



Diário Oficial

ESTADO DE SANTA CATARINA

LXXXIX

FLORIANÓPOLIS, SEGUNDA-FEIRA, 19 DE FEVEREIRO DE 2024

NÚMERO 22206

SUMÁRIO

ATOS DO PODER JUDICIÁRIO	1
ATOS DO PODER EXECUTIVO	1
GABINETE DO GOVERNADOR	2
Controladoria-Geral do Estado.....	2
SECRETARIAS DE ESTADO	2
Administração.....	2
Administração Prisional e Socioeducativa.....	2
Agricultura.....	3
Educação.....	3
CEE – Conselho Estadual de Educação.....	6
Fazenda.....	6
Infraestrutura e Mobilidade.....	6
Portos, Aeroportos e Ferrovias.....	7
Saúde.....	7
Segurança Pública.....	8
Polícia Militar.....	8
Polícia Civil.....	11
Corpo de Bombeiros Militar.....	12
Polícia Científica.....	12
AUTARQUIAS ESTADUAIS	17
IMA – Instituto do Meio Ambiente.....	17
IMETRO – Instituto de Metrologia.....	18
IPREV – Instituto de Previdência.....	18
DETRAN – Departamento Estadual de Trânsito.....	19
FUNDAÇÕES ESTADUAIS	21
FCEE – Fundação Catarinense de Educação Especial.....	21
FESPORTE – Fundação Catarinense de Esportes.....	21
ECONOMIAS MISTAS	21
CELESC – Distribuição S.A.....	21
CIDASC – Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina.....	21
EPAGRI – Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina.....	22
SCPAR – Porto de Imbituba.....	22
CONCURSOS	22
LICITAÇÕES	24
ALESC.....	24
Secretarias de Estado.....	24
Autarquias Estaduais.....	26
Fundações Estaduais.....	26
Economias Mistas.....	26
CONTRATOS E ADITIVOS	26
Secretarias de Estado.....	26
Autarquias Estaduais.....	29
Economias Mistas.....	29
PREFEITURAS MUNICIPAIS	29
Balneário Piçarras.....	29

Bombinhas.....	30
Coronel Martins.....	30
Içara.....	30
Irani.....	30
Joinville.....	30
Lages.....	31
Ponte Alta do Norte.....	31
São Francisco do Sul.....	31
Tijucas.....	31
Treviso.....	31
Tubarão.....	32

PUBLICAÇÕES DIVERSAS

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, resolve baixar os seguintes atos:

ATO nº 244 / 2024

AUTORIZAR, de acordo com o art. 2º, inciso II, do Decreto nº 879/2012 e conforme processo nº CIDASC 1016/2024, CAROLINA DAMO BOLSANELLO, matrícula nº 0003312-0-01, ocupante do cargo MEDICO VETERINARIO, lotada na CIDASC, a se ausentar do país para participar do SEMINARIO REGIONAL EN SANIDAD ANIMAL: BUENA GESTION DE ENFERMEDADES ZONOTICAS, VACUNACIÓN Y ENFOQUE SANITARIO, no período de 10/03/2024 a 16/03/2024, com ônus limitado ao Estado, que implica apenas em vencimento ou salário e demais vantagens do cargo, função ou emprego.

JORGINHO MELLO
Governador do Estado

VÂNIO BOING
Secretário de Estado da Administração

Cod. Mat.: 972734

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, resolve baixar os seguintes atos:

ATO nº 307 / 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, conforme processo n.º SEF 1374/2024, resolve baixar os seguintes atos, no âmbito da SEF, a contar de 01/02/2024:

* **DISPENSAR**, de acordo com o art. 171, da Lei n.º 6.745/85, ROBSON VITOR GOTUZZO, mat. n.º 0950722-1-01, do cargo de GERENTE REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL DE CRICIÚMA, nível FG-2.

* **DESIGNAR**, de acordo com o art. 39, da Lei n.º 6.745/85, GABRIELA DIAS KOLLER, mat. n.º 0644364-8-01, para exercer o cargo de GERENTE REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL DE CRICIÚMA, nível FG-2.

ATO nº 308 / 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, conforme processo n.º SEA 2546/2024, resolve baixar os seguintes atos, a contar de 01/02/2024:

* **EXONERAR**, de acordo com o art. 169, inciso I, da Lei n.º 6.745/85, RICARDO FERREIRA ARDENGHI, mat. n.º 0715825-4-01, do cargo de ASSESSOR DE GABINETE, nível DGS-2, da SAQ.

* **NOMEAR**, de acordo com os arts. 9º e 11, da Lei n.º 6.745/85, RICARDO FERREIRA ARDENGHI, para exercer o cargo de ASSESSOR TÉCNICO, nível DGS-2, da DIRETORIA DE GESTÃO PATRIMONIAL, da SEA.

ATO nº 309 / 2024

NOMEAR, de acordo com os arts. 9º e 11, da Lei n.º 6.745/85, conforme processo n.º GVG 32/2024, BRUNA BORGES, para exercer o cargo de ASSESSOR DE GABINETE, nível DGS-2, do GVG, a contar de 15/02/2024.

ATO nº 310 / 2024

EXONERAR, de acordo com o art. 169, da Lei n.º 6.745/85, conforme processo n.º SCC 2522/2024, PEDRO HENRIQUE JACOBY CUREAU, mat. n.º 0624757-1-03, do cargo de ASSESSOR TÉCNICO, nível DGS-2, da SCC.

ATOS DO PODER JUDICIÁRIO

Direta de Inconstitucionalidade (Órgão Especial) Nº 5008888-58.2022.8.24.0000/SC

AUTOR: Procurador Geral - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA - Florianópolis

RÉU: PREFEITO - MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE - SÃO MIGUEL DO OESTE

RÉU: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SAO MIGUEL DO OESTE

EDITAL

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE

DECISÃO TRANSITADA EM JULGADO

RELATOR DES. DINART FRANCISCO MACHADO

PARTE DISPOSITIVA DA DECISÃO: "(...) o Egrégio órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina decidiu, por unanimidade, a) julgar parcialmente procedente o pleito, para o fim de declarar inconstitucionais os incisos III, IV e VI do art. 46, e o art. 47 da Lei Complementar n. 24/2013 do Município de São Miguel do Oeste; b) afastar os efeitos repristinatórios; e c) modular os efeitos a contar de 6 (seis) meses da publicação desta decisão. Comunique-se à Câmara de Vereadores do Município de São Miguel do Oeste, consoante o art. 16 da Lei Estadual n. 12.069/2001. Sem condenação ao pagamento de custas ou honorários, nos termos do relatório, votos e notas de julgamento que ficam fazendo parte integrante do presente julgado."

Desembargador Dinart Francisco Machado

Cod. Mat.: 972571

ATOS DO PODER EXECUTIVO

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, resolve baixar os seguintes atos:

ATO nº 176 / 2024

FAZER CESSAR, conforme processo nº ENA 23/2024, a disposição para ENA, do servidor EMERSON OSCAR RODRIGUES, mat. n.º 0221940-9-01, do cargo AGENTE DE SERVICOS GERAIS, lotado na SIE, efetuada por intermédio do Ato nº 2468, publicado em 27/12/22, a contar de 01/02/2024.

JORGINHO MELLO
Governador do Estado

VÂNIO BOING
Secretário de Estado da Administração

Cod. Mat.: 972742

ATO nº 311 / 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, conforme processo nº SEA 3278/2024, resolve baixar os seguintes atos, no âmbito da CGE, a contar de 01/02/2024, em atendimento ao Decreto nº 457, de 01/02/2024:

* **EXONERAR**, de acordo com o art. 169, inciso I, da Lei nº 6.745/85, os servidores abaixo:
-KARIN MAESTRI, mat. 0950018-9-01, do cargo de ASSESSOR DE GABINETE, nível DGS-2;
-MARINA DE SOUSA SANTOS GARCIA REBELO, mat. 0382030-0-01, do cargo de OUVIDOR-GERAL DO ESTADO, nível DGE.

* **DESIGNAR**, de acordo com o art. 39, da Lei nº 6.745/85, os servidores abaixo:
-KARIN MAESTRI, mat. 0950018-9-01, para exercer o cargo de ASSESSOR ESPECIAL, nível FG-1, do GABINETE DO CONTROLADOR-GERAL ADJUNTO;
-MARINA DE SOUSA SANTOS GARCIA REBELO, mat. 0382030-0-01, para exercer o cargo de OUVIDOR-GERAL DO ESTADO, nível FGE.

ATO nº 312 / 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, conforme processo nº SEA 2545/2024, resolve baixar os seguintes atos, a contar de 01/02/2024:

* **EXONERAR**, de acordo com o art. 169, inciso I, da Lei nº 6.745/85, FERNANDO JOSE SILVEIRA, mat. n.º 0722786-8-01, do cargo de ASSESSOR TÉCNICO, nível DGS-2, da SCC.

* **NOMEAR**, de acordo com os arts. 9º e 11, da Lei nº 6.745/85, FERNANDO JOSE SILVEIRA, para exercer o cargo de ASSESSOR TÉCNICO, nível DGS-2, do GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO, da SEA.

ATO nº 313 / 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, conforme processo nº SECOM 505/2024, resolve baixar os seguintes atos, no âmbito da SECOM:

* **EXONERAR**, de acordo com o art. 169, inciso I, da Lei nº 6.745/85, GABRIELA FARIAS AMIN, mat. 0711044-8-02, do cargo de ASSESSOR TÉCNICO, nível DGS-2, a contar de 19/02/2024.

* **NOMEAR**, de acordo com os arts. 9º e 11, da Lei nº 6.745/85, os servidores abaixo:
-SAMUEL MORO JACQUES, para exercer o cargo de ASSESSOR TÉCNICO, nível DGS-2;
PEDRO HENRIQUE JACOBY CUREAU, para exercer o cargo de ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO, nível DGS-2.

JORGINHO MELLO
Governador do Estado

VÂNIO BOING
Secretário de Estado da Administração

Cod. Mat.: 972794

GABINETE DO GOVERNADOR

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

PORTARIA Nº CGE 07/2024 – 16/02/2024
(Autos nº CGE 1039/2021)

O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO, com fundamento no que dispõem o inciso I do parágrafo único do art. 25 c/c inciso I do § 2º do art. 106 da Lei Complementar nº 741/2019, o parágrafo único do art. 19 do Decreto nº 1.106/2017, o inciso II do art. 1º da Portaria nº CGE 03/2023, e diante da solicitação do Presidente da Comissão de fl. 10.382, **RESOLVE** prorrogar o prazo previsto

na Portaria nº CGE 012/2022 por mais 180 (cento e oitenta) dias a contar do encerramento do prazo anteriormente estabelecido.

Cícero Alessandro Teixeira Barbosa
Corregedor-Geral do Estado
Auditor do Estado

Cod. Mat.: 972542

SECRETARIAS DE ESTADO

ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA nº 136/2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas no Art. 18, do Decreto nº 1.547, de 2018, resolve **CONCEDER PENSÃO ESPECIAL** à pessoa com Transtorno do Espectro do Autismo (TEA), catalogada sob o código F84.0, nível 3, de que trata o Art. 1º, inciso IV, da Lei n.º 17.428, de 2017, regulamentada pelo Decreto nº 1.547, de 2018, e alterada pela Lei nº 18.557/2022, fixada no valor do salário-mínimo nacional a ENZO FONTANELLA BORGHEZAN, CPF XXX.973.XXX-XX, residente no Município de Orleans, representado(a) por Patricia Alberton Fontanella Borghезan, conforme os autos do processo SEA 15144/2023.

VÂNIO BOING
Secretário de Estado da Administração

Cod. Mat.: 972458

PORTARIA nº 156/2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas no Art. 18, do Decreto nº 1.547, de 2018, resolve **CONCEDER PENSÃO ESPECIAL** à pessoa com Transtorno do Espectro do Autismo (TEA), catalogada sob o código F84.0, nível 3, de que trata o Art. 1º, inciso IV, da Lei n.º 17.428, de 2017, regulamentada pelo Decreto nº 1.547, de 2018, e alterada pela Lei nº 18.557/2022, fixada no valor do salário-mínimo nacional a ANA CECILIA VARGAS DE OLIVEIRA, CPF XXX.414.XXX-XX, residente no Município de IÇARA, representado(a) por ROSILENE JOSÉ VARGAS, conforme os autos do processo SEA 00021383/2023.

VÂNIO BOING
Secretário de Estado da Administração

Cod. Mat.: 972717

Secretaria de Estado da Administração Portaria nº . 146/2024 - O SECRETÁRIO DE ESTADO ADMINISTRAÇÃO, no exercício de suas atribuições e, conforme processo SEA 3006/2024, resolve DESIGNAR como gestora do contrato a Sra. Jaqueline Severino Amaral Dias, matrícula 0338613-9-02; Patrícia Lopes Dadam, Matrícula: 374455-8-01, como membro efetivo e, Tabata Juliane Magrin, Matrícula: 960194-5-02, como membro suplente, para atuarem como fiscais de contrato, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a gestão do Contrato 002/2024, que tem por objeto a Contratação de serviços de atendimento e agendamento por meio presencial, virtual e teleatendimento; suporte de gestão da rede credenciada e nos cadastros dos serviços de saúde; desenvolver e implantar programas de prevenção de doenças e promoção da saúde; desenvolver, implantar e fazer a manutenção dos indicadores de gestão de custos assistenciais. Contrato celebrado entre a Secretaria de Estado da Administração/Fundo do Plano de Saúde dos Servidores Públicos Estaduais de Santa Catarina e a empresa Saúde Suplementar Soluções em Gestão de Consultoria e Treinamento Ltda.
Vânio Boing
Secretário de Estado da Administração

Cod. Mat.: 972584

PORTARIA nº 143/2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições previstas no art. 106, §2º, I, da Lei Complementar nº 741/19, e conforme processo FCC 487/2024, resolve DISPENSAR,

a pedido, JOÃO ROBERTO DA SILVEIRA, matrícula nº 0643577-7-01, do cargo temporário de ANALISTA TÉCNICO ADMINISTRATIVO II, no âmbito da FCC, a partir de 15.02.2024.

VÂNIO BOING
Secretário de Estado da Administração

Cod. Mat.: 972478

TERMO DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

Aos sete dias do mês de novembro de dois mil e vinte três, a Diretoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas — DGDP, de acordo com o que consta na Listagem de Eliminação de Documentos nº 0001/2023/SEA/DGDP e respectivo Edital de Ciência de Eliminação de Documentos nº 5/2023, publicado no Diário Oficial nº 22.093 de 30/08/2023 e aprovado pela Gerência de Gestão Documental, através do Ofício nº 19/2023/SEA/DITI/GEDOC conforme processo SEA nº 00018013/2022, procedeu à eliminação de 1,911 metros lineares de documentos integrantes do acervo da Diretoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, das gerências: Gerência de Capacitação (GECAP); Gerência de Ingresso e Movimentação de Pessoal (GEIMP); Gerência de Benefícios Funcionais (GEBEN); e Gerência de Desenvolvimento de Pessoas (GEDEP), do período de 2003 a 2017.

Florianópolis, 07 de fevereiro de 2024.

SÉRGIO DA SILVA
Presidente da CPAD/SEA

VÂNIO BOING
Secretário de Estado da Administração

Cod. Mat.: 972767

ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA

PORTARIA Nº 405/GABS/ACAPS/SAP/2024

O Secretário de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa e o Diretor da Academia de Administração Prisional e Socioeducativa, no uso de suas atribuições, atendendo ao disposto no inciso I do § 2º do art. 106 da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019, e no art. 5º do Decreto nº 1.327, de 14 de junho de 2021, e, ainda, de acordo com o que consta nos autos do processo SAP 151459/2023.

CONSIDERANDO a necessidade de efetivar adequações na regulamentação das atividades de Oficina realizadas no âmbito da Academia de Administração Prisional e Socioeducativa ACAPS, normatizadas por meio da Portaria nº 1897/GABS/SAP/2023;
CONSIDERANDO que o prazo estabelecido na Portaria nº 1897/GABS/SAP/2023 para entrega das atas das reuniões é exíguo;
CONSIDERANDO que a norma não oportuniza aos membros apresentarem justificativa acerca de eventual atraso no encaminhamento das atas.

RESOLVE:

Art. 1º O art. 4º da Portaria nº 1897/GABS/SAP/2023, de 03/07/2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º Cada oficina terá o prazo máximo de 06 (seis) meses, prorrogável, uma vez, por igual período.

§1º Fica determinada a obrigatoriedade da elaboração de ata da reunião, conforme cada encontro, a qual deverá ser encaminhada em até 04 (quatro) dias úteis à ACAPS, via SGPe, devidamente assinada pelos participantes.

§2º O não envio da ata da reunião no prazo determinado poderá implicar o não pagamento dos honorários aos integrantes da oficina, admitindo-se justificativa ao Diretor da ACAPS, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do término do prazo estabelecido no parágrafo 1º deste artigo;

§3º A justificativa de que trata o § 2º deste artigo será avaliada



Governo do Estado de Santa Catarina

Governador
Jorginho Mello

Vice-Governadora
Marilisa Boehm

Secretário de Estado da Administração
Vânio Boing

Secretária Adjunta da Administração
Maria Teresinha Debatin

Diretor do Arquivo Público
Rodrigo Fernando Beirão

Gerente do Diário Oficial
Arlene Natália Cordeiro

Secretaria de Estado da Administração

Diretoria do Arquivo Público

Centro Administrativo
Rodovia SC 401 KM 5 nº 4.600
Saco Grande II | CEP: 88.032-000
Florianópolis | SC

CNPJ: 14.284.430/0001-97

SEA
(48) 3665-1400
www.sea.sc.gov.br

DOE
(48) 3665-6267
(48) 3665-6269
diariooficial@sea.sc.gov.br
www.doe.sea.sc.gov.br

pelo Diretor da ACAPS para fins de pagamento dos honorários aos integrantes da oficina;

§4º Os encontros das oficinas somente poderão ocorrer com, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do número de integrantes presentes;

§5º Caberá aos membros da oficina indicar o coordenador do grupo, mediante aprovação do Diretor da ACAPS;

§6º O coordenador da oficina deverá cobrar a assiduidade de seus integrantes e solicitar a substituição de algum integrante em caso de mais de 50% (cinquenta por cento) de faltas injustificadas mensais ou em caso de justificada necessidade.

§7º Ao final do prazo máximo de 06 (seis) meses deverá ser apresentado, ao Diretor da ACAPS, relatório contendo apresentação dos resultados alcançados pela oficina, devidamente assinado por todos os integrantes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina DOE/SC, com efeitos retroativos a contar de 04 de julho de 2023.

CARLOS ANTÔNIO GONÇALVES ALVES

Secretário de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa

JOÃO PAULO FERNANDES DE SOUSA

Diretor da Academia de Administração Prisional e Socioeducativa
Cod. Mat.: 972424

PORTARIA nº 451/GABS/SAP/2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 11, inciso V, do Decreto 1860/2022, com fulcro no processo SAP 00012058/2024, resolve:

CONCEDER EXONERAÇÃO, de acordo com o Art. 169, da Lei Complementar nº 6745/1985, a(o) servidor(a) **ICARO GIACOMELLI TEIXEIRA**, matrícula 0619790601, do cargo de provimento efetivo de POLICIAL PENAL, lotado(a) no(a) PENITENCIÁRIA SUL, a contar de 01/02/2024.

CARLOS ANTÔNIO GONÇALVES ALVES

Secretário de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa
Cod. Mat.: 972386

PORTARIA Nº 450/GABS/SAP/2024.

O Secretário de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 0443/GABS/SAP, publicada no Diário Oficial do Estado nº 21.774, de 19/05/2022, e de acordo com o Art. 11, inciso I alínea b, do Decreto Estadual nº 1860/2022, com fulcro no processo SAP 17322/2024, RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o art. 88, paragrafo único, da Lei Complementar 774/2021 c/c com o art. 27, da Lei Complementar 675/2016, Progressão Funcional ao servidor lotado na Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa conforme segue: **RAFAEL TIAGO VANDERLINDE**, matrícula **0619438901**, ocupante do cargo de **POLICIAL PENAL**, passando da **Classe 01/A**, para **Classe 02/A**, a contar de **01/02/2024**.

CARLOS ANTONIO GONÇALVES ALVES

Secretário de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa
Cod. Mat.: 972330

PORTARIA nº 449/GABS/SAP/2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA, no uso das suas atribuições legais que foram conferidas pelo Art. 11, inciso I, alínea b, do Decreto nº 1860/2022, conforme o processo SAP 00017169/2024, RESOLVE:

CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL, de acordo com art. 88, parágrafo único, da Lei Complementar 774/2021 c/c com o Art. 27 da Lei Complementar nº 675/2016 e o Decreto nº 1.630/2018, ao servidor **HIGOR MARCAL ALMEIDA**, matrícula 0695498702, ocupante do cargo de POLICIAL PENAL, passando da classe 01/A, para a classe 02/A, vigência a partir de 01/02/2024.

CARLOS ANTÔNIO GONÇALVES ALVES

Secretário de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa
Cod. Mat.: 972377

PORTARIA nº 437/GABS/SAP/2024 de 15/02/2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 11, inciso IV, do Decreto Estadual nº 1860/2022, com fulcro no processo SAP 00016920/2024, RESOLVE, a contar da data da publicação:

* **DISPENSAR**, de acordo com Art. 171 da Lei nº 6.745/1985, o(a) servidor(a) **EDSON TEIXEIRA**, matrícula 0384115401, da função

de DIRETOR DA PE11DPP (PENITENCIARIA INDUSTRIAL DE CHAPECO), com fundamento no Art. 47 da Lei Complementar nº 774/2021 c/c o Decreto nº 1731/2022.

* **DESIGNAR**, de acordo com Art. 3º da Lei nº 6.745/1985, o(a) servidor(a) **FERNANDA VINTER**, matrícula 0959392601, para ocupar a função de DIRETOR DA PE11DPP (PENITENCIARIA INDUSTRIAL DE CHAPECO), com fundamento no Art. 47 da Lei Complementar nº 774/2021 c/c o Decreto nº 1731/2022.

CARLOS ANTONIO GONCALVES ALVES

Secretário de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa
Cod. Mat.: 972431

PORTARIA Nº 392/ACAPS/GABS/SAP, DE 06/02/2024.

O Secretário de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa e o Diretor da Academia de Administração Prisional e Socioeducativa no uso de suas atribuições legais, com base no Art.10, §3º, Anexo II do Decreto nº 1.327, de 14 de junho de 2021, resolvem: **DESIGNAR** o servidor Euler Botolo Ganancia, matrícula nº 998515801, em substituição ao servidor Paulo Roberto da Silva Filho, para compor como membro de oficina, da Oficina de Normas da Consultoria Executiva para elaboração, correção, atualização, e unificação de: anteprojeto de Lei, Decretos, Portarias, Instruções Normativas e demais normativas no âmbito da Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa do Estado de Santa Catarina, instituída pela Portaria nº 2147/GABS/SAP/2023, publicada no DOE nº 22075, de 4/8/2023.

CARLOS ANTÔNIO GONÇALVES ALVES

Secretário de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa

JOÃO PAULO FERNANDES DE SOUSA

Diretor da Academia de Administração Prisional e Socioeducativa
Cod. Mat.: 972418

PORTARIA nº 452/GABS/SAP/2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 4º, inciso V, alínea "d" do Decreto nº 1860/2022, com fulcro no processo SAP 00012058/2024, RESOLVE:

CESSAR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE INTERESSES PARTICULARES, do o(a) servidor(a) **ICARO GIACOMELLI TEIXEIRA**, matrícula SAP 0619790601, ocupante do cargo de POLICIAL PENAL, lotado(a) no(a) PENITENCIARIA SUL, a contar de **31/01/2024**, a pedido do referido servidor.

CARLOS ANTÔNIO GONÇALVES ALVES

Secretário de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa
Cod. Mat.: 972387

PORTARIA nº 448/GABS/SAP/2024.

SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 4, inciso VI, do Decreto Estadual nº 1860/2022, com fulcro no processo SAP 00074744/2021, RESOLVE:

HOMOLOGAR O ESTÁGIO PROBATÓRIO, com base no §4º do Art. 41 da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional nº 19/1998, e no Decreto nº 153/2003, do(a) servidor(a) **JULIAN STRADIOTTO SOUZA**, matrícula 0619307201, ocupante do cargo de POLICIAL PENAL, declarando(a) estável no referido cargo, a contar de 14/02/2024.

CARLOS ANTÔNIO GONÇALVES ALVES

Secretário de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa
Cod. Mat.: 972375

PORTARIA nº 453/GABS/SAP/2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 4, inciso VI, do Decreto Estadual nº 1860/2022, com fulcro no processo SAP 00074870/2021, RESOLVE:

HOMOLOGAR O ESTÁGIO PROBATÓRIO, com base no §4º do Art. 41 da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional nº 19/1998, e no Decreto nº 153/2003, do(a) servidor(a) **RENAN SODRÉ DE CAMARGO**, matrícula 0619898801, ocupante do cargo de POLICIAL PENAL, declarando(a) estável no referido cargo, a contar de 28/01/2024.

CARLOS ANTÔNIO GONÇALVES ALVES

Secretário de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa
Cod. Mat.: 972446

PORTARIA nº 454/GABS/SAP/2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 4, inciso VI, do Decreto Estadual nº 1860/2022, com fulcro no processo SAP 00074912/2021, RESOLVE:

HOMOLOGAR O ESTÁGIO PROBATÓRIO, com base no §4º do Art. 41 da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional nº 19/1998, e no Decreto nº 153/2003, do(a) servidor(a) **RICARDO WEGNER FLORES**, matrícula 0619590301, ocupante do cargo de POLICIAL PENAL, declarando(a) estável no referido cargo, a contar de 01/02/2024.

CARLOS ANTÔNIO GONÇALVES ALVES

Secretário de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa
Cod. Mat.: 972448

PORTARIA nº 455/GABS/SAP/2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 4, inciso VI, do Decreto Estadual nº 1860/2022, com fulcro no processo SAP 00076092/2022, RESOLVE:

HOMOLOGAR O ESTÁGIO PROBATÓRIO, com base no §4º do Art. 41 da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional nº 19/1998, e no Decreto nº 153/2003, do(a) servidor(a) **LUCAS LUCIANO SLASKI**, matrícula 0619312901, ocupante do cargo de POLICIAL PENAL, declarando(a) estável no referido cargo, a contar de 12/02/2024.

CARLOS ANTÔNIO GONÇALVES ALVES

Secretário de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa
Cod. Mat.: 972561

AGRICULTURA

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA – SAR/FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL - FDR

TERMO DE CESSÃO DE USO TCU SAR 335/2023 E tcu fdr 46/2023, firmado entre a Secretaria de Estado da Agricultura e Pecuária – SAR, representada por seu Secretário de Estado, Sr. Valdir Colatto e a Prefeitura Municipal de Palmitos, representada pelo Sr. Dair Jocely Enge. O objeto do presente Termo é a Cessão de Uso dos equipamentos listados no Processo SGP-e citado abaixo. Início da vigência em 20/12/2023 e término em 31/12/2033. SGP-e SAR nº 2522/2023.

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA – SAR/FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL - FDR

1º TERMO ADITIVO AO TCU FDR 072/2023, firmado entre a Secretaria de Estado da Agricultura e Pecuária – SAR, representada por seu Secretário de Estado, Sr. Valdir Colatto e a Prefeitura Municipal de Lindóia Do Sul, representada pelo Sr. Neudi Angelo Bertol em que fica alterado o número de patrimônio do Distribuidor de Adubo de Pat/SAR 2221 para Pat/SAR 2222. Início da vigência em 18/12/2023 e término em 31/12/2033. SGP-e SAR nº 2551/2023.
Cod. Mat.: 972538

EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº398 de 16/02/2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve **CONCEDER LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO**, de acordo com o art. 117, da Lei 6844/86, conforme Processo **SED 32289/2024**, a SHIRLLEY TATHIANNA GRIME DE OLIVEIRA, matrícula nº 980.672-5-03, no cargo de Professor, pelo período de 01 (um) ano, a contar de 01/02/2024 a 30/01/2025, sem recolhimento mensal das suas contribuições previdenciárias e da parte patronal ao Gestor do Regime Próprio de Previdência, conforme dispõe o art. 3º, da Lei Complementar n. 773/2021, que alterou o § 4º, do art. 4º da Lei Complementar nº 412/2008.

PORTARIA Nº 399 de 16/02/2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve **REMOVER**, conforme o Processo **SED 30155/2024**, e de acordo com o artigo 22 da Lei 6745/85, para EEM Vereador Oscar Manoel da Conceição, código 779001512970, município de Florianópolis, RONALDO VALTER CANDIDO, matrícula nº 0374194-0-01, cargo de Agente de Serviços Gerais, lotado no EEB GETULIO VARGAS, código 779000014140, município de Florianópolis, com regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, a contar de **15/02/2024**.

PORTARIA Nº400 de 16/02/2024

O SECRETARIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve **CONCEDER EXONERAÇÃO**, de acordo com o art. 57, item II, letra d, da Lei nº 6844 de 29.07.86, conforme Processo **SED 27262/2024**, à CAMILA PHILIPPI, matrícula nº 674.838-4-03, Professor, lotada na EEF. Júlio da Costa Neves, código 779000015030, município de Florianópolis, com 20 (vinte) horas semanais, a partir de **19/02/2024**, para assumir outro cargo público.

PORTARIA Nº 401 de 16/02/2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas e conforme processo **SED 1764/2024**,

resolve, **AUTORIZAR** de acordo com o § 1º o Artigo 6º do Decreto nº 3421/2005, a servidora Franciane Kelly Luciano, matrícula nº 388.470-8-03, CNH:021XXXXXX0-B, a conduzir veículo oficial da Secretaria de Estado da Educação, até **31/12/2026**.

PORTARIA Nº 402 de 16/02/2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em exercício e no uso de suas atribuições designada pelo Ato nº 191 de 01/02/2024, publicado no DOE nº 22.196-A de 01/02/2024, pág.08, conforme delegação de competência estabelecida nos termos do art. 106, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 741, de 2019 c/c art. 3º, § 3º da Lei Complementar nº 491, de 2010, e art. 4º, inciso II, a, 1 e 2 e § único, do Decreto nº 1860 de 2022 e considerando as razões expostas no processo administrativo ora em análise, resolve **DESIGNAR**, com fundamento no caput e no § 3º do art. 3º, c/c os arts. 25 26, 27 e 36, todos da LCE nº 491/2010, os servidores públicos ocupantes de cargo efetivo e estável superior ou de mesmo nível na categoria funcional do acusado, cujos nomes vão abaixo identificados, para constituírem **COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, com a finalidade de apurar a(s) suposta(s) irregularidade(s) a seguir especificada(s): Processo Administrativo: **SED 215626/2023**. (Informação nº 6/2024); **Membro 1 Presidente:** INGRID RICKEN, Professor, matrícula nº 317.032-2-04, NV/REF: 05/E, lotada na CRE/Tubarão, C.H. 40h. **Membro 2:** KÁTIA REGINA EUGENIO CORREA, Assistente Técnico-Pedagógico, matrícula nº 373.770-5-01, NV/REF: 04/G, lotada no CEDUP de Tubarão, C.H. 40h; **Membro 3:** SANDRA REGINA VIEIRA, Assistente Técnico-Pedagógico, matrícula nº 281.517.6.04, NV/REF:04/H, lotada na CRE/Tubarão, C.H. 40h. Provável(is) servidor(es) responsável(is): **(L.C.D)** Professor, matrícula nº 390.166-1. Resumo dos fatos: apurar conduta da servidora por não cumprir adequadamente suas obrigações de docência, não preencher corretamente o sistema professor on line e deixar de atender as solicitações e orientações da equipe gestora, demonstrando um comportamento que não condiz com a função de professor. Capitulação legal: se comprovado(s), o(s) fato(s) importaria(m) na violação, em tese, do(s) seguinte(s) dispositivo(s) legal (is): art.160, I e II; 163, caput; art.166, V; art. 167, XI, da Lei nº 6.844/1986. Declaração de ausência de impedimentos: Os servidores designados não incidem em nenhuma das vedações do art. 31 da LCE nº 491/2010. Prazos: A comissão deverá ser instalada no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação desta no DOE e encerrar-se-á no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, e em caso de força maior, por prazo determinado a critério da autoridade competente, não excedente a 60 (sessenta) dias, na forma do art. 38 da mesma Lei.

PORTARIA Nº 403 de 16/02/2024

O SECRETARIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve **PRORROGAR**, conforme Processo **SED 198035/2023**, os efeitos da Portaria nº 535 de 10/03/2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 21.731 de 16/03/2022, que concedeu licença sem remuneração a SCHIRLEY SANDRA SCHWEDER MUELLER, no período de **03/02/2024 a 01/02/2028**, sem recolhimento mensal das suas contribuições previdenciárias e da parte patronal ao Gestor do Regime Próprio de Previdência, conforme dispõe o art. 3º da Lei Complementar n. 773/2021, que alterou o § 4º, do art. 4º da Lei Complementar nº 412/2008.

PORTARIA Nº 404 de 16/02/2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em exercício e no uso de suas atribuições designada pelo Ato nº 191 de 01/02/2024, publicado no DOE nº 22.196-A de 01/02/2024, pág.08, e conforme delegação de competência estabelecida nos termos do art. 106, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 741, de 2019 c/c art. 3º, § 3º da Lei Complementar nº 491, de 2010, e art. 4º, inciso II, a, 1 e 2 e § único, do Decreto nº 1860 de 2022 e considerando as razões expostas no processo administrativo ora em análise, resolve **DESIGNAR**, com fundamento no caput e no § 3º do art. 3º, no art. 16 e no inciso I e do art. 17, todos da LCE nº 491/2010, os servidores efetivos e estáveis pertencentes à categoria funcional compatível com o objeto da apuração, cujos nomes vão abaixo identificados, para constituírem **COMISSÃO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA**, com a finalidade de apurar a(s) suposta(s) irregularidade(s) a seguir especificada(s): Processo Administrativo: **SED 166251/2023**, **Membro 1 Presidente:** MARINES BIGARELLA RIBEIRO, Consultor Educacional, matrícula nº 153.334-7-01, NV/REF: 04/ I, lotada na CRE/Çaçador, C.H. 40h. **Membro 2:** MARCELE GUZELA, Professora, matrícula nº 276.404.0.02, NV/REF:05/H, lotada na CRE/Çaçador, C.H.40h. Resumo dos fatos: apurar possíveis irregularidades na execução da obra do contrato nº 06/2012, celebrado entre a Secretaria de Estado da Educação e a empresa CONRE Construções Ltda, para construção de quadras cobertas na EEB Dante Mosconi, no município de Caçador, devendo ser apurados os fatos e identificados os responsáveis que deram causa à possível irregularidade. Declaração de ausência de impedimentos: Os servidores designados não incidem em nenhuma das vedações do art. 31 da LCE nº 491/2010. Prazos: A comissão deverá ser instalada no prazo de 05 (cinco) dias e a

conclusão dos trabalhos não excederá 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desta no DOE, admitindo-se prorrogação por igual período, na forma do art. 24 da mesma Lei.

PORTARIA Nº 405 de 16/02/2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas e conforme processo **SED 158837/2024**, resolve, **AUTORIZAR** de acordo com o § 1º o Artigo 6º do Decreto nº 3421/2005, a servidora Rosimeri Fatima Spazini, matrícula nº 721.514-2-01, CNH:020XXXXXX5-E, a conduzir veículo oficial da Secretaria de Estado da Educação, até **31/12/2026**.

PORTARIA Nº 406 de 16/02/2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em exercício e no uso de suas atribuições designada pelo Ato nº 191 de 01/02/2024, publicado no DOE nº 22.196-A de 01/02/2024, pág.08, conforme delegação de competência estabelecida nos termos do art. 106, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 741, de 2019 c/c art. 3º, § 3º da Lei Complementar nº 491, de 2010, e art. 4º, inciso II, a, 1 e 2 e § único, do Decreto nº 1860 de 2022 e considerando as razões expostas no processo administrativo ora em análise, resolve **DESIGNAR**, com fundamento no caput e no § 3º do art. 3º, c/c os arts. 25 26, 27 e 36, todos da LCE nº 491/2010, os servidores públicos ocupantes de cargo efetivo e estável superior ou de mesmo nível na categoria funcional do acusado, cujos nomes vão abaixo identificados, para constituírem **COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, com a finalidade de apurar a(s) suposta(s) irregularidade(s) a seguir especificada(s): Processo Administrativo: **SED 142879/2023**, (Informação nº 16/2024); **Membro 1 Presidente:** JOÃO MARCELO GUAREZ PEREIRA, Professor, matrícula nº 271.835.9.03, NV/REF: 04/G, lotado na CRE/Campos Novos, C.H. 40h; **Membro 2:** ROSEMAR RODRIGUES, Assistente Técnico-Pedagógico, matrícula nº 318.144-8-03, NV/REF 04/B, lotado na CRE/Campos Novos, C.H.40h; **Membro 3:** MARIA SOLANGE DOS SANTOS PINHEIRO, Professora, matrícula nº 303.232-9-03, NV/REF 04/H, lotada na CRE/Campos Novos, C.H.40h. Provável(is) servidor(es) responsável(is): **(E.A.K)** professor ACT, matrícula nº 339.091-8. Resumo dos fatos: apurar conduta do servidor **(E.A.K)** por porta-se de maneira inadequada em sala de aula e por não preencher corretamente o sistema Professor online, demonstrando comportamentos não condizentes com a função de Professor. Capitulação legal: se comprovado(s), o(s) fato(s) importaria(m) na violação, em tese, do(s) seguinte(s) dispositivo(s) legal (is): art.160, I e II; 163, caput; art.165 II, art.166, V; art. 167, XI, da Lei nº 6.844/1986. Declaração de ausência de impedimentos: Os servidores designados não incidem em nenhuma das vedações do art. 31 da LCE nº 491/2010. Prazos: A comissão deverá ser instalada no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação desta no DOE e encerrar-se-á no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, e em caso de força maior, por prazo determinado a critério da autoridade competente, não excedente a 60 (sessenta) dias, na forma do art. 38 da mesma Lei.

PORTARIA Nº 407 de 16/02/2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em exercício e no uso de suas atribuições designada pelo Ato nº 191 de 01/02/2024, publicado no DOE nº 22.196-A de 01/02/2024, pág.08, conforme delegação de competência estabelecida nos termos do art. 106, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 741, de 2019 c/c art. 3º, § 3º da Lei Complementar nº 491, de 2010, e art. 4º, inciso II, a, 1 e 2 e § único, do Decreto nº 1860 de 2022 e considerando as razões expostas no processo administrativo ora em análise, resolve **DESIGNAR**, com fundamento no caput e no § 3º do art. 3º, c/c os arts. 25 26, 27 e 36, todos da LCE nº 491/2010, os servidores públicos ocupantes de cargo efetivo e estável superior ou de mesmo nível na categoria funcional do acusado, cujos nomes vão abaixo identificados, para constituírem **COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, com a finalidade de apurar a(s) suposta(s) irregularidade(s) a seguir especificada(s): Processo Administrativo: **SED 131107/2023**, (Informação nº 20/2024), **Membro 1 Presidente:** MÁRCIO MICHEL JUMES DE SOUZA, Assistente Técnico Administrativo, matrícula nº 373.531-1-01, NV/REF:04/J, em exercício na CRE/Araranguá, C.H.40h. **Membro 2:** LUCINEIA SILVEIRA DUZ, Assistente Técnico Pedagógico, matrícula nº 347.121-7-03, NV/REF 04/G, lotada na CRE/Araranguá, C.H.40h. **Membro 3:** JACIRA LOPES, consultora educacional, matrícula nº 306.063-2, NV/REF 04/II, lotada na CRE/Florianópolis, C.H. 40h. Provável(is) servidor(es) responsável(is): **(M.A.C)** Professor ACT, matrícula nº 322868-1. Resumo dos fatos: apurar conduta do servidor **(M.A.C)** por portar-se de maneira inadequada no exercício de suas funções, fazendo o uso de falas homofóbicas, racistas e de conotação sexual, demonstrando atitudes não condizentes com a função de docente. Capitulação legal: se comprovado(s), o(s) fato(s) importaria(m) na violação, em tese, do(s) seguinte(s) dispositivo(s) legal (is): art.160, I e II; 163, caput; art.165 II, art.166, V; art. 167, XI, da Lei nº 6.844/1986. Declaração de ausência de impedimentos: Os servidores designados não incidem em nenhuma das vedações do

art. 31 da LCE nº 491/2010. Prazos: A comissão deverá ser instalada no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação desta no DOE e encerrar-se-á no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, e em caso de força maior, por prazo determinado a critério da autoridade competente, não excedente a 60 (sessenta) dias, na forma do art. 38 da mesma Lei

PORTARIA Nº 408 de 16/02/2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em exercício e no uso de suas atribuições designada pelo Ato nº 191 de 01/02/2024, publicado no DOE nº 22.196-A de 01/02/2024, pág.08, conforme delegação de competência estabelecida nos termos do art. 106, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 741, de 2019 c/c art. 3º, § 3º da Lei Complementar nº 491, de 2010, e art. 4º, inciso II, a, 1 e 2 e § único, do Decreto nº 1860 de 2022 e considerando as razões expostas no processo administrativo ora em análise, resolve **DESIGNAR**, com fundamento no caput e no § 3º do art. 3º, c/c os arts. 25 26, 27 e 36, todos da LCE nº 491/2010, os servidores públicos ocupantes de cargo efetivo e estável superior ou de mesmo nível na categoria funcional do acusado, cujos nomes vão abaixo identificados, para constituírem **COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, com a finalidade de apurar a(s) suposta(s) irregularidade(s) a seguir especificada(s): Processo Administrativo: **SED 126009/2023** (Informação nº 19/2024); **Membro 1 Presidente:** LEONIDA MARIA HOSTINS, Professor, matrícula nº 121.132-3-02, NV/REF: 04/H, lotada na CRE/Itajaí, C.H. 40h. **Membro 2:** CLEONICE WEHMUTH MONTEIRO BEREJUK, Assistente Técnico-Pedagógico, matrícula nº 205.333-0-01, NV/REF: 04/I, lotada na CRE/Itajaí, C.H. 40h; **Membro 3:** MARCIA HELENAAROZI, Professor, matrícula nº 194.926-8-02, NV/REF 04/I, lotada na CRE/Itajaí, C.H. 40h. Provável(is) servidor(es) responsável(is): **(M da S.C)**, Professor, matrícula nº 293.870-7. Resumo dos fatos: de apurar conduta do servidor **(M da S.C)** por falas de conotação política partidária e tentativa de influência de natureza política em sala de aula, demonstrando assim atitudes não condizentes com a função de professor. Capitulação legal: se comprovado(s), o(s) fato(s) importaria(m) na violação, em tese, do(s) seguinte(s) dispositivo(s) legal (is): art.160, I e II; art. 163, art. 166, V; art. 167, XI, da Lei nº 6.844/1986. Declaração de ausência de impedimentos: Os servidores designados não incidem em nenhuma das vedações do art. 31 da LCE nº 491/2010. Prazos: A comissão deverá ser instalada no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação desta no DOE e encerrar-se-á no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, e em caso de força maior, por prazo determinado a critério da autoridade competente, não excedente a 60 (sessenta) dias, na forma do art. 38 da mesma Lei.

PORTARIA Nº 409 de 16/02/2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em exercício e no uso de suas atribuições designada pelo Ato nº 191 de 01/02/2024, publicado no DOE nº 22.196-A de 01/02/2024, pág.08, conforme delegação de competência estabelecida nos termos do art. 106, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 741, de 2019 c/c art. 3º, § 3º da Lei Complementar nº 491, de 2010, e art. 4º, inciso II, a, 1 e 2 e § único, do Decreto nº 1860 de 2022 e considerando as razões expostas no processo administrativo ora em análise, resolve **DESIGNAR**, com fundamento no caput e no § 3º do art. 3º, c/c os arts. 25 26, 27 e 36, todos da LCE nº 491/2010, os servidores públicos ocupantes de cargo efetivo e estável superior ou de mesmo nível na categoria funcional do acusado, cujos nomes vão abaixo identificados, para constituírem **COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, com a finalidade de apurar a(s) suposta(s) irregularidade(s) a seguir especificada(s): Processo Administrativo: **SED 217158/2023**; (Informação nº 23/2024); **Membro 1 Presidente:** ELIANE FORGIARINI, Assistente Técnico Pedagógico, matrícula nº 337.922-1-03, NV/REF 04/G, lotada na CRE/Jaraguá do Sul, C.H.40h.. **Membro 2:** MAIRA ALESSANDRA DE SOUZA KUSTER, Assistente Técnico Pedagógica, matrícula nº 332.879-1-03, NV/REF 04/G, lotada na CRE/Jaraguá do Sul, C.H.40h; **Membro 3:** GIOVANA POLNOW BASSI, Assistente Técnico-Pedagógico, matrícula nº 374.602-0-01, NV/REF: 04/G, lotada na CRE/Jaraguá do Sul, C.H. 40h. Provável(is) servidor(es) responsável(is): **(R.S.F)** Professor ACT, matrícula nº 719.087-5. Resumo dos fatos: apurar conduta do servidor por não cumprir adequadamente suas obrigações de docência, não preencher corretamente o sistema professor on line e deixar de atender as solicitações e orientações da equipe gestora, demonstrando um comportamento que não condiz com a função de professor. Capitulação legal: se comprovado(s), o(s) fato(s) importaria(m) na violação, em tese, do(s) seguinte(s) dispositivo(s) legal (is): art.160, I e II; 163, caput; art.166, V; art. 167, XI, da Lei nº 6.844/1986. Declaração de ausência de impedimentos: Os servidores designados não incidem em nenhuma das vedações do art. 31 da LCE nº 491/2010. Prazos: A comissão deverá ser instalada no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação desta no DOE e encerrar-se-á no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável

por igual período, e em caso de força maior, por prazo determinado a critério da autoridade competente, não excedente a 60 (sessenta) dias, na forma do art. 38 da mesma Lei.

PORTARIA Nº 410 de 16/02/2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em exercício e no uso de suas atribuições designada pelo Ato nº 191 de 01/02/2024, publicado no DOE nº 22.196-A de 01/02/2024, pág.08, conforme delegação de competência estabelecida nos termos do art. 106, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 741, de 2019 c/c art. 3º, § 3º da Lei Complementar nº 491, de 2010, e art. 4º, inciso II, a, 1 e 2 e § único, do Decreto nº 1860 de 2022 e considerando as razões expostas no processo administrativo ora em análise, resolve **DESIGNAR**, com fundamento no caput e no § 3º do art. 3º, c/c os arts. 25 26, 27 e 36, todos da LCE nº 491/2010, os servidores públicos ocupantes de cargo efetivo e estável superior ou de mesmo nível na categoria funcional do acusado, cujos nomes vão abaixo identificados, para constituírem **COMISSÃO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA**, com a finalidade de apurar a(s) suposta(s) irregularidade(s) a seguir especificada(s): Processo Administrativo: **SED 216817/2023**;

Membro 1 Presidente: LUCINEIA SILVEIRA DUZ, Assistente técnico Pedagógico, matrícula nº 347.121-7-03, NV/REF 04/G, lotada na CRE/Araranguá, C.H 40h;

Membro 2: MÁRCIA APARECIDA MACHADO, Assistente Técnico-Pedagógico, matrícula nº 299.814-9-03, 04/I, lotada na CRE/Araranguá, C.H. 40h, Resumo dos fatos: apurar possíveis irregularidades na EEB Catulo da Paixão Cearense, localizada no município de Sombrio, envolvendo o servidor (**M.J. de M**) em postagem de foto nas redes sociais, com gestos dos estudantes a qual supõe apologia ao nazismo e irregularidades na saída de alunos para uma viagem de formatura com professores da escola. Declaração de ausência de impedimentos: Os servidores designados não incidem em nenhuma das vedações do art. 31 da LCE nº 491/2010. Prazos: A comissão deverá ser instalada no prazo de 05 (cinco) dias e a conclusão dos trabalhos não excederá 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desta no DOE, admitindo-se prorrogação por igual período, na forma do art. 24 da mesma Lei.

PORTARIA Nº 411 de 16/02/2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em exercício e no uso de suas atribuições designada pelo Ato nº 191 de 01/02/2024, publicado no DOE nº 22.196-A de 01/02/2024, pág.08, conforme delegação de competência estabelecida nos termos do art. 106, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 741, de 2019 c/c art. 3º, § 3º da Lei Complementar nº 491, de 2010, e art. 4º, inciso II, a, 1 e 2 e § único, do Decreto nº 1860 de 2022 e considerando as razões expostas no processo administrativo ora em análise, resolve **DESIGNAR**, com fundamento no caput e no § 3º do art. 3º, c/c os arts. 25 26, 27 e 36, todos da LCE nº 491/2010, os servidores públicos ocupantes de cargo efetivo e estável superior ou de mesmo nível na categoria funcional do acusado, cujos nomes vão abaixo identificados, para constituírem **COMISSÃO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA**, com a finalidade de apurar a(s) suposta(s) irregularidade(s) a seguir especificada(s): Processo Administrativo: **SED 210611/2023**;

Membro 1 Presidente: SERGIO AVELINO FERREIRA, Professor, matrícula 329.861-2-03, NV/REF.: 04/G lotado na CRE/Blumenau, C.H. 40h.

Membro 2: MAXMILIANO BATISTA DE OLIVEIRA, Professor, mat. nº 342.590-8-03, NV/REF: 04/G, lotado na CRE/Ituporanga, C.H 40h, Resumo dos fatos: apurar possíveis irregularidades envolvendo a entrega de intimação realizada por servidores da Coordenadoria Regional de Educação de Criciúma. Declaração de ausência de impedimentos: Os servidores designados não incidem em nenhuma das vedações do art. 31 da LCE nº 491/2010. Prazos: A comissão deverá ser instalada no prazo de 05 (cinco) dias e a conclusão dos trabalhos não excederá 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desta no DOE, admitindo-se prorrogação por igual período, na forma do art. 24 da mesma Lei.

PORTARIA Nº 412 de 16/02/2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em exercício e no uso de suas atribuições designada pelo Ato nº 191 de 01/02/2024, publicado no DOE nº 22.196-A de 01/02/2024, pág.08, conforme delegação de competência estabelecida nos termos do art. 106, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 741, de 2019 c/c art. 3º, § 3º da Lei Complementar nº 491, de 2010, e art. 4º, inciso II, a, 1 e 2 e § único, do Decreto nº 1860 de 2022, considerando as razões expostas no Processo Administrativo, **SED 121710/2023**, ora em análise, Resolve: **SUBSTITUIR**, o membro da Comissão, designada pela Portaria nº 2950 de 06/11/2023, publicada no DOE 22.138, do dia 07/11/2023, pag. 05. **ONDE SE LÊ:** NAILDES ZANETTI, Assistente Técnico-pedagógico, mat. nº 345.618-8-03, **LEIA-SE:** LURDES DEVENCI VENDRAME, mat. nº 322.002-8-03, Assistente Técnico Pedagógico, lotada na CRE/Maravilha.

PORTARIA Nº 413 de 16/02/2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em exercício e no uso de suas atribuições designada pelo Ato nº 191 de 01/02/2024,

publicado no DOE nº 22.196-A de 01/02/2024, pág.08, conforme delegação de competência estabelecida nos termos do art. 106, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 741, de 2019 c/c art. 3º, § 3º da Lei Complementar nº 491, de 2010, e art. 4º, inciso II, a, 1 e 2 e § único, do Decreto nº 1860 de 2022 e considerando as razões expostas no processo administrativo ora em análise, resolve **DESIGNAR**, com fundamento no caput e no § 3º do art. 3º, c/c os arts. 25 26, 27 e 36, todos da LCE nº 491/2010, os servidores públicos ocupantes de cargo efetivo e estável superior ou de mesmo nível na categoria funcional do acusado, cujos nomes vão abaixo identificados, para constituírem **COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, com a finalidade de apurar a(s) suposta(s) irregularidade(s) a seguir especificada(s): Processo Administrativo: **SED 207533/2023**, (Informação nº 13/2024);

Membro 1: Presidente: VILSON VON BORSTEL, Professor, matrícula nº 258.827-7-04, NV/REF: 04/H, lotado na Agência de São Miguel dos Santos/Itapiranga, C.H. 40h.

Membro 2: SIMONE NIEDERMAIER, Professor, matrícula nº 327.621-0-03, NV/REF: 04/G, lotada na CRE/Dionísio Cerqueira, C.H 40h;

Membro 3: SONIA BACK, Professor, matrícula nº 225.484-0-03, NV/REF: 04/G, lotada na CRE/Itapiranga, C.H.40h.Provável(is) servidor(es) responsável(is):(**W.F.M**) Professor ACT, matrícula nº 636.809-3. Resumo dos fatos: apurar conduta do servidor por agir de maneira inadequada no processo de eleição da gestão escolar Capitulação legal se comprovado(s), o(s) fato(s) importaria(m) na violação, em tese, do(s) seguinte(s) dispositivo(s) legal (is): art.160, I e II; 163, caput;art.165,II, art.166, V, art. 167, XI, da Lei nº 6.844/1986Declaração de ausência de impedimentos: Os servidores designados não incidem em nenhuma das vedações do art. 31 da LCE nº 491/2010. Prazos: A comissão deverá ser instalada no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação desta no DOE e encerrar-se-á no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, e em caso de força maior, por prazo determinado a critério da autoridade competente, não excedente a 60 (sessenta) dias, na forma do art. 38 da mesma Lei.

PORTARIA Nº 414 de 16/02/2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve **REMOVER A PEDIDO**, de acordo com o artigo 22, da Lei nº 6.745/85,c/c com o artigo 219, da Lei nº 6.844/86, conforme Processo **SED 1937/2023**, ADRIANA PETROLLI, matricula nº 326.366-5-03, ocupante do cargo de Professor, lotado na Coordenadoria Regional de Educação de Chapecó para atuar no Coordenadoria Regional de Educação de Quilombo, a contar da publicação no Diário Oficial do Estado.

PORTARIA Nº 415 de 16/02/2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve **REMOVER**, conforme o Processo SED 24278/2024, e de acordo com o artigo 22 da Lei 6745/85, para EB PROF JORGE AUGUSTO NEVES VIEIRA, código 756000294910, município de Lages, GILBERTO TADEU DA SILVA RIBEIRO, matrícula 0373268-1-01, cargo de Artífice II, lotado no EEB GEN JOSE PINTO SOMBRA, código 756000299800, município de Lages, com regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, a contar de **16/02/2024**.

PATRICIA LUEDERS

Secretária de Estado da Educação, substituta

Cod. Mat.: 972548

PORTARIA Nº 416 - de 16/02/2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, resolve **CONCEDER AFASTAMENTO**, de acordo com o art. 29, item V, Lei nº 6844/1986, conforme Processo **SED 2370/2024**, para atuar na Gerência de Planejamento e Gestão/GEPGE, da Diretoria de Planejamento/DIPE, no Órgão Central da SED, à servidora PRISCILA COSTA DO AMARAL BONNET, matrícula nº 0305573-6-03, com 40 horas semanais, a contar da data da publicação.

PATRÍCIA LUEDERS

Secretária de Estado da Educação, designada

Cod. Mat.: 972699

EDITAL Nº 417 de 16/02/2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, parágrafo único, do art.74, da Constituição do Estado de Santa Catarina e o inciso IX do § 2º do artigo 106, da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019 e de acordo com o previsto na Portaria nº 46/SED/2013, estabelece os procedimentos de cadastramento para a renovação de bolsa a estudante matriculado em curso de graduação, nas Instituições de Ensino Superior cadastradas no Programa de Bolsas Universitárias de Santa Catarina (UNIEDU)

1.DO OBJETO

Recadastrar estudante matriculado em curso de graduação, visando

a renovação para continuidade do recebimento de benefício de bolsa concedido pelo UNIEDU, em atendimento ao disposto na Lei Complementar Estadual nº 831/2023, Lei Estadual nº 18.672/2023, e Decretos Estaduais nº 219/2023, nº 220/2023, nº 450/2024 e nº 451/2024 e legislação correlata em vigor.

2.CRITÉRIOS PARA RECADASTRAMENTO

2.1 Para participar do processo de solicitação da continuidade da bolsa Uniedu, o bolsista deve estar regularmente matriculado no curso de graduação, e na Instituição de Ensino Superior (IES) em que se cadastrou, no segundo semestre de 2023.

2.2 Efetuar o recadastro que se dará exclusivamente pela internet, no link <https://bolsasuniedu.sed.sc.gov.br/wwwbaseobjects.home.aspx>.

2.3 A primeira etapa para o cadastramento consiste em apresentar, obrigatoriamente ao final do semestre do recebimento do benefício, documentos comprobatórios de participação nos projetos, nos termos do disposto pela legislação de acordo com a bolsa recebida.

2.3.1 O não atendimento ao item 2.3 impede a continuidade do processo de cadastramento para participar da renovação da bolsa do Uniedu

2.4 Atender a todos os requisitos previstos no art. 14 do Decreto nº 219, de 2023, alterado pelo Decreto nº 450/2024 ou no art. 13 do Decreto nº 220, de 2023, alterado pelo Decreto nº 451/2024 ou estar amparado por editais específicos para graduação em cursos de licenciatura.

2.5 Aos estudantes beneficiados com bolsas de pesquisa, previstas na Lei Complementar nº 281, de 2005, a possibilidade de renovação será garantida até o término do projeto de pesquisa, desde que comprove o desenvolvimento do projeto de pesquisa, nos termos do art. 25 da Lei nº 831/2023 e ao art. 14, § 9º, do Decreto nº 219/2023, com alterações promovidas pelo Decreto nº 450/2024.

2.6 Aos estudantes beneficiados com bolsas do PROESDE, a possibilidade de renovação será garantida até o término do projeto, com a Portaria nº 2180/2020 e conforme previsto no Contrato de Assistência Financeira (CAFE), nos termos do art. 25 da Lei nº 831/2023 e ao art. 14, § 9º, do Decreto nº 219/2023, com alterações promovidas pelo Decreto nº 450/2024.

2.7 Aos estudantes beneficiados com bolsas de estudos, previstas na Lei Complementar nº 281, de 2005, a possibilidade de renovação será garantida até o final do curso, nos termos do art. 25 da Lei nº 831/2023 e ao art. 14, § 9º, do Decreto nº 219/2023, com alterações promovidas pelo Decreto nº 450/2024, desde que cumpra com o regramento do inciso V do art. 2º da Lei complementar nº 281/2005.

2.8 Aos estudantes beneficiados com bolsas de estudo, previstas na Lei Complementar nº 407, de 2008, a possibilidade de renovação será garantida até o final do curso, desde que cumpridas as prerrogativas legais estabelecidas à época da concessão, em atendimento ao art. 24 da Lei nº 18.672/2023 e ao art. 13, § 9º, do Decreto nº 220/2023, com alterações promovidas pelo Decreto nº 451/2024.

2.9 Aos estudantes beneficiados com bolsas de pesquisa e extensão, previstas na Lei Complementar nº 407, de 2008, a possibilidade de renovação será garantida até o término do projeto de pesquisa, desde que comprove o desenvolvimento do projeto de pesquisa, em atendimento ao inciso X letra c do § 2º art. 12 do Decreto 470/2020, nos termos do art. 24 da Lei nº 18.672/2023 e ao art. 13, § 9º, do Decreto nº 220/2023, com alterações promovidas pelo Decreto nº 451/2024.

3.CRONOGRAMA

3.1 A opção pela renovação do benefício é prerrogativa exclusiva do estudante beneficiado, que deverá respeitar o período de recadastro definido no cronograma semestral publicado pela Secretaria de Estado da Educação (SED) em <http://ensinosuperior.sed.sc.gov.br/index.php/graduacao/cadastramento>, sob pena de perda do direito à renovação.

4.REQUISITOS PARA PARTICIPAR DO PROCESSO CONTINUIDADE DO BENEFÍCIO:

4.1 Ter cumprido com as obrigações constantes no Contrato de Assistência Financeira (CAFE) assinado no semestre anterior

4.2 Preencher corretamente e finalizar o recadastro de solicitação de continuidade do UNIEDU.

4.3 Comprovar a carência econômica, atualizando no sistema in-

formatizado da SED todos os dados necessários para o cálculo do Índice de Carência, definidos na Portaria nº 1.642, de 2020.

4.4 Anexar no sistema informatizado da SED, os documentos que comprovem os dados informados no item 4.3.

5. DA CONCESSÃO DA CONTINUIDADE DO BENEFÍCIO

5.1 A continuidade do benefício será concedida, semestral ou anualmente.

5.2 A concessão da renovação da bolsa UNIEDU será realizada pela IES, após conferência do cadastro com a documentação inserida, de acordo com o recurso financeiro disponível publicado em portaria específica e cronograma estabelecido pela SED para o UNIEDU.

5.3 Os procedimentos para a renovação de bolsa do UNIEDU serão devidamente documentados e realizados pela Equipe Técnica, instituída por portaria no âmbito da IES, mediante publicação de edital específico, seguindo os critérios estabelecidos na legislação em vigor.

5.4 A Equipe Técnica poderá cancelar a continuidade do benefício do estudante mediante constatação de irregularidade entre o informado no recadastro UNIEDU e a documentação apresentada, registrando a justificativa no sistema informatizado da SED.

5.5 A Comissão de Fiscalização, nomeada por portaria, no âmbito de cada IES pode, a qualquer tempo, avaliar o grau de carência socioeconômica e o desempenho escolar do estudante, bem como dar imediata ciência à SED quando constatar incorreções ou alteração das informações utilizadas para garantir a continuidade do benefício.

6. DOS IMPEDIMENTOS PARA A CONTINUIDADE DO BENEFÍCIO

6.1 Não incluir no sistema informatizado da SED documentos comprobatórios da participação nos projetos realizados no semestre anterior.

6.2 Não finalizar o recadastro de solicitação de continuidade do UNIEDU.

6.3 Não comprovar documentalmente a carência econômica

6.4 Descumprir, ou não comprovar o cumprimento, das obrigações constantes no Contrato de Assistência Financeira (CAFE), vinculadas no semestre anterior.

6.5 Não atender os períodos estabelecidos em cronograma publicado pela SED.

7. DO RESULTADO DA CONTINUIDADE DA CONCESSÃO

7.1 A IES divulgará a relação dos estudantes beneficiados com a continuidade do benefício concedido pelo UNIEDU, por ordem de classificação, em locais acessíveis ao público e em sua página na internet, de acordo com o previsto em seu edital.

7.2 É responsabilidade do estudante acompanhar as informações e os prazos referentes ao programa Uniedu junto ao e-mail pessoal que foi informado no seu cadastro.

8. DA OBRIGAÇÃO DO BOLSISTA CONTEMPLADO COM A CONTINUIDADE DO BENEFÍCIO

8.1 É responsabilidade do bolsista:

8.1.1 dar o Aceite no Contrato de Assistência Financeira Estudantil (CAFE), disponível no link <https://bolsasuniedu.sed.sc.gov.br/>;

8.1.2 assinar mensalmente o recibo que comporá o Relatório de Assistência Financeira (RAF), no link: <https://bolsasuniedu.sed.sc.gov.br/>, sob pena de perder o direito à continuidade do recebimento do benefício;

8.1.3 o pagamento do valor residual da mensalidade, quando for o caso;

8.1.4 cumprir a legislação em vigor e o regulamento do curso e da IES em que está matriculado.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Todas as informações prestadas durante o recadastro são autodeclaratórias e de inteira responsabilidade do estudante e devem ser criteriosamente comprovadas mediante entrega de documentação, conforme orientado pela Comissão de Seleção, sob pena de invalidar a renovação e impedir a continuidade do estudante no UNIEDU.

9.2 O estudante ao realizar o recadastro para participar da renovação da bolsa do Uniedu, enquanto execução de uma política pública, concorda que seus dados pessoais e dos seus familiares, bem como seus documentos e respostas inseridos serão compartilhados com a instituição universitária na qual está matriculado, para posterior análise, validação e possível homologação da renovação do benefício.

9.3 O estudante que optar pela renovação da bolsa UNIEDU, não poderá participar de qualquer outro processo de concessão de benefícios.

9.4 A distribuição dos recursos para pagamento das bolsas Uniedu será previsto em portaria específica, a qual será publicada em Diário Oficial do Estado e DOE e na página eletrônica <http://www.uniedu.sed.sc.gov.br/index.php/legislacao/portarias-legislacao> de acordo com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e disponibilidade financeira liberada pela Secretaria da Fazenda

9.5 Havendo indícios de descumprimento das obrigações assumidas no CAFE, será instaurado procedimento administrativo específico para apuração de responsabilidade e aplicação de penalidades que podem ensejar a interrupção do recebimento do benefício.

9.6 O tratamento dos dados pessoais coletados para fins de cadastro ao programa de assistência financeira em questão está descrito na Política de Privacidade em observância à Lei n. 13.709/2018 - LGPD.

9.7 Este edital não afasta o cumprimento do disposto em legislação específica.

9.8 Os casos omissos e as situações não previstas neste edital serão deliberados pela SED.

9.9 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Patrícia Lueders
Secretária de Estado da Educação, substituta
Cod. Mat.: 972710

CEE – Conselho Estadual de Educação

PORTARIA CEE/SC Nº 010/2024
O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições e de acordo com o estabelecido no inciso V e XIV do art. 25, mais o estatuído nos artigos 30 e 31, todos do Regimento Interno do Conselho Estadual de Educação,
R E S O L V E:

Art. 1º Designar o Conselheiro Diogo Raimundo Martins para compor as seguintes Comissões do Conselho Estadual de Educação de Santa Catarina: a) Comissão de Planejamento; b) Comissão Especial de Educação Profissional; c) Comissão Especial de Estudos de Novas Estratégias para a Educação; e d) Comissão Especial de Educação a Distância.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Florianópolis, 19 de fevereiro de 2024.
Oswaldir Ramos
Presidente do Conselho Estadual de Educação (CEE/SC)
Cod. Mat.: 972412

FAZENDA

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
PORTARIA Nº 35/SEF – 15/02/2024

O Diretor de Administração e Finanças, de acordo com a delegação de competência conferida pelo art. 106, §2º, inciso I, da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019 e Portaria nº 033/SEF, de 31/01/2023, e nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve **DESIGNAR** os servidores **Lilly Andri da Silva**, matrícula nº 967.247-8 (titular) e **Marcello José Ferreira Maia**, matrícula nº 323.368-5 (suplente), para acompanhar e fiscalizar **administrativamente** o Contrato Nº002/2024-SEF, vinculado ao Processo SEF nº 7847/2023, decorrente da concorrência eletrônica nº 0076/2023-SEF- firmado entre a Secretaria de Estado da Fazenda e FEHU Construções e Serviços LTDA. **Itamar Bezerra de Mello Diretor de Administração e Finanças.**
Cod. Mat.: 972566

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA SEF/SENAR Nº 2024TN000023 - ESPÉCIE: ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA SEF/SENAR Nº 2024TN000023 **PARTÍCIPES:** a Secretaria de Estado da Fazenda de Santa Catarina (SEF/SC) e o Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – Administração Regional de Santa Catarina (SENAR/SC) **OBJETO:** o desenvolvimento de cooperação técnica que alcance os seguintes objetivos: a) adotar providências no sentido da disponibilização, pela SEF/SC, de fer-

ramentas necessárias para uso nos treinamentos de Nota Fiscal Eletrônica aos produtores rurais catarinenses, especialmente no que se refere ao módulo Sistema de Administração Tributária (SAT) Homologação Produtor Primário e o aplicativo Nota Fiscal Fácil (APP NFF), bem como fornecer as orientações e suporte pertinentes à operacionalização desses sistemas; b) fomentar a participação do SENAR/SC no curso “Credenciamento de Servidores de Unidades Conveniadas da SEF”, desenvolvido pela SEF/SC para orientação sobre a Legislação Tributária Federal, relativa à contribuição previdenciária rural ao SENAR, aos servidores municipais credenciados; e c) fomentar a participação da SEF/SC, sempre que possível, no curso de formação de técnicos do SENAR/SC para disseminação da legislação tributária estadual, no tocante ao produtor primário. **DOS RECURSOS FINANCEIROS:** o acordo possui caráter não oneroso e não envolve qualquer transferência de recursos financeiros entre as Partes, cabendo a cada Parte aplicar seus próprios recursos na consecução do objeto da cooperação. **VIGÊNCIA:** vigência de 5 (cinco) anos, a contar da data de sua publicação, em extrato, no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, podendo ser prorrogado, a critério das Partes, mediante a celebração de termo aditivo, respeitada a vigência máxima decenal. **SIGNATÁRIOS:** o Secretário de Estado da Fazenda, Cleverson Siewert, pela SEF/SC, e o Presidente do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – Administração Regional de Santa Catarina, José Zeferino Pedrozo. **DATA:** Florianópolis, 5 de janeiro de 2024.

Cod. Mat.: 972319

TERCEIRO TERMO ADITIVO SEF/TECPRINTERS TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO LTDA. Nº 002/2020 (Processo SEF 718/2024 e 2024SO000708).

Este termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato de prestação de serviços de natureza contínua n. 02/2020 a partir de 19 de fevereiro de 2024, encerrando em 18 de fevereiro de 2025 ou na finalização da licitação em tramitação no processo Processo SCTI 00000451/2023, o que ocorrer primeiro.

As despesas decorrentes do presente termo aditivo serão atendidas por conta da seguinte dotação orçamentária:
Subação - 6237, Natureza - 33.90.39.83, Fonte - 1. 500.100

O prazo de vigência contratual será limitado a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666/93, contados a partir da assinatura do Contrato.

As partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

- Declararam que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis nº 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;
- Comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados na alínea anterior e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;
- Comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do presente contrato;
- Declararam que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa Conjunta CGE/SEA nº 1, de 2020, além de outras, é causa para rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

ASSINATURA: 15/02/2024
SIGNATÁRIOS: Augusto Puhl Piazza, pelo Contratante, e o Senhor Ruy Otto Buss (sócio), pela Contratada.

Cod. Mat.: 972433

INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE

**SUPERINTENDENCIA DE INFRAESTRUTURA
DIRETORIA DE OPERAÇÃO
ORDEM DE PARALISAÇÃO Nº 002/2024**

AUTORIZAÇÃO: Autorizado pelo Diretor de Operação.
PROJETO ATIVIDADE: Ação 26.782.0130.0011 e Sub-Ação 14.449
CONTRATO: CT-342/2022

EMPRESA: TERRAMAX CONSTRUÇÕES E OBRAS LTDA.
OBJETO DO CONTRATO: “Manutenção Descontinuada do Revestimento Asfáltico e Obras Complementares. Para os Trechos Rodoviaros Sob. Jurisdição da Coord. Regional Oeste -Lote 03”
TRECHO: Coordenadoria Oeste
EXECUÇÃO FÍSICA: 89,34%
MOTIVO: Por motivo de ordem administrativa
DATA DE PARALISAÇÃO: 16 de fevereiro de 2024

Cod. Mat.: 972509

TERMO DE REINÍCIO 02/2024

Fica autorizada por meio desta a empresa W&L ENGENHARIA EIRELI EPP, CNPJ/MF nº00.450.276/0001-71, a reiniciar os serviços referentes:

Contrato: CT-00128/2022;
Objeto do contrato são SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO EDIFÍCIO DAS DIRETORIAS, LOCALIZADO NA RUA TENENTE SILVEIRA, N.º162, BAIRRO CENTRO, FLORIANÓPOLIS/SC;
Processo de licitação: SIE 29371/2021;
Edital: TOMADA DE PREÇOS -EDITAL nº 030/2022;
Data inicial da Paralisação: 10/10/2023;
Data final da Paralisação: 06/02/2024;
Dias paralisados: 119 (cento e dezenove) dias.
Cod. Mat.: 972532

PORTOS, AEROPORTOS E FERROVIAS

Relatório de Diárias nº 01 mês de janeiro de 2024.

O Secretário de Portos, Aeroportos e Ferrovias, no uso de suas atribuições legais, prevista no art 106, §2º, da lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019, subdelegadas, ao secretário adjunto, pela portaria nº 008, de 06 de julho de 2023, informa o pagamento das despesas relacionadas com o pagamento de diárias no mês janeiro/2024.

Mat.	Nome	Qtde	Valor	Mot
615936201	Alex Bunese Juk	3	330	OM
9718294	Alex Sandro Goeten	1	110	OM
904820002	Elton José Ros Da Luz	2	312	OM
610419301	Fábio Farina	1	550	OM
603524801	George F. Picinato	1	275	OM
1998340	Ivan Amaral	1	156	OM
609734001	João Gabriel B. Santos	3	495	OM
206715301	Luiz Fernando Salvi	1	540	OM
714915801	Rafael Pedro Matos	5	495	OM
714564001	Robison José Coelho	3	1.020	OM
950179701	Ruan Diego Santi	6	605	MO
295414104	Silvio Dos Santos	1	540	OM
Total		28	5.438	

LEGENDA DE MOTIVOS:

AA - Assuntos Administrativos FI - Fiscalização
IS - Inspeção de Obra MO - Motorista
MS - Manutenção Sistemas Informatizados e Computadores
OM - Outros
RA - Representação de Autoridade RS - Reunião de Serviço
SD - Serviço Diário
Florianópolis, 16 de fevereiro de 2024

Robison José Coelho

Secretário de Estado de Portos, Aeroportos e Ferrovias

Cod. Mat.: 972372

SAÚDE

Portaria nº202 de 15/02/2024

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, e CONSIDERANDO a Portaria nº 953 de 26/11/2019 que aprovou a estruturação da Comissão de Acompanhamento dos Contratos das Unidades Hospitalares contratualizadas com a Secretaria de Estado da Saúde, que reunir-se-á trimestralmente. Resolve:

Definir com a seguinte composição a Comissão de Acompanhamento do CT 058/2023 – SES 268186/2023 - Edital de Chamada Pública 2376/2019.

Unidade: Instituto Maria Schmitt de Desenvolvimento de Ensino, Assistência Social e Saúde do Cidadão – Imigrantes Hospital Maternidade.

Município: Brusque

Cnpj: 28.700.530/0020-24

I – Gestor Municipal de Saúde:

Titular: Beatriz Pereira Kuster

Suplente: Jandir Augusto Santi

II - Representante da CIR:

Titular: Márcia Adriana Cansian

Suplente: Santiago Martin Naiva

III – Representantes da Macrorregional de Saúde:

Titulares: Fabrício Borges Ehlke;

Aracielly Pelozato da Silva;

Ana Flávia Mariano Bailone Alvares Leite.

Suplente: Rosemary Cruz Ressureição

IV - Representante do Hospital:

Titular: Andressa Medeiros da Silva Rafael

Suplente: Walmiro Charão Júnior

Florianópolis, 15 de fevereiro de 2024

Diogo Demarchi Silva

Secretário Adjunto da Saúde

Cod. Mat.: 972365

PORTARIA nº 110 de 24/01/2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, de acordo com o disposto no Art. 4º, V, d, do Decreto 1.860 de 13 de abril de 2022, resolve: excepcionalmente, conforme processo SES 5294/2024, conceder **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE INTERESSES PARTICULARES, SEM REMUNERAÇÃO**, de acordo com o artigo 77, da Lei 6.745/85, com redação dada pelo artigo 5º da Lei Complementar nº 605 de 18/12/2013, a servidora **CRISTIANI ANTERO DA SILVA DOS SANTOS**, matrícula nº **962.694-8-01**, com atribuição de exercício na Unidade Técnica Descentralizada do Laboratório de Saúde Pública de Chapecó, na competência de Técnico em Laboratório, a contar de **01/02/2024**, pelo período de **03 anos**.
CARMEN EMÍLIA BONFÁ ZANOTTO
SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE

Cod. Mat.: 972460

Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual da Saúde, no uso das atribuições, conferidas pela Lei Complementar nº 381 de 07 maio de 2007, resolve baixar a seguinte portaria:

PORTARIA DA COMISSÃO DO RECEBIMENTO DE OBRA DE-FINITIVO Nº 002/2024/SES

DESIGNAR: ADEMIR AFONSO BALDISSERA Engenheiro Civil -Mart. 710763-1, Crea 126.461-8, gestor suplente/fiscal administrativo para acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas nos contratos de obras executadas nas dependências do Hospital Infantil Joana de Gusmão/HIJG. Florianópolis/sc

Cod. Mat.: 972507

Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual da Saúde, no uso das atribuições, conferidas pela Lei Complementar nº 381 de 07 maio de 2007, resolve baixar a seguinte portaria:

PORTARIA DA COMISSÃO DO RECEBIMENTO DE OBRA DE-FINITIVO Nº 001/2024/SES

DESIGNAR: Luciane Chaves Lopes Lemos, Engenheira Civil, Matrícula 610980202 – CREA/SC 1677447, lotada na Gerência de obras e Projetos /GEROP/SES para fiscalização do contrato CT-027/2024, "contratação de empresa especializada na área de engenharia estrutural para execução de recuperação estrutural do pilar 247 do Instituto de Cardiologia de Santa Catarina/ICSC, e de acordo com as especificações pertinentes ao através do SES nº 160034/2023 - Edital cotação de preços nº1807/2023, na modalidade de Dispensa de Licitação -CT-027/2024. Empresa PRIME LEVER ENGENHARIA.

O valor inicial dos serviços contratados é de R\$ 63.906,14 (sessenta e três mil novecentos e seis reais e quatorze centavos)., com prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos.

ALTERAÇÃO DO FISCAL: Exclusão

Arquiteto Jackson Bunn, Arquiteto, Matrícula 970.782-4-01, Cau A70330-3

Cod. Mat.: 972407

Portaria Nº 132, de 29/1/2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, conforme delegação de competência estabelecida nos termos do Decreto nº. 1860/2022 e conforme processo SES 17437/2024, resolve **REMOVER** o servidor **KLAUSER MICHELS**, matrícula nº 0373193-6-01, ocupante do cargo de Técnico em Atividades Administrativas, lotada na Superintendência de Gestão Administrativa - SGA, nível GEPRO-SES-12/J, para atuar na Gerência Regional de Saúde de Tubarão – GERSA Tubarão, a contar de 05/02/2024.

CARMEN EMÍLIA BONFÁ ZANOTTO

Secretária de Estado da Saúde

Cod. Mat.: 972408

Portaria Nº 201, de 15/02/2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, conforme delegação de competência estabelecida nos termos do Decreto nº. 1860/2022 e conforme processo SES 14744/2024, resolve **REMOVER** a servidora **KORY MIRANDA BRASILIENSE**, matrícula nº 0959377-2-01, ocupante do cargo de Enfermeiro, lotada no Hospital Regional Hans Dieter Schmidt - HRHDS, nível GEPRO-SES-16/E, para atuar na Gerência de Desenvolvimento dos Hospitais Públicos Estaduais - GEDHP, a contar de 01/02/2024.

CARMEN EMÍLIA BONFÁ ZANOTTO

Secretária de Estado da Saúde

Cod. Mat.: 972410

PORTARIA SES nº 200 de 15/02/2024.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições conferidas pelo art. 41, inciso VIII, da Lei Complementar Estadual nº 741, de 12 de junho de 2019, **ESTABELECE:**

Art. 1º. Alterar a Comissão de Consultoria Técnica Permanente para

o Serviço Estadual de Atenção à Saúde da Pessoa com Estomia da Área Técnica da Saúde da Pessoa com Deficiência da Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina, instituída pela Portaria nº 848, de 13/08/21, publicado no D.O.E nº 20.554, de 17/08/21.

Art. 2º. A referida Comissão passará a ter a seguinte composição:

I- Alexsandra Martins da Silva, COREN 500981, Secretária Municipal de Saúde de Chapecó, representando a Macrorregião do Grande Oeste;

II- Fabiana Padilha da Silva, COREN 359230, Secretária Municipal de Saúde de Lages, representando a Macrorregião do Meio Oeste e Serra;

III- Janara Caroline Ribeiro, COREN 322443, Secretária Municipal de Saúde de Blumenau, representando a Macrorregião do Vale do Itajaí;

IV- Joseila Cristina Franzon, COREN 88662, ATPCD/SUR/SES, representando a Secretaria de Estado da Saúde;

V- Priscila Cibele Tramontina, COREN 109198, Secretária Municipal de Saúde de Florianópolis, representando a Macrorregião da Grande Florianópolis;

VI- Sheila Parolin, COREN 124519, Secretária Municipal de Saúde de Joinville, representando a Macrorregião Norte e Nordeste;

VII- Vanderson Luiz Teixeira da Silva, COREN 151309, Secretária Municipal de Saúde de Criciúma, representando a Macrorregião do Sul;

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARMEM EMÍLIA BONFÁ ZANOTTO

Secretária de Estado da Saúde.

Cod. Mat.: 972426

PORTARIA SES nº 199 de 15/02/2024.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições conferidas pelo art. 41, inciso VIII, da Lei Complementar Estadual nº 741, de 12 de junho de 2019, **ESTABELECE:**

Art. 1º. Alterar a Comissão de Consultoria Técnica Permanente para o Serviço Estadual de Saúde Auditiva da Área Técnica da Saúde da Pessoa com Deficiência da Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina, instituída pela Portaria nº 524, de 08/06/17, publicado no D.O.E nº 20.554, de 14/06/17.

Art. 2º. A referida Comissão passará a ter a seguinte composição:

I- Ana Luisa Molz, CRFa-3 8.161-7, representando o SASA Núcleo de Reabilitação Lábio-Palatal- Centrinho;

II-Francine Freiberger, CRFa-3 7.288, representando o SHSA Hospital Universitário-UFSC;

III-Jéssica Liz do Nascimento de Souza, CRFa-3 8.068, representando a SMS de Itajaí;

IV – Josiane Borges, CRFa-3 5.984, representando a SMS de Florianópolis;

V-Marineide Cruz Tonin, CRFa-3 5.914-2, representando a SMS de Joinville;

VI- Rosângela Luciano Custodio, CRFa-3 6.308, representando a SMS de Criciúma;

VII- Sabrina Vieira da Luz, CRFa-3 6.277, representando a Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 3º A Comissão de Consultoria Técnica Permanente para o Serviço Estadual de Saúde Auditiva poderá convidar representantes de outras áreas e profissionais com conhecimento técnico relacionado ao tema, cuja presença contribuirá para o desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 4º Ficam revogadas as Portarias anteriores da Comissão de Consultoria Técnica Permanente para o Serviço Estadual de Saúde Auditiva, Portaria SES Nº 524, de 08/06/2017 e Nº 1.169, de 21/10/2021.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARMEM EMÍLIA BONFÁ ZANOTTO

Secretária de Estado da Saúde.

Cod. Mat.: 972423

A Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, torna público o que segue:

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 2022TR001971.

CONCEDENTE: O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Saúde – SES, gestora do Fundo Estadual de Saúde – FES, com a interveniência da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade – SIE. **CONVENENTE:** Sociedade Beneficente Hospitalar de Maravilha, mantenedora do Hospital São José, com sede no município de Maravilha. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO:** Fica aditada a Cláusula Trigésima Terceira (Da Vigência) do termo que a este deu causa, pelas razões expostas na cláusula segunda, infra, passando a vigorar a cláusula aditada com a presente redação: “Cláusula Trigésima Terceira – Da Vigência”: O prazo do Convênio nº 2022TR001971 fica prorrogado até 31 de agosto de 2024, tendo em vista o disposto no Art. 41 do Decreto nº 127, de 30 de março de 2011. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA:** A justificativa para a celebração do adendo visa à operacionalização burocrática do relacionamento atendendo-se aos ditames legais especificamente para que a Conveniente possa executar objeto conveniado. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo que a este deu causa. **DATA:** Florianópolis, 07 de fevereiro de 2024. **SIGNATÁRIOS:** Carmen Emília Bonfá Zanotto, pela SES, Jerry Edson Comper, pela SIE e Nilvo José Dondoerfer, pela Sociedade. Cod. Mat.: 972491

SEGURANÇA PÚBLICA

Polícia Militar

PORTARIA Nº 767/PMSC/2023.

Desativa, transfere a sede de órgãos e repartições da PMSC e determina outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), e art. 170 e 172 do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto Estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, e o que consta no SGPE PMSC 25364 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Manter desativado(a)s:

I – a Divisão de Patrimônio (DAL-3) da DALF;

II – a Controladoria de Gastos da DALF;

III – a Divisão de Educação Física e Qualidade de Vida, da DSPS;

IV – a Divisão de Desenvolvimento de Sistemas da DTIC;

V – a Seção de Projetos do INOVA;

VI – o CSCl;

VII – a 2ª Companhia de Cadetes da ESFO;

VIII – o 1º Esquadrão de Polícia Montada (1º EPM);

IX – o 3º Esquadrão de Polícia Montada (3º EPM);

X – o 4º Esquadrão de Polícia Montada (4º EPM);

XI – o 6º Esquadrão de Polícia Montada (6º EPM);

XII – o 7º Esquadrão de Polícia Montada (7º EPM);

XIII – o 8º Esquadrão de Polícia Montada (8º EPM);

XIV – o 9º Esquadrão de Polícia Montada (9º EPM);

XV – o 10º Esquadrão de Polícia Montada (10º EPM);

XVI – o 11º Esquadrão de Polícia Montada (11º EPM);

XVII – o 12º Esquadrão de Polícia Montada (12º EPM);

XVIII – a 2ª Companhia do 24º BPM;

XIX – a 2ª Companhia do 28º BPM;

XX – a 2ª Companhia do 33º BPM;

XXI – a 2ª Companhia do 37º BPM;

XXII – a 2ª Companhia do 38º BPM;

XXIII – o 2º Esquadrão do RPMMon;

XXIV – a 4ª Companhia do BAvPM;

XXV – a 6ª Companhia do BavPM;

XXVI - o COPOM do 10º CRPM;

XXVII – o GCSv da Assessoria Jurídica; e

XXVIII - o 3º Grupo do 2º Pelotão da 1ª Companhia do 34º BPM.

Art. 2º Alterar a designação:

I – Da Seção de Elétrica e Eletrostática do CMIO para Seção de Patrimônio de Bens Imóveis (inciso IV do art. 67); e

II – Da Seção de Patrimônio de Bens Móveis do CMT para Seção de Registro e Documentação de Viaturas (inciso V do art. 63).

Art. 3º O 2º Pelotão da 2ª Companhia do 31º BPM (São João Batista) permanece incorporado, com sede em Tijucas, sendo:

1) 1º Grupo, incorporado;

2) 2º Grupo, destacado, com sede em São João Batista;

3) 3º Grupo, destacado, com sede em Nova Trento;

4) 4º Grupo, destacado, com sede em Canelinha; e

5) 5º Grupo, destacado, com sede em Major Gercino.

Art. 4º A 4ª Companhia do 2º BPM (Pinhalzinho) permanece incorporada, com sede em Chapecó.

§1º O 1º Pelotão da 4ª Companhia do 2º BPM (Pinhalzinho) permanece incorporado, com sede em Chapecó, sendo:

1. 1º Grupo, destacado, com sede em Pinhalzinho;

2. 2º Grupo, destacado, com sede em Saudades;

3. 3º Grupo, destacado, com sede em Nova Erechim;

4. 4º Grupo, destacado, com sede em Águas Frias;

5. 5º Grupo, destacado, com sede em União do Oeste; e

6. 6º Grupo, destacado, com sede em Jardinópolis.

§2º O 2º Pelotão da 4ª Companhia do 2º BPM (Palmitos) permanece incorporado, com sede em Chapecó, sendo:

1) 1º Grupo, destacado, com sede em Palmitos;

2) 2º Grupo, destacado, com sede em Caibi;

3) 3º Grupo, destacado, com sede em São Carlos;

4) 4º Grupo, destacado, com sede em Águas de Chapecó; e

5) 5º Grupo, destacado, com sede em Cunhataí.

Art. 5º O 2º Pelotão da 2ª Companhia do 30º BPM (Abelardo Luz) permanece incorporado, com sede em Xaxim, sendo:

1) 1º Grupo, destacado, com sede em Abelardo Luz;

2) 2º Grupo, destacado, com sede em Ouro Verde;

3) 3º Grupo, destacado, com sede em Ipuacú; e

4) 4º Grupo, destacado, com sede em São Domingos.

Art. 6º O 3º Pelotão da 4ª Companhia do 8º BPM (Garuva) permanece incorporado, com sede em Itapoá, sendo:

1) 1º Grupo, incorporado; e

2) 2º Grupo, destacado, com sede em Garuva.

Art. 7º O 2º Pelotão da 2ª Companhia do 13º BPM (Presidente Getúlio) permanece incorporado, com sede em Ibirama, sendo:

1) 1º Grupo, destacado, com sede em Presidente Getúlio;

2) 2º Grupo, destacado, com sede em Dona Emma;

3) 3º Grupo, destacado, com sede em Witmarsum;

4) 4º Grupo, destacado, com sede em Vítor Meireles; e

5) 5º Grupo, destacado, com sede em José Boiteux. Art. 8º O 2º Pelotão da 3ª Companhia do 13º BPM (Pouso Redondo) permanece incorporado, com sede em Taió, sendo:

1) 1º Grupo, destacado, com sede em Pouso Redondo;

2) 2º Grupo, destacado, com sede em Agrolândia;

3) 3º Grupo, destacado, com sede em Trombudo Central; e

4) 4º Grupo, destacado, com sede em Braço do Trombudo.

Art. 9º. O 4º Pelotão da 1ª Companhia do 11º BPM (Itapiranga) permanece incorporado, com sede em São Miguel do Oeste, sendo:

1) 1º Grupo, destacado, com sede em Itapiranga;

2) 2º Grupo, destacado, com sede em São João do Oeste;

3) 3º Grupo, destacado, com sede em Tunápolis;

4) 4º Grupo, destacado, com sede em Santa Helena;

5) 5º Grupo, destacado, com sede em Mondai;

6) 6º Grupo, destacado, com sede em Iporã do Oeste; e

7) 7º Grupo, destacado, com sede em Riqueza.

Art. 10. O 3º Pelotão da 3ª Companhia do 26º BPM (Anita Garibaldi) permanece incorporado, com sede em Campos Novos, sendo:

1) 1º Grupo, destacado, com sede em Anita Garibaldi;

2) 2º Grupo, destacado, com sede em Abdon Batista; e

3) 3º Grupo, destacado, com sede em Celso Ramos.

Art. 11. O 3º Pelotão da 1ª Companhia do 26º BPM (Joaçaba) permanece incorporado, com sede em Herval d'Oeste, sendo:

1) 1º Grupo, incorporado;

2) 2º Grupo, incorporado;

3) 3º Grupo, destacado, com sede em Joaçaba.

Art. 12. O 3º Pelotão da 3ª Companhia do 14º BPM (Schroeder) permanece incorporado, com sede em Guarimirim, sendo:

1) 1º Grupo, destacado, com sede em Schroeder; e

2) 2º Grupo, destacado, com sede em Massaranduba.

Art. 13. O 4º Grupo do 4º Pelotão da 3ª Cia do 2º BPM permanece como 3º Grupo do 3º Pelotão da 3ª Companhia do 2º BPM (Planalto Alegre).

Art. 14. §2º O 5º Grupo do 4º Pelotão da 3ª Cia do 2º BPM permanece como 4º Grupo do 3º Pelotão da 3ª Companhia do 2º BPM (Nova Itaberaba).

Art. 15. O 3º Pelotão da 3ª Companhia do 2º BPM (incorporado) permanece dividido em:

1) 1º Grupo, destacado, com sede em Guatambú;

2) 2º Grupo, destacado, com sede em Caxambú do Sul;

3) 3º Grupo, destacado, com sede em Planalto Alegre; e

4) 4º Grupo, destacado, com sede em Nova Itaberaba.

Art. 16. Permanece desativado o 4º Pelotão da 3ª Companhia, do 2º BPM.

Art. 17. O 3º Pelotão da 1ª Companhia do 35º BPM permanece incorporado, sendo:

1) 1º Grupo, incorporado;

2) 2º Grupo, incorporado; e

3) 3º Grupo, incorporado.

Art. 18. Permanece desativado o 3º Pelotão da 1ª Companhia do 35º BPM (Braço do Norte).

Art. 19. A 2ª Companhia do 35º BPM (Braço do Norte), permanece destacada, com sede em Gravatal, sendo:

a) 1º Pelotão, incorporado, dividido em:

1. 1º Grupo, incorporado; e
2. 2º Grupo, incorporado.

b) 2º Pelotão, incorporado, dividido em:

1. 1º Grupo, destacado, com sede em São Martinho; e
2. 2º Grupo, destacado, com sede em Armazém.

Art. 20. O 2º Grupo do 2º Pelotão da 2ª Companhia do 2º BPMA (Videira) permanece incorporado, com sede em Joaçaba.

Art. 21. O 3º Pelotão da 1ª Cia do 1º BPMA (Balneário Camboriú) permanece incorporado, com sede em Florianópolis, sendo:

1. 1º Grupo, incorporado; e
2. 2º Grupo, destacado, com sede em Balneário Camboriú.

Art. 22. O 2º Pelotão da 1ª Companhia do 36º BPM (São José do Cedro) permanece incorporado, com sede em Dionísio Cerqueira, sendo:

1. 1º Grupo, destacado, com sede em São José do Cedro;
2. 2º Grupo, destacado, com sede em Palma Sola;
3. 3º Grupo, destacado, com sede em São Bernardino;
4. 4º Grupo, destacado, com sede em Saltinho;
5. 5º Grupo, destacado, com sede em Campo Erê;
6. 6º Grupo, destacado, com sede em Guarujá do Sul; e
7. 7º Grupo, destacado, com sede em Princesa.

Art. 23. O 2º Pelotão da 1ª Companhia do 33º BPM (Santa Cecília) permanece incorporado, com sede em Curitiba, sendo:

1. 1º Grupo, destacado, com sede em Santa Cecília;
2. 2º Grupo, destacado, com sede em Lebon Régis;
3. 3º Grupo, destacado, com sede em Timbó Grande;
4. 4º Grupo, destacado, com sede em São Cristóvão do Sul;
5. 5º Grupo, destacado, com sede em Ponte Alta do Norte; e
6. 6º Grupo, destacado, com sede em Frei Rogério.

Art. 24. O 2º Pelotão da 3ª Companhia do 6º BPM (Urubici) permanece incorporado, com sede em São Joaquim, sendo:

- 1) 1º Grupo, destacado, com sede em Urubici;
2. 2º Grupo, destacado, com sede em Bom Jardim da Serra;
3. 3º Grupo, destacado, com sede em Bom Retiro; e
4. 4º Grupo, destacado, com sede em Alfredo Wagner.

Art. 25. O 2º Pelotão da 2ª Companhia do 29º Batalhão (Urussanga), volta a ser destacado, com sede em Orleans, sendo:

I – 1º Grupo, incorporado; e

II – 2º Grupo, destacado, com sede em Lauro Muller.

Art. 26. Fica revogada a Portaria nº 192, de 10 de maio de 2023.

Art. 27. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 06 de novembro de 2023.

Florianópolis, 16 de fevereiro de 2024.

AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

Cod. Mat.: 972429

INTIMAÇÃO DE DESPACHO

Processo: 21220202168105. **Interessado(a):** Geraldo Inocêncio da Silva. **CPF:** 062.XXX.XXX-71. **Auto de Infração:** 7394-E. DETERMINO, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação, seja realizada a comprovação do pagamento do DARE emitido na data da audiência de conciliação do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais – DARE, com SAT nº 240420005503782, no valor integral da multa consolidada de R\$ 500,00 (quinhentos reais), para pagamento até a data do vencimento (07/03/2024), sob pena de não havendo recolhimento da multa no prazo fixado, o débito do processo administrativo ambiental será encaminhado para inscrição em dívida ativa e posterior cobrança na forma usualmente utilizada pelo Estado, conforme dispõe o artigo 141 da Portaria Conjunta IMA/CPMA-SC nº 143/2019. Blumenau-SC, 16 de fevereiro de 2024. Róbson Dias Savitraz - Autoridade Ambiental Fiscalizadora.

Cod. Mat.: 972572

Termo de Compromisso Ambiental – 3ªCIA/ 2º BPMA- Canoinhas, vinculado ao Processo nº 21600202375011, celebrado entre a Polícia Militar Ambiental de Santa Catarina e VANDERLEI STRACK, CPF:591.XXX.XXX-34, em 15/02/2024, tendo por objeto a adoção de medidas específicas para fazer cessar ou corrigir a degradação ambiental, na modalidade Suspensão da Exigibilidade da multa, nas seguintes condições: recuperação da exata área degradada, na forma do artigo 87, da Lei Estadual nº 14.675/09, e artigos 119 e 120, da Portaria Conjunta IMA/CPMA nº 143/2019. Vigência: 36 meses.

Termo de Compromisso Ambiental – 3ªCIA/ 2º BPMA- Canoinhas, vinculado ao Processo nº 21600202375012, celebrado entre a Polícia Militar Ambiental de Santa Catarina e VANDERLEI STRACK, CPF:591.XXX.XXX-34, em 15/02/2024, tendo por objeto a adoção de medidas específicas para fazer cessar ou corrigir a degradação ambiental, na modalidade Suspensão da Exigibilidade da multa, nas seguintes condições: recuperação da exata área degradada, na forma do artigo 87, da Lei Estadual nº 14.675/09, e artigos 119 e 120, da Portaria Conjunta IMA/CPMA nº 143/2019. Vigência: 36 meses.

Termo de Compromisso Ambiental – 3ªCIA/ 2º BPMA- Canoinhas, vinculado ao Processo nº 21600202272889, celebrado entre a Polícia Militar Ambiental de Santa Catarina e ALCEU COLBETT, CPF:638.XXX.XXX-72, em 15/02/2024, tendo por objeto a adoção de medidas específicas para fazer cessar ou corrigir a degradação ambiental, na modalidade Suspensão da Exigibilidade da multa, nas seguintes condições: recuperação da exata área degradada, na forma do artigo 87, da Lei Estadual nº 14.675/09, e artigos 119 e 120, da Portaria Conjunta IMA/CPMA nº 143/2019. Vigência: 36 meses.

Termo de Compromisso Ambiental – 3ªCIA/ 2º BPMA- Canoinhas, vinculado ao Processo nº 21600202374924, celebrado entre a Polícia Militar Ambiental de Santa Catarina e ADEMAR PASCOAL DOS ANJOS, CPF:304.XXX.XXX-25, em 16/02/2024, tendo por objeto a adoção de medidas específicas para fazer cessar ou corrigir a degradação ambiental, na modalidade Suspensão da Exigibilidade da multa, nas seguintes condições: recuperação da exata área degradada, na forma do artigo 87, da Lei Estadual nº 14.675/09, e artigos 119 e 120, da Portaria Conjunta IMA/CPMA nº 143/2019. Vigência: 36 meses.

Cod. Mat.: 972583

Termo de Compromisso Ambiental – 1ª CIA/ 1ºBPMA – Florianópolis, vinculado ao Processo nº 21100201638564, celebrado entre a Polícia Militar Ambiental de Santa Catarina e Adriano Rosa, CPF:028.XXX.XXX-29, em 09/11/2022. Tendo por objeto a adoção de medidas específicas para fazer cessar ou corrigir a degradação ambiental, na modalidade Suspensão da Exigibilidade da multa, nas seguintes condições: Recuperação da exata área degradada, na forma do artigo 87, da Lei Estadual nº 14.675/09, e artigos 119 e 120, da Portaria Conjunta IMA/CPMA nº 143/2019. Vigência: 06 meses.

Termo de Compromisso Ambiental – 1ª CIA/ 1ºBPMA – Florianópolis, vinculado ao Processo nº 21000202376649, celebrado entre a Polícia Militar Ambiental de Santa Catarina e André de Souza, CPF:048.XXX.XXX-21, em 23/08/2023, tendo por objeto a adoção de medidas específicas para fazer cessar ou corrigir a degradação ambiental, na modalidade Suspensão da Exigibilidade da multa, nas seguintes condições: Recuperação da exata área degradada, na forma do artigo 87, da Lei Estadual nº 14.675/09, e artigos 119 e 120, da Portaria Conjunta IMA/CPMA nº 143/2019. Vigência: 24 meses.

Termo de Compromisso Ambiental – 1ª CIA/ 1ºBPMA – Florianópolis, vinculado ao Processo nº 21120201533881, celebrado entre a Polícia Militar Ambiental de Santa Catarina e Antônio Schvambach, CPF:732.XXX.XXX-68, em 21/12/2022, tendo por objeto a adoção de medidas específicas para fazer cessar ou corrigir a degradação ambiental, na modalidade Suspensão da Exigibilidade da multa, nas seguintes condições: Recuperação da exata área degradada, na

forma do artigo 87, da Lei Estadual nº 14.675/09, e artigos 119 e 120, da Portaria Conjunta IMA/CPMA nº 143/2019. Vigência: 12 meses.

Termo de Compromisso Ambiental – 1ª CIA/ 1ºBPMA – Florianópolis, vinculado ao Processo nº 21000202166528, celebrado entre a Polícia Militar Ambiental de Santa Catarina e Ari Onofre, CPF:180.XXX.XXX-15, em 22/03/2023, tendo por objeto a adoção de medidas específicas para fazer cessar ou corrigir a degradação ambiental, na modalidade Suspensão da Exigibilidade da multa, nas seguintes condições: Recuperação da exata área degradada, na forma do artigo 87, da Lei Estadual nº 14.675/09, e artigos 119 e 120, da Portaria Conjunta IMA/CPMA nº 143/2019. Vigência: 36 meses.

Termo de Compromisso Ambiental – 1ª CIA/ 1ºBPMA – Florianópolis, vinculado ao Processo nº 21000202166524, celebrado entre a Polícia Militar Ambiental de Santa Catarina e Ari Onofre, CPF:180.XXX.XXX-15, em 22/03/2023, tendo por objeto a adoção de medidas específicas para fazer cessar ou corrigir a degradação ambiental, na modalidade Suspensão da Exigibilidade da multa, nas seguintes condições: Recuperação da exata área degradada, na forma do artigo 87, da Lei Estadual nº 14.675/09, e artigos 119 e 120, da Portaria Conjunta IMA/CPMA nº 143/2019. Vigência: 36 meses.

Termo de Compromisso Ambiental – 1ª CIA/ 1ºBPMA – Florianópolis, vinculado ao Processo nº 21000202166493, celebrado entre a Polícia Militar Ambiental de Santa Catarina e Ari Onofre, CPF:180.XXX.XXX-15, em 22/03/2023, tendo por objeto a adoção de medidas específicas para fazer cessar ou corrigir a degradação ambiental, na modalidade Suspensão da Exigibilidade da multa, nas seguintes condições: Recuperação da exata área degradada, na forma do artigo 87, da Lei Estadual nº 14.675/09, e artigos 119 e 120, da Portaria Conjunta IMA/CPMA nº 143/2019. Vigência: 36 meses.

Termo de Compromisso Ambiental – 1ª CIA/ 1ºBPMA – Florianópolis, vinculado ao Processo nº 21100201850289, celebrado entre a Polícia Militar Ambiental de Santa Catarina e Companhia de Melhoramento da Capital - COMCAP, CNPJ:82.511.825/0001-35, em 17/05/2023, tendo por objeto a adoção de medidas específicas para fazer cessar ou corrigir a degradação ambiental, na modalidade Conversão da multa, nas seguintes condições: Preservação, melhoria e conservação da qualidade do meio ambiente, na forma do artigo 139, do Decreto Federal 6.514/08, e artigos 123 e 124, da Portaria Conjunta IMA/CPMA nº 143/2019. Vigência: 12 meses.

Termo de Compromisso Ambiental – 1ª CIA/ 1ºBPMA – Florianópolis, vinculado ao Processo nº 21000202374901, celebrado entre a Polícia Militar Ambiental de Santa Catarina e Dilcéia Koerich Vieira, CPF:613.XXX.XXX-00, em 20/09/2023, tendo por objeto a adoção de medidas específicas para fazer cessar ou corrigir a degradação ambiental, na modalidade Suspensão da Exigibilidade da multa, nas seguintes condições: Recuperação da exata área degradada, na forma do artigo 87, da Lei Estadual nº 14.675/09, e artigos 119 e 120, da Portaria Conjunta IMA/CPMA nº 143/2019. Vigência: 36 meses.

Termo de Compromisso Ambiental – 1ª CIA/ 1ºBPMA – Florianópolis, vinculado ao Processo nº 21000202168792, celebrado entre a Polícia Militar Ambiental de Santa Catarina e Dilseu José Conrad, CPF:080.XXX.XXX-37, em 05/04/2023, tendo por objeto a adoção de medidas específicas para fazer cessar ou corrigir a degradação ambiental, na modalidade Suspensão da Exigibilidade da multa, nas seguintes condições: Recuperação da exata área degradada, na forma do artigo 87, da Lei Estadual nº 14.675/09, e artigos 119 e 120, da Portaria Conjunta IMA/CPMA nº 143/2019.. Vigência: 36 meses.

Termo de Compromisso Ambiental – 1ª CIA/ 1ºBPMA – Florianópolis, vinculado ao Processo nº 21100201638539, celebrado entre a Polícia Militar Ambiental de Santa Catarina e Edemilson Wilson Garcia, CPF:489.XXX.XXX-20, em 09/11/2022, tendo por objeto a adoção de medidas específicas para fazer cessar ou corrigir a degradação ambiental, na modalidade Suspensão da Exigibilidade da multa, nas seguintes condições: Recuperação da exata área degradada, na forma do artigo 87, da Lei Estadual nº 14.675/09, e artigos 119 e 120, da Portaria Conjunta IMA/CPMA nº 143/2019. Vigência: 06 meses.

Termo de Compromisso Ambiental – 1ª CIA/ 1ºBPMA – Florianópolis, vinculado ao Processo nº 21000202063656, celebrado entre a Polícia Militar Ambiental de Santa Catarina e Ervino Manoel Francisco, CPF:551.XXX.XXX-49, em 02/08/2023, tendo por objeto a adoção de medidas específicas para fazer cessar ou corrigir a degradação ambiental, na modalidade Suspensão da Exigibilidade da multa, nas seguintes condições: Recuperação da exata área degradada, na forma do artigo 87, da Lei Estadual nº 14.675/09, e artigos 119 e 120, da Portaria Conjunta IMA/CPMA nº 143/2019.. Vigência: 36 meses.

Termo de Compromisso Ambiental – 1ª CIA/ 1ºBPMA – Florianópolis, vinculado ao Processo nº 21000202270834, celebrado entre

a Polícia Militar Ambiental de Santa Catarina e Stella Maris Araujo Lückmann, CPF:020.XXX.XXX-40, em 13/09/2023, tendo por objeto a adoção de medidas específicas para fazer cessar ou corrigir a degradação ambiental, na modalidade Suspensão da Exigibilidade da multa, nas seguintes condições: Recuperação da exata área degradada, na forma do artigo 87, da Lei Estadual nº 14.675/09, e artigos 119 e 120, da Portaria Conjunta IMA/CPMA nº143/2019. Vigência: 24 meses.

Termo de Compromisso Ambiental – 1ª CIA/ 1ºBPMA – Florianópolis, vinculado ao Processo nº 21100201850136, celebrado entre a Polícia Militar Ambiental de Santa Catarina e Valdeli Júlio Junkes, CPF:437.XXX.XXX-49, em 18/05/2022, tendo por objeto a adoção de medidas específicas para fazer cessar ou corrigir a degradação ambiental, na modalidade Suspensão da Exigibilidade da multa, nas seguintes condições: Recuperação da exata área degradada, na forma do artigo 87, da Lei Estadual nº 14.675/09, e artigos 119 e 120, da Portaria Conjunta IMA/CPMA nº143/2019. Vigência: 06 meses.

Termo de Compromisso Ambiental – 1ª CIA/ 1ºBPMA – Florianópolis, vinculado ao Processo nº 21000201535429, celebrado entre a Polícia Militar Ambiental de Santa Catarina e João Maria Pinheiro Barbosa, CPF:155.XXX.XXX-04, em 04/11/2022, tendo por objeto a adoção de medidas específicas para fazer cessar ou corrigir a degradação ambiental, na modalidade Suspensão da Exigibilidade da multa, nas seguintes condições: Recuperação da exata área degradada, na forma do artigo 87, da Lei Estadual nº 14.675/09, e artigos 119 e 120, da Portaria Conjunta IMA/CPMA nº143/2019. Vigência: 03 meses.

Termo de Compromisso Ambiental – 1ª CIA/ 1ºBPMA – Florianópolis, vinculado ao Processo nº 21100201641925, celebrado entre a Polícia Militar Ambiental de Santa Catarina e José Alves, CPF:627.XXX.XXX-91, em 24/10/2022, tendo por objeto a adoção de medidas específicas para fazer cessar ou corrigir a degradação ambiental, na modalidade Suspensão da Exigibilidade da multa, nas seguintes condições: Recuperação da exata área degradada, na forma do artigo 87, da Lei Estadual nº 14.675/09, e artigos 119 e 120, da Portaria Conjunta IMA/CPMA nº143/2019. Vigência: 06 meses.
Cod. Mat.: 972471

Processo: 21200.2022.73297. Interessado (a): Matheus Paholski. CPF: 102.263.xxx-xx. Auto de Infração: 59161-A. Com base nos artigos 72, inciso X, art. 99, art. 91, art. 94, 107, parágrafo único e art. 108 da Portaria Conjunta IMA/CPMA n. 143/19 c/c art. 74 da Lei Estadual n. 14675/09, fica o administrado intimado a apresentação de testemunhas e a juntada de provas técnicas que julgar pertinentes para a ampla defesa para data de 21/02/2024 às 16h00min, possibilitar, para que, querendo, compor nova audiência de conciliação para data de 21/02/2024 às 16h00min na sede da Polícia Militar Ambiental em Joinville, Estrada Piraí, Km 05, Bairro Vila Nova, Joinville – SC, e, intimá-lo da abertura do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados ao dia subsequente de 21/02/2024, em caso de não apresentação das testemunhas e juntada de provas que ainda julgar pertinentes, e do não comparecimento em audiência de conciliação, para que, querendo, manifestar-se em alegações finais. Ruy Florêncio Teixeira Junior
Autoridade Ambiental Fiscalizadora

Processo: 21200.2022.73298. Interessado (a): Matheus Paholski. CPF: 102.263.xxx-xx. Auto de Infração: 59162-A. Com base nos artigos 72, inciso X, art. 99, art. 91, art. 94, 107, parágrafo único e art. 108 da Portaria Conjunta IMA/CPMA n. 143/19 c/c art. 74 da Lei Estadual n. 14675/09, fica o administrado intimado a apresentação de testemunhas e a juntada de provas técnicas que julgar pertinentes para a ampla defesa para data de 21/02/2024 às 16h00min, possibilitar, para que, querendo, compor nova audiência de conciliação para data de 21/02/2024 às 16h00min na sede da Polícia Militar Ambiental em Joinville, Estrada Piraí, Km 05, Bairro Vila Nova, Joinville – SC, e, intimá-lo da abertura do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados ao dia subsequente de 21/02/2024, em caso de não apresentação das testemunhas e juntada de provas que ainda julgar pertinentes, e do não comparecimento em audiência de conciliação, para que, querendo, manifestar-se em alegações finais. Ruy Florêncio Teixeira Junior
Autoridade Ambiental Fiscalizadora

Processo: 21200.2023.76748. Interessado (a): Fábio Simsen. CPF: 060.943.xxx-xx. Auto de Infração: 11322-E. Com base no at. 94 da Portaria Conjunta IMA/CPMA n. 143/19, possibilitar, para que, querendo, compor nova audiência de conciliação para data de 21/03/2024 às 14h00min na sede da Polícia Militar Ambiental em Joinville, Estrada Piraí, Km 05, Bairro Vila Nova, Joinville – SC, e, intimá-lo da abertura do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de audiência de conciliação em caso de não comparecimento, para que, querendo, manifestar-se em alegações finais. Ruy Florêncio Teixeira Junior
Autoridade Ambiental Fiscalizadora
Cod. Mat.: 972469

Processo: 21200.2023.76214. Interessado (a): Nelson Eger. CPF: 079.573.xxx-xx. Auto de Infração: 11093-E. Com base nos artigos 72-A, § 2º, e artigo 73, da Lei Estadual nº 14.675/09, venho intimá-lo da abertura do prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data de recebimento desta, para que, querendo, manifestar-se em defesa prévia, a contar da data da publicação. Ruy Florência Teixeira Junior
Autoridade Ambiental Fiscalizadora

Processo: 21200.2023.76987. Interessado (a): Marluce Borges. CPF: 946.496.xxx-xx. Auto de Infração: 11416-E. Possibilitar, com fundamento no art. 91 da Portaria Conjunta IMA/CPMA n. 143/19, nova audiência de conciliação para data de 13/03/2024, às 15h00min, na sede da Polícia Militar Ambiental em Joinville, Estrada Piraí, Km 05, Bairro Vila Nova, Joinville – SC. Ruy Florêncio Teixeira Junior
Autoridade Ambiental Fiscalizadora

Processo: 21200.2023.76990. Interessado (a): Marluce Borges. CPF: 946.496.xxx-xx. Auto de Infração: 11417-E. Possibilitar, com fundamento no art. 91 da Portaria Conjunta IMA/CPMA n. 143/19, nova audiência de conciliação para data de 13/03/2024, às 15h00min, na sede da Polícia Militar Ambiental em Joinville, Estrada Piraí, Km 05, Bairro Vila Nova, Joinville – SC. Ruy Florêncio Teixeira Junior
Autoridade Ambiental Fiscalizadora
Cod. Mat.: 972464

Processo: 21200.2023.76936. Interessado (a): Débora Maçaneiro Zela. CPF: 003.604.XXX-XX. Auto de Infração: 59276-A. ATIVIDADE: manter em cativeiro 01 (uma) ave da fauna nativa brasileira constante em lista de espécies ameaçada de extinção, sem licença da autoridade ambiental competente. DECISÃO: Pelo exposto a Autoridade Ambiental decidiu aplicar a sanção de multa simples no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por ter sido comprovada, através do presente processo administrativo, a infração administrativa ambiental prevista no artigo 24, inciso II, do Decreto Federal nº 6.514/08. Joinville - SC, 20 de dezembro de 2023. Ruy Florêncio Teixeira Junior
Autoridade Ambiental Fiscalizadora
Cod. Mat.: 972465

Extrato nº 31 - 2ªCIA/1º BPMA – Joinville do Termo de Embargo nº 15214-E, Auto de Infração Ambiental nº 12138-E, aplicado em 13/12/2023, situado no município de Guarimirim, no(a) área titulada não registrada, abrangendo 75ha (zero ponto zero setenta e cinco hectares), fora de área de preservação permanente, parcela(s) na(s) coordenada(s) UTM SIRGAS 2000 (Pt01 703560 | 7074312;), Processo GAIA 21200202478683 podendo ser acompanhado seu estágio através do Processo SGP-e PMSC 00005124/2024.
Cod. Mat.: 972466

3ªCIA/ 2º BPMA- Canoinhas do Termo de Embargo nº 15386-E, Auto de Infração Ambiental nº 12284-E, aplicado em 29/01/2024, situado no município de Papanduva, no(a) área não titulada sob posse direta, abrangendo 0.02ha (zero ponto zero dois hectares), dentro de área de preservação permanente, parcela(s) na(s) coordenada(s) UTM SIRGAS 2000 (Pt01 582616 | 7087603), Processo GAIA 21600202479007 podendo ser acompanhado seu estágio através do Processo SGP-e PMSC 00009338/2024.

3ªCIA/ 2º BPMA- Canoinhas do Termo de Embargo nº 15370-E, Auto de Infração Ambiental nº 12270-E, aplicado em 02/02/2024, situado no município de Mafra, no(a) área não titulada sob posse direta, abrangendo 0.90ha (zero ponto noventa hectare), fora de área de preservação permanente, parcela(s) na(s) coordenada(s) UTM SIRGAS 2000 (Pt01 623313 | 7087489), Processo GAIA 21600202478973 podendo ser acompanhado seu estágio através do Processo SGP-e PMSC 00009405/2024.

3ªCIA/ 2º BPMA- Canoinhas do Termo de Embargo nº 15385-E, Auto de Infração Ambiental nº 12282-E, aplicado em 31/01/2024, situado no município de Canoinhas, no(a) área não titulada sob posse direta, abrangendo 0.26ha (zero ponto vinte e seis hectare), fora de área de preservação permanente, parcela(s) na(s) coordenada(s) UTM SIRGAS 2000 (Pt01 557641 | 7099539), Processo GAIA 21600202479005 podendo ser acompanhado seu estágio através do Processo SGP-e PMSC 00009519/2024.
Cod. Mat.: 972582

Polícia Civil

PORTARIA Nº 010/DIAF/DGPC/PCSC, de 16/02/2024
A COORDENADORA-ADJUNTA DO FUNDO DE MELHORIA DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições, conforme dispõe a Portaria nº 260/GAB/DGPC/PCSC de 01/01/2023, publicada no DOE/SC nº 21.945 de 23.01.2023, combinado com o disposto nos

arts. 116 a 119 da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019, e art. 9º, IV, do Decreto Estadual nº 348, de 13 de novembro de 2019, resolve **DESIGNAR** o Agente de Polícia **PAULO CESAR HEIDT**, matrícula nº 0609145-8-01, como fiscal do Contrato nº 20/SECOA/PCSC/2024, PCSC 13311/2024.

ANNA PAULA DE MACEDO MOTA
Coordenadora-Adjunta do Fundo de Melhoria da Polícia Civil
Cod. Mat.: 972394

PORTARIA Nº 009/DIAF/DGPC/PCSC, de 16/02/2024
A COORDENADORA-ADJUNTA DO FUNDO DE MELHORIA DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições, conforme dispõe a Portaria nº 260/GAB/DGPC/PCSC de 01/01/2023, publicada no DOE/SC nº 21.945 de 23.01.2023, combinado com o disposto nos arts. 116 a 119 da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019, e art. 9º, IV, do Decreto Estadual nº 348, de 13 de novembro de 2019, resolve **DESIGNAR** o Agente de Polícia **PAULO CESAR HEIDT**, matrícula nº 0609145-8-01, como fiscal do Contrato nº 19/SECOA/PCSC/2024, PCSC 14944/2024.
ANNA PAULA DE MACEDO MOTA
Coordenadora-Adjunta do Fundo de Melhoria da Polícia Civil
Cod. Mat.: 972384

PORTARIA Nº 111/GAB/CORPC/PCSC, de 14/02/2024.
A POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA, por seu **CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL**, no uso de suas atribuições legais, resolve **PRORROGAR** por mais 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão da Sindicância Acusatória nº 04/2024, deflagrada pela Portaria nº 018/PCSC/DGPC/CORPC, de 03/01/2024, publicada no DOE nº 22176, de 04/01/2024, com efeitos a contar de **08/02/2024**.
Alessandro de Sousa Isoppo
Corregedor-Geral da Polícia Civil
Cod. Mat.: 972413

PORTARIA Nº 351/GAB/DGPC/PCSC, de 15/02/2024.
O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL, com base no inc. VIII do Art. 11 do Decreto nº 1.860, de 13/04/2022, e, conforme o processo PCSC 10862/2024, resolve **PRORROGAR A DESIGNAÇÃO** do Policial Civil Inativo **OSMAR FRANCISCO SOUSA**, mat. nº 0108340630, para constituir o Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública CTISP, no período de **19/02/2024 a 13/03/2025**, na 2ª DPCC BLUMENAU.
ULISSES GABRIEL
Delegado Geral da Polícia Civil
Cod. Mat.: 972447

PORTARIA Nº 110/GAB/CORPC/PCSC, de 14/02/2024.
A Polícia Civil do Estado de Santa Catarina, por seu Corregedor-Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições legais, resolve, **SUBSTITUIR** a Delegada de Polícia Civil de Entrância Especial **Alina Zimmermann Largura**, matrícula nº **0308120-6-01**, Presidente da Comissão da **Sindicância Acusatória nº 03/2024**, pelo Delegado de Polícia de Entrância Especial **Alfeu Orben**, matrícula nº 0167677-6-01 e a Delegada de Polícia de Entrância Especial **Tatiana da Rocha Klein**, matrícula nº 0359850-0-01, Vogal da Comissão, pela Delegada de Polícia de Entrância Especial **Claudia Regina Bernardi da Silva**, matrícula nº 0283256-9-01.
Alessandro de Sousa Isoppo
Corregedor-Geral da Polícia Civil
Cod. Mat.: 972411

PORTARIA Nº 358/GAB/DGPC/PCSC, de 15/02/2024.
A Polícia Civil do Estado de Santa Catarina, por seu Delegado-Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições legais, resolve **SUBSTITUIR** o Delegado de Polícia de Entrância Especial, Rubens João Leite Farias, matrícula nº 262.713-2, a Escrivã de Polícia Liliane Rachadel, matrícula nº 378.498-3 e o Escrivão de Polícia Yuri Dal Sasso Copetti, matrícula nº 953.860-7, da Comissão do **Processo Administrativo Disciplinar nº 021/2021**, instaurado por meio da Portaria nº 745/GAB/DGPC/PCSC, de 18/08/2020, publicada no DOE nº 21.429, de 05/01/2021, **DESIGNANDO** a Delegada de Polícia de Entrância Final, Ana Silvia Serrano, matrícula nº 378.477-0, o Agente de Polícia Marcelo Seibel Schmitz Coelho, matrícula nº 927.374-3 e o Escrivão de Polícia Leandro Coelho Broering, matrícula nº 956.983-9, para exercerem a função, respectivamente, de Presidente e vogais da Comissão.
Ulisses Gabriel
Delegado-Geral da Polícia Civil
Cod. Mat.: 972395

PORTARIA Nº 316/GAB/DGPC/PCSC, de 16/02/2024.
A POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA, por seu **DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL**, no uso de suas atribuições legais, resolve **SUBSTITUIR** a Delegada de Polícia de Entrância Especial **Alina Zimmermann Largura**, matrícula nº 0308120-6-01, Vogal da Comissão do **Processo Administrativo Disciplinar**

nº 23/2022, deflagrado pela Portaria nº583/GAB/DGPC/PCSC, de 04/08/2022, publicada no DOE nº 21890, de 04/11/2022, pela Agente de Polícia de Classe VIII **Graziella Joana Vieira**, matrícula nº 0322166-0-01.

Ulisses Gabriel

Delegado-Geral da Polícia Civil

Cod. Mat.: 972405

PORTARIA Nº 359/GAB/DGPC/PCSC de 15/02/2024.

A Polícia Civil do Estado de Santa Catarina, por seu Delegado-Geral, no uso de suas atribuições legais, resolve **SUBSTITUIR** o Presidente **Rubens João Leite Farias**, Delegado de Polícia de Entrância Especial, matrícula nº 0262713-2-01, no **Processo Administrativo Disciplinar nº 022/2021**, constituído pela Portaria nº 1095/GAB/DGPC/PCSC, de 05/11/2021, publicada no DOE nº 21.641, de 08/11/2021, pelo Delegado de Polícia de Entrância Final **Denis Schlang Rodrigues Alves**, matrícula nº 0650169-9-01.

Ulisses Gabriel

Delegado-Geral da Polícia Civil

Cod. Mat.: 972397

POLÍCIA CIVIL DE SANTA CATARINA – EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO PCSC 124405/2022. PARTÍCIPES: O Estado de Santa Catarina, através da Polícia Civil de Santa Catarina – PCSC e a Sra. Ivandra Soares da Rosa. **OBJETO:** 01 (uma) semovente fêmea, de raça Pastor Belga de Malinois, nome ANJA, pelagem fulvo encaroado, com 03 (três) anos de idade. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Indeterminado. **DATA:** 16 de fevereiro de 2024. **SIGNATÁRIOS:** Ulisses Gabriel, pela PCSC, e Ivandra Soares da Rosa.

Cod. Mat.: 972516

Corpo de Bombeiros Militar

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 001/2019, PARTÍCIPES: O Estado de Santa Catarina, através do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina - CBMSC e o Município de Herval D'Oeste. **OBJETO:** prorrogar por 05 (cinco) anos o prazo de vigência estabelecido para o Termo de Cessão de Uso nº 001/2019. **VIGÊNCIA:** até 15 de fevereiro de 2029, a contar da data de assinatura. **DATA:** Herval D'Oeste, 15 de fevereiro de 2024. **FISCALIZAÇÃO:** Ilton Schpil, Gestor Titular e Emerson Luiz Dri, Fiscal Titular. **SIGNATÁRIOS:** Fabiano Bastos das Neves, pelo CBMSC, e Mauro Sérgio Martini, pelo Município.

Cod. Mat.: 972378

Polícia Científica

PORTARIA Nº 011/GEPES/DIAF/PCI de 14.02.2024.

A PERITA-GERAL DA POLÍCIA CIENTÍFICA, no uso de suas atribuições e da competência conferida pelo artigo 11, inciso V do Decreto nº 1.860 de 13.04.2022, publicado no Diário Oficial do Estado nº 21.752 de 18.04.2022, resolve **CONCEDER EXONERAÇÃO**, de acordo com o artigo 169, inciso IV da Lei nº 6.745/85, e conforme processo PCI 1443/2024, ao servidor KAUE VETORAZI, matrícula nº 981.246-6-01, ocupante do cargo de Agente de Perícia Criminal, lotado no Núcleo Regional de Polícia Científica em Joaçaba, com efeitos a contar de 14.02.2024.

ANDRESSA BOER FRONZA

Perita-Geral da Polícia Científica de Santa Catarina

Cod. Mat.: 972563

PORTARIA Nº 007/2024/PCI, de 14/02/2024

A PERITA-GERAL DA POLÍCIA CIENTÍFICA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º, inciso II, alínea "a", do Decreto nº 1.860 de 13 de abril de 2022; **CONSIDERANDO** a necessidade de padronização de procedimentos relacionados às atividades desempenhadas pelos servidores da Polícia Científica de Santa Catarina quanto aos exames realizados na Divisão de Local de Crime Contra o Patrimônio; **CONSIDERANDO** a necessidade de criação de uma Comissão de Trabalho destinada ao estudo e à fixação dos padrões em âmbito estadual consoante com a legislação vigente e conhecimentos atualizados na área; **RESOLVE:**

Art. 1º Instituir Comissão de Trabalho destinada ao estudo, condução e elaboração de procedimentos operacionais padrão dos exames referentes à Divisão de Local de Crime Contra o Patrimônio.

Art. 2º Designar, sem prejuízo das suas atribuições, para a composição deste Grupo de Trabalho, os servidores abaixo relacionados: I. Presidente: EDUARDO JOSÉ LINHARES, Perito Criminal, matrícula nº 656.485-2;

II. Coordenadores: MATEUS VEIT BRAUN, Perito Criminal, matrícula nº 609.305-1; WLADIANA MARIA LENDENGUES DE OLIVEIRA, Perita Criminal, matrícula nº 609.248-9;

II. Integrantes: ALESSANDRA MÜLLER MOREIRA DOS SANTOS, Agente de Perícia Criminal, matrícula nº 981.657-7; ALINE BORGES TEIXEIRA, Perita Criminal, matrícula nº 616.944-9; ALLISON

DURIGAN GANZERT, Perito Criminal, matrícula nº 645.595-6; CLÉDINA DE OLIVEIRA STIEGEMAIER DOS SANTOS, Agente de Perícia Criminal, matrícula nº 385.363-2; CRISTINA MILAN, Agente de Perícia Criminal, matrícula 699.328-1; DALTON LUCIO BRASIL PEREIRA FILHO, Perito Criminal, matrícula nº 645.600-6; DAYSE DIAS, Perita Criminal, matrícula nº 609.250-0; FERNANDO RAMOS DAMASCO, Agente de Perícia Criminal, matrícula nº 658.678-3; JEAN CARLOS KUSS, Agente de Perícia Médico-Legal, matrícula nº 396.384-5; JULIA CAMPOS DOTTO, Perita Criminal, matrícula nº 640.673-4; LETÍCIA DA SILVEIRA PINHEIRO, Perita Criminal, matrícula nº 609.253-5; RENAN LOCATELLI, Perito Criminal, matrícula nº 609.393-0; RICARDO LUÍS BARATTO, Perito Criminal, matrícula nº 609.289-6; ROBERTA ALESSANDRA RANDOW CORREIA, Perita Criminal, matrícula nº 396.554-6.

Art. 3º A Comissão de Trabalho tem o período de 6 (seis) meses, prorrogável por igual período, a contar da data 10.01.2024.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRESSA BOER FRONZA

Perita-Geral da Polícia Científica

Cod. Mat.: 972482

PORTARIA Nº 005/2024/PCI, de 08/02/2024

A PERITA-GERAL DA POLÍCIA CIENTÍFICA DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 106, §2º, I, da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019, e em conformidade com o art. 63 da Lei 15.156 de 11/05/2010, **RESOLVE:**

Art. 1º Estabelecer os critérios para apurar o servidor com a melhor qualificação específica a ser removido ex officio, no interesse da administração.

Parágrafo único. Na presente portaria, nas menções à Polícia Científica de Santa Catarina, também deve ser entendido o Instituto Geral de Perícias de Santa Catarina, antiga nomenclatura da instituição.

Art. 2º A remoção observará a pontuação dos candidatos, calculada com base na melhor qualificação específica, usando os seguintes critérios:

I - tempo de experiência profissional;

II - tempo em atividades de gestão;

III - atividades administrativas;

IV - titulação e capacitação;

V - atividades técnicas.

Art. 3º Como critério de tempo de experiência profissional serão considerados, para efeito de pontuação, os períodos de exercício do servidor em cargos da Polícia Científica de SC, para os quais será atribuído 01 (um) ponto para cada dia de exercício em qualquer cargo de provimento efetivo.

§1º Para efeito da apuração do total de dias trabalhados, computam-se os períodos de efetivo exercício nos cargos dispostos neste artigo, tendo como data final, para a contagem do período no atual cargo, a data de publicação da portaria que disponibiliza a vaga à qual o servidor irá concorrer.

§2º Como comprovação para a pontuação prevista, o candidato deverá apresentar o Relatório de Transcrição Funcional gerado pelo Sistema de Gerenciamento de Recursos Humanos de SC (SIGRH), ou por sistema equivalente que venha a, eventualmente, substituí-lo, com data de emissão posterior ou igual à data de publicação da portaria de remoção.

§3º A pontuação máxima a ser obtida através do critério de tempo de experiência profissional é de 3.650 (três mil e seiscentos e cinquenta) pontos.

Art. 4º Como critério de tempo em atividades de gestão, serão considerados, para efeito de pontuação, os períodos de exercício do servidor em cargos ou funções da Polícia Científica de SC, atribuindo-lhes 02 (dois) pontos para cada dia de exercício nas funções de atividades de gestão relacionadas neste artigo.

§1º A pontuação disposta no caput deste artigo será atribuída de acordo com os seguintes percentuais:

I - 100% (cem por cento) dos pontos atribuídos pelo exercício de funções de Perito-Geral, Perito-Geral Adjunto, Perito-Superintendente Regional, Corregedor-Geral, Diretor, Chefe de Inteligência, Encarregado de Proteção de Dados e demais funções de nível FG-1;

II - 75% (setenta e cinco por cento) dos pontos atribuídos pelo exercício de funções de Coordenador, Perito Regional, Chefe de Divisão, Gerentes e demais funções de nível FG-2;

III - 50% (cinquenta por cento) dos pontos atribuídos pelo exercício de Encarregado de Setor e demais funções de chefia (FC).

§2º Para efeito da apuração do total de dias trabalhados, computam-se os períodos de efetivo exercício nas funções e cargos dispostos neste artigo, tendo como data final para a contagem do período a data de publicação da portaria que disponibiliza a vaga à qual o servidor irá concorrer.

§3º Como comprovante para a pontuação prevista, o candidato deverá apresentar o Relatório de Transcrição Funcional gerado pelo Sistema de Gerenciamento de Recursos Humanos de SC (SIGRH), ou por sistema equivalente que venha a, eventualmente, substituí-lo, com data de emissão posterior à data de publicação da portaria de remoção. Também serão aceitos os respectivos documentos/comprovantes de nomeação/designação e dispensa (quando aplicável), devidamente publicados no Diário Oficial do

Estado de Santa Catarina, bem como Ordens de Serviço que designam os Chefes de Divisão e Encarregados de Setor.

§4º O acúmulo de cargos e/ou funções terá efeito cumulativo na apuração da pontuação do candidato.

§5º A pontuação máxima a ser obtida através do critério de tempo de atividades de gestão é de 3.650 (três mil e seiscentos e cinquenta) pontos.

Art. 5º Na apuração do tempo de experiência profissional e do tempo de atividades de gestão serão excluídos os períodos de afastamento decorrentes de:

I - prisão, em virtude de decisão judicial transitada em julgado;

II - condenação, enquanto durar o cumprimento integral da pena, mesmo com a concessão da suspensão ou livramento condicional, nos termos do Código de Processo Penal;

III - licença para tratar de interesses particulares;

IV - em disponibilidade, salvo interesse da Secretaria de Estado da Segurança Pública;

V - gozo de licença para tratamento de saúde de pessoa da família, por mais de 3 (três) meses;

VI - exercício de mandato eletivo, cuja carga horária de trabalho seja incompatível com o exercício da função na Polícia Científica de SC;

VII - exercício de cargo ou função pública civil temporária não eletiva, inclusive da administração indireta, fundações, autarquias, economia mista e empresas públicas, salvo interesse da Secretaria de Estado da Segurança Pública;

VIII - licença para realizar quaisquer cursos em nível de doutorado, mestrado, especialização ou similares, na forma da legislação específica, desde que não tenha relação direta com a atividade pericial.

Art. 6º Como critério de atividades administrativas para a remoção serão consideradas, para efeito de pontuação, as atividades de caráter administrativo desenvolvidas exclusivamente na Polícia Científica de SC, abaixo descritas, atribuindo-lhes as seguintes pontuações:

I - 100 (cem) pontos por participação enquanto presidente de sindicância investigativa;

II - 150 (cento e cinquenta) pontos por participação enquanto membro de comissão de processo administrativo disciplinar, procedimento sumário ou de sindicância;

III - 200 (duzentos) pontos por participação enquanto presidente de procedimento sumário ou de sindicância;

IV - 300 (trezentos) pontos por participação enquanto membro de comissão de promoção;

V - 500 (quinhentos) pontos por participação enquanto membro de comissão de concurso;

VI - 500 (quinhentos) pontos por participação em comissão de tomada de contas especial;

VII - 500 (quinhentos) pontos por participação enquanto presidente de comissão de processo administrativo disciplinar; e

VIII - 500 (quinhentos) pontos por participação em comissão de remoção ex officio.

§1º Somente serão consideradas, para efeito de pontuação das atividades dispostas neste artigo, aquelas realizadas nos últimos 05 (cinco) anos integrais. Para essa avaliação, considerar-se-á o ano de realização da atividade, tendo como referência o ano de publicação da respectiva portaria de designação, contabilizando-se aquelas realizadas a partir do primeiro dia do quinto ano anterior à data de publicação da portaria que disponibiliza a vaga à qual o servidor irá concorrer.

§2º Como comprovação para a pontuação prevista neste artigo, o candidato deverá apresentar o respectivo documento/comprovante de nomeação/designação, devidamente publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina.

§3º A pontuação máxima a ser obtida através do critério de atividades administrativas é de 3.650 (três mil e seiscentos e cinquenta) pontos.

Art. 7º Como critério de titulação e capacitação para a remoção serão considerados, para efeito de pontuação, os cursos técnicos, de graduação, pós-graduação e de aperfeiçoamento, atribuindo-lhes as seguintes pontuações:

I - 50 pontos para cursos técnicos;

II - 200 pontos para cursos de graduação;

III - 350 pontos para cursos de pós-graduação no nível de especialização;

IV - 700 pontos para cursos de pós-graduação no nível de mestrado;

V - 1000 pontos para cursos de pós-graduação no nível de doutorado;

VI - 0,4 (quatro décimos) de ponto para cada 01 (uma) hora de participação em cursos de aperfeiçoamento.

§1º Para os cursos previstos nos incisos I a V deste artigo, somente serão aceitos cursos reconhecidos pelo Ministério da Educação, ou por órgão equivalente no país de origem, no caso de instituições internacionais. Não serão considerados, para fins de pontuação, cursos em andamento ou inconclusos.

§2º A pontuação disposta nos incisos I a VI deste artigo será atribuída de acordo com os seguintes percentuais:

I - 100% (cem por cento) dos pontos para cursos diretamente relacionados às atribuições específicas da vaga para a qual o servidor está concorrendo;

II - 50% (cinquenta por cento) dos pontos para cursos que não

tenham relação direta com as atribuições da vaga para a qual o servidor está concorrendo, mas que sejam de interesse institucional da Polícia Científica de SC.

§3º Como comprovação para a pontuação prevista nos incisos I a V deste artigo, o candidato deverá apresentar o certificado e/ou diploma de conclusão do curso. Para cursos realizados em instituições internacionais, também deverá ser apresentado documento que comprove o reconhecimento do curso no país de origem.

§4º Para os cursos de graduação, não serão contabilizados aqueles utilizados como requisito para ingresso na atual carreira do servidor na Polícia Científica de SC.

§5º Entende-se por curso de aperfeiçoamento, para efeitos do disposto neste artigo, os cursos livres de atualização, reciclagem e aprimoramento, congressos, seminários, palestras ou disciplinas isoladas, realizados/ofertados por órgãos e instituições públicas ou privadas, instituições, organizações ou associações sem fins lucrativos afetas à perícia forense, desde que constem em rol definido em ato próprio da Diretoria da Academia de Perícia.

§6º Para as disciplinas isoladas, somente serão consideradas para fins de pontuação aquelas cursadas no âmbito de cursos de pós-graduação nos níveis de mestrado e doutorado. Disciplinas realizadas no contexto de cursos que foram finalizados e geraram título, diploma ou certificado de conclusão, não serão contabilizadas como disciplina isolada.

§7º Os cursos de formação realizados como requisito para ingresso nos cargos da perícia oficial ou em outras carreiras afetas à segurança pública (em SC ou em outros Entes da Federação) não serão considerados como cursos de aperfeiçoamento.

§8º Somente serão considerados para efeito de pontuação os cursos de aperfeiçoamento realizados nos últimos 05 (cinco) anos integrais. Para essa avaliação, considerar-se-á o ano de conclusão do curso, contabilizando-se aqueles concluídos a partir do primeiro dia do quinto ano anterior à data de publicação da portaria que disponibiliza a vaga à qual o servidor irá concorrer.

§9º Como comprovação para a pontuação prevista no inciso VI deste artigo, o candidato deverá apresentar o certificado de conclusão, contendo, no mínimo, as seguintes informações: título do curso, conteúdo programático, carga horária, data/período de realização, data da emissão do certificado, identificação da entidade responsável pelo curso, assinatura do responsável pela emissão do certificado e/ou código para autenticação. Para certificados que não apresentem alguma das informações requeridas, também deverá ser apresentado documento complementar que comprove tal informação.

§10º Para fins de classificação dos cursos conforme §2º deste artigo, serão considerados cursos diretamente relacionados às atribuições específicas da vaga aqueles cujo tema possa contribuir na capacitação para procedimentos e atividades associados, particularmente, às rotinas de trabalho que serão desenvolvidas cotidianamente na vaga para a qual o servidor irá concorrer. Cursos que estejam relacionados de forma secundária às atribuições da vaga, ou que sejam de utilidade abrangente a várias divisões técnicas da Polícia Científica de SC, serão classificados no inciso II do parágrafo.

§11º Cursos cujos documentos comprobatórios gerem dúvidas quanto às relações diretas mencionadas no §2º deste artigo, serão classificados no inciso II do parágrafo, desde que não restem dúvidas quanto ao interesse institucional do curso.

§12º Os cursos que forem entendidos como sem interesse institucional da Polícia Científica de SC não serão considerados para fins de pontuação prevista nos incisos I a VI deste artigo.

§13º A pontuação máxima a ser obtida através do critério de titulação e capacitação é de 3.650 (três mil e seiscentos e cinquenta) pontos. Art. 8º Como critério de atividades técnicas são consideradas, para efeito de pontuação, as atividades de caráter técnico abaixo descritas, atribuindo-lhes as seguintes pontuações:

I - 01 (um) ponto por laudo emitido pelo candidato, proporcionalmente às condições de relator ou revisor, exclusivamente no âmbito da Polícia Científica de SC, na(s) divisão(ões) técnica(s) que engloba(m) diretamente a vaga para a qual o servidor está concorrendo;

II - 15 (quinze) pontos por participação na elaboração, aplicação de testes ou validação de exigências em termos de referência de processo licitatório efetivados pela Polícia Científica de SC, nas modalidades de pregão eletrônico, inexigibilidade de licitação ou dispensa de licitação em razão do valor;

III - 20 (vinte) pontos por participação enquanto membro de grupo, comissão ou comitê de trabalho instituído na Polícia Científica de SC, que estabeleça normas e diretrizes a serem observadas por seus servidores;

IV - 30 (trinta) pontos por autoria ou coautoria de Procedimento Operacional Padrão (POP), manual ou outros documentos orientativos, exclusivamente para execução das atividades meio ou finalísticas da Polícia Científica de SC, devidamente registrados e considerados válidos pelo setor responsável na Instituição;

V - 40 (quarenta) pontos por participação enquanto membro de comissão de organização de cursos/eventos promovidos pela Polícia Científica de SC;

VI - 01 (um) ponto para cada hora/aula ministrada, com tema relacionado à atividade meio ou finalística da Polícia Científica de SC;

VII - 02 (dois) pontos para cada hora/aula ministrada, com tema relacionado à atividade meio ou finalística da Polícia Científica de SC, no âmbito de cursos e/ou eventos organizados por instituições afetas ao sistema de segurança pública;

VIII - 100 (cem) pontos por autoria de livro técnico-científico;

IX - 50 (cinquenta) pontos por organização ou coautoria de livro técnico-científico;

X - 80 (oitenta) pontos por autoria (primeiro autor) em artigo científico publicado em periódico indexado, com classificação mínima B5 no programa de classificação "Qualis Periódicos" da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES);

XI - 40 (quarenta) pontos por coautoria em artigo científico publicado em periódico indexado, com classificação mínima B5 no programa de classificação "Qualis Periódicos" da CAPES;

XII - 30 (trinta) pontos por autoria (primeiro autor) em artigo científico publicado em periódico indexado sem classificação, ou com classificação inferior a B5 no programa de classificação "Qualis Periódicos" da CAPES;

XIII - 15 (quinze) pontos por coautoria em artigo científico publicado em periódico indexado sem classificação, ou com classificação inferior a B5 no programa de classificação "Qualis Periódicos" da CAPES;

XIV - 10 (dez) pontos por autoria ou coautoria de trabalho publicado em anais de congressos científicos ou em outros eventos semelhantes.

§1º Para a pontuação de laudos periciais, prevista no inciso I deste artigo, somente serão considerados os laudos elaborados nos últimos 60 (sessenta) meses, a contar da data de publicação da portaria de abertura de vaga de remoção.

§2º Para a pontuação disposta no inciso I, no caso de laudos firmados por mais de um servidor, será considerada pontuação proporcional à quantidade de signatários do laudo, considerando-se a proporção de 70% da pontuação para os relatores e 30% para os revisores.

§3º Para as atividades técnicas previstas nos incisos II a XIV deste artigo, somente serão consideradas, para efeito de pontuação, aquelas realizadas nos últimos 05 (cinco) anos integrais. Para essa avaliação, considerar-se-á o ano de publicação do documento afeto à atividade, contabilizando-se aqueles publicados a partir do primeiro dia do quinto ano anterior à data de publicação da portaria de abertura de vaga de remoção. Quando a atividade for desenvolvida em um período, tomar-se-á como referência a data final do período. No caso das atividades previstas nos incisos III e V, será considerado como referência o ano de publicação do documento/comprovante de nomeação/designação.

§4º Para a comprovação da pontuação prevista no inciso I, deverá ser apresentado relatório automatizado emitido em painel disponível na plataforma do CriminalData da Polícia Científica de SC, ou por sistema equivalente que venha a, eventualmente, substituí-lo.

§5º A pontuação disposta nos incisos II a XIV deste artigo será atribuída de acordo com os seguintes percentuais:

I - 100% (cem por cento) dos pontos para atividades técnicas cuja área seja diretamente relacionada às atribuições da vaga para a qual o servidor está concorrendo;

II - 50% (cinquenta por cento) dos pontos para atividades técnicas cuja área não seja diretamente relacionada às atribuições da vaga para a qual o servidor está concorrendo, mas que sejam de interesse institucional da Polícia Científica de SC.

§6º Como comprovante para a pontuação prevista no inciso II deste artigo, deverá ser apresentado o respectivo termo de referência, devidamente assinado via Sistema de Gestão de Processos Eletrônicos de SC (SGPe), ou por sistema equivalente que venha a, eventualmente, substituí-lo, com clara indicação do número do processo eletrônico. Também será aceita declaração firmada por servidor responsável pelo termo de referência, que comprove a participação do candidato na sua elaboração.

§7º Como comprovante para a pontuação prevista no inciso III deste artigo, o candidato deverá apresentar o respectivo documento/comprovante de nomeação/designação, devidamente publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina.

§8º Como comprovante para a pontuação prevista no inciso IV deste artigo, o candidato deverá apresentar cópia do documento, devidamente assinado via Sistema de Gestão de Processos Eletrônicos de SC (SGPe), ou por sistema equivalente que venha a, eventualmente, substituí-lo.

§9º Como comprovante para a pontuação prevista no inciso V deste artigo, o candidato deverá apresentar o respectivo documento/comprovante de nomeação/designação, devidamente publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Também serão aceitos certificados ou declarações firmadas pela diretoria responsável, após ouvido o dirigente que tenha ciência do evento à época (quando necessário).

§10º Para fins de pontuação prevista no inciso VI deste artigo, serão consideradas aulas e palestras ministradas em curso e/ou eventos científicos promovidos por órgãos e instituições públicas oficiais, bem como por instituições, organizações ou associações sem fins lucrativos afetas à perícia forense (como órgãos de classe). Aulas e/ou palestras ministradas em instituições privadas terão validade apenas no caso de instituições de ensino superior credenciadas pelo Ministério da Educação (MEC).

§11º Para fins de pontuação prevista no inciso VII deste artigo, serão consideradas instituições afetas ao sistema de segurança pública as Polícias Científicas, Polícias Civis, Polícias Militares, Corpos de Bombeiros, Polícias Penais, Guardas Municipais, Ministério Público e Judiciário, de SC ou de outros Entes da Federação.

§12º Aulas e/ou palestras ministradas em instituições de ensino, públicas ou privadas, voltadas para públicos de nível de ensino básico (educação infantil, ensino fundamental e ensino médio) não serão consideradas para fins de pontuação prevista nos incisos VI e VII deste artigo.

§13º Como comprovante para a pontuação prevista nos incisos VI e VII deste artigo, o candidato deverá apresentar certificado ou declaração contendo, no mínimo, as seguintes informações: título da disciplina ou palestra, carga horária, data/período de realização, identificação da entidade responsável pelo curso ou palestra, assinatura do responsável pela emissão do certificado e/ou código para autenticação. Para o caso de aulas e/ou palestras ministradas em instituições privadas, também deverá ser apresentado documento que comprove o reconhecimento pelo MEC como instituição de ensino superior.

§14º Como comprovante para a pontuação prevista nos incisos VIII, IX, X, XI, XII, XIII e XIV deste artigo, o candidato deverá apresentar cópia da publicação, onde possam ser verificadas, no mínimo, as seguintes informações: título da publicação, lista de autores, data da publicação e periódico ou evento responsável pela publicação. No caso dos incisos X, XI, XII e XIII, também deverá ser apresentado documento de comprovação da classificação do periódico no programa "Qualis Periódicos". Publicações em periódicos não indexados não serão consideradas para fins de pontuação.

§15º Para fins de classificação das atividades técnicas conforme §5º deste artigo, serão consideradas atividades diretamente relacionadas às atribuições específicas da vaga aquelas cujo tema possa contribuir na capacitação para procedimentos e atividades associados, particularmente, às rotinas de trabalho que serão desenvolvidas cotidianamente na vaga para a qual o servidor irá concorrer. Atividades que estejam relacionadas de forma secundária às atribuições da vaga, ou que sejam de utilidade abrangente a várias divisões técnicas da Polícia Científica de SC, serão classificadas no inciso II do parágrafo.

§16º As atividades técnicas que forem entendidas como sem interesse institucional da Polícia Científica de SC não serão consideradas para fins de pontuação nos incisos II a XIV deste artigo.

§17º Atividades técnicas cujos documentos comprobatórios gerem dúvidas quanto às relações diretas mencionadas no §5º deste artigo, serão classificadas no inciso II do parágrafo, desde que não restem dúvidas quanto ao interesse institucional da atividade.

§18º A pontuação máxima obtida com a atividade disposta no inciso I será de 1.825 (mil e oitocentos e vinte e cinco) pontos.

§19º A pontuação máxima obtida como critério de atividades técnicas será de 3.650 (três mil e seiscentos e cinquenta) pontos.

Art. 9º Em caso de sanções disciplinares, será deduzida do total de pontos acumulados pelo candidato, após contabilização de acordo com os máximos previstos em cada critério, a seguinte pontuação: I – 365 (trezentos e sessenta e cinco) pontos, para pena de suspensão de até dez dias;

II – 550 (quinhentos e cinquenta) pontos, para pena de suspensão de onze a trinta dias;

III – 730 (setecentos e trinta) pontos, para pena de suspensão de trinta e um a sessenta dias.

Art. 10. O Perito-Geral da Polícia Científica de SC nomeará a Comissão Permanente de Remoção, composta por, no mínimo, 03 (três) Peritos Oficiais, sempre em quantitativo ímpar, sob a presidência de um deles, que será encarregada pelo processo de seleção para o preenchimento de vagas disponibilizadas para remoção ex officio, no interesse da administração.

§1º Compete à Comissão Permanente de Remoção a análise da documentação comprobatória relacionada à melhor qualificação específica e à apuração dos pontos, visando determinar a classificação dos servidores para remoção ex officio, no interesse da administração.

§2º Todas as decisões da Comissão Permanente de Remoção deverão ser deliberadas e dar-se-ão por maioria simples.

§3º Os trabalhos da Comissão Permanente de Remoção serão conduzidos por seu presidente, que poderá indicar servidores efetivos da Polícia Científica de SC para atuarem como secretários, com o objetivo de auxiliar nas atividades, não tendo esses poderes de voto ou deliberação.

§4º A Comissão Permanente de Remoção poderá, a qualquer tempo, solicitar informações necessárias às diretorias técnicas e aos setores administrativos da PCISC, desde que com o objetivo de avaliar e verificar informações de interesse para a apuração dos pontos para o processo de seleção.

§5º Para dirimir dúvidas, a Comissão Permanente de Remoção poderá requerer documentos complementares, esclarecimentos e detalhamentos de informações aos candidatos, podendo ainda solicitar entrevista com o servidor.

§6º A divulgação da classificação, com as pontuações dos servidores concorrentes, dar-se-á em até 10 (dez) dias úteis após o término do prazo de entrega da documentação.

§7º Em até 05 (cinco) dias úteis após a publicação da classificação, os servidores concorrentes podem, desde que devidamente instruído e justificado, protocolar recurso para:

I - reanálise da contagem de pontos;

II - reavaliação de documento não considerado.

§8º Nos recursos protocolados não será admitida a apresentação de documentos adicionais para comprovação dos critérios invalidados na primeira avaliação, bem como eventuais retificações de documentos previamente apresentados.

§9º A divulgação da classificação final dar-se-á em até 10 (dez) dias úteis após o término do prazo para protocolar recursos.

Art. 11. A apresentação de documentos pertinentes ao processo seletivo de remoção se dará através do Sistema de Gestão de Processos Eletrônicos de SC (SGPe), ou por sistema equivalente que venha a, eventualmente, substituí-lo, devendo o candidato criar um processo específico para cada vaga pretendida, bem como para os eventuais recursos apresentados.

§1º São considerados documentos obrigatórios para aceite da candidatura:

I - formulário de candidatura devidamente preenchido, o qual será disponibilizado pela Comissão Permanente de Remoção quando da divulgação da portaria de abertura da vaga;

II - documentos comprobatórios pertinentes, que deverão ser inseridos no processo eletrônico na mesma ordem preenchida no formulário de candidatura, devidamente autenticados como originais no SGPe pelo servidor e/ou assinados conforme demais exigências da presente Portaria;

§2º Não serão aceitos processos que não atendam aos requisitos mínimos previstos no §1º.

§3º No processo de candidatura à vaga, o candidato deverá apresentar todos os documentos pertinentes para comprovação da pontuação prevista nos critérios definidos na presente portaria, sendo admitida a retificação ou inserção de novos documentos apenas até a data limite de apresentação das candidaturas, conforme definido na portaria de abertura da vaga.

§4º A Comissão Permanente de Remoção poderá definir normativas adicionais para a apresentação dos documentos comprobatórios, não previstas na presente portaria, devendo explicitar essas normativas quando da divulgação de abertura da vaga.

Art. 12. Casos omissos ou situações não previstas na presente portaria serão avaliadas e deliberadas pela Comissão Permanente de Remoção.

Art. 13. Fica revogada a Portaria nº 002/IGP/SSP/2017, publicada no DOE nº 20.522, de 28/04/2017

ANDRESSA BOER FRONZA

Perita-Geral da Polícia Científica de Santa Catarina

Cod. Mat.: 972341

PORTARIA Nº 006/2024/PCI, de 08/02/2024

A PERITARIA-GERAL DA POLÍCIA CIENTÍFICA DE SANTA CATARINA e o DIRETOR DA ACADEMIA DE PERÍCIA, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o escopo institucional da Diretoria da Academia de Perícia, os cursos de formação, qualificação e aperfeiçoamento dos servidores da Polícia Científica, e de acordo com o princípio da eficiência do serviço público,

RESOLVEM:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno e Disciplinar da Diretoria da Academia de Perícia da Polícia Científica de Santa Catarina, estabelecendo normas referentes ao corpo administrativo, ao corpo docente e discente, aos cursos, estágios e demais atividades acadêmicas, na forma do Anexo a esta Portaria.

Art. 2º Fica revogado o Regimento Interno previsto na Portaria nº 44/2023/PCI, de 18/07/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRESSA BOER FRONZA

Perita-Geral da Polícia Científica de Santa Catarina

MATHEUS ALVES ANGELOS

Diretor da Academia de Perícia da Polícia Científica de Santa Catarina

ANEXO

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES INSTITUCIONAIS E DA ESTRUTURA ORGÂNICA

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES INSTITUCIONAIS

Art. 1º Compete à Diretoria da Academia de Perícia (PCI/DACP), parte da administração centralizada da Polícia Científica:

I - conduzir o processo de formação profissional, fomentando a produção de conhecimento em ciências periciais e policiais;

II - aperfeiçoar habilidades e competências dos policiais científicos para o desenvolvimento das atividades técnicas e administrativas da Polícia Científica, por meio da gestão ágil da identificação civil e criminal, da realização das perícias de natureza criminal, do aperfeiçoamento da cadeia de custódia e da análise dos vestígios criminais, da inteligência pericial;

III - planejar, organizar, coordenar, controlar e executar a política de seleção, formação e capacitação do capital humano da Polícia Científica;

IV - planejar, coordenar e executar processos seletivos internos;

V - estimular a uniformização da doutrina de procedimentos de identificação civil e criminal e perícias criminais;

VI - planejar e coordenar a execução de concursos públicos no âmbito da Polícia Científica, firmando regras editalícias e atos afins;

VII - planejar, coordenar e propor medidas de atualização e de aperfeiçoamento dos cursos oferecidos aos policiais científicos;

VIII - manter intercâmbio com instituições públicas ou privadas, visando, entre outros aspectos, a criação, o desenvolvimento, o aperfeiçoamento, a adequação e a inovação em práticas, técnicas, tecnologias ou orientações pedagógicas voltadas à consecução das demandas da atividade policial científica;

IX - elaborar e executar, anualmente, o Plano-Geral de Ensino, sob a forma do Plano Anual de Políticas Educacionais - PAPE;

X - elaborar, atualizar e executar o Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI, observadas as normas do Conselho Estadual de Educação;

XI - promover a conscientização e incentivar o condicionamento físico de policiais científicos e demais servidores da Instituição, fomentando a integração desportiva;

XII - realizar a gestão do material bélico institucional da Polícia Científica;

XIII - planejar, coordenar e executar ações formativas relacionadas às atividades de Polícia Científica, sem prejuízo de outras atribuições e prerrogativas previstas na legislação esparsa e vigente;

XIV - fomentar o aperfeiçoamento profissional e pessoal do corpo de servidores da Polícia Científica, viabilizando políticas institucionais que oportunizem a dedicação de tempo ao estudo, treinamento e produção de conhecimento; e

XV - executar outras atividades que se enquadrem no âmbito de suas atribuições, mediante demanda ou iniciativa.

§ 1º A denominação "Diretoria da Academia de Perícia" e sua sigla - PCI/DACP - são designações equivalentes para quaisquer fins ou efeitos legais.

§ 2º As ações peculiares desenvolvidas pela PCI/DACP são atinentes ao ensino, pesquisa e extensão, recrutamento e seleção, visando às formações profissionais iniciais e continuadas dos servidores da Instituição e as pesquisas que possam orientar e subsidiar ações e políticas públicas, bem como oportunidades para o desenvolvimento técnico e administrativo da Polícia Científica.

§ 3º Na execução das ações às quais se refere o parágrafo anterior, observar-se-á, no que couber, as diretrizes da Matriz Curricular proposta pela Secretaria Nacional de Segurança Pública - SENASP/MJSP.

§ 4º As matrizes curriculares, as ementas, cargas-horárias e conteúdos programáticos dos cursos, estágios e demais atividades acadêmicas obedecerão aos respectivos projetos pedagógicos e planos de ensino previamente aprovados.

Art. 2º São princípios institucionais da PCI/DACP a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade, a eficiência, a proibição, a hierarquia e a disciplina.

Parágrafo único. Os princípios elencados no caput deste artigo devem estimular o exercício dos seguintes valores:

I - imparcialidade;

II - verdade;

III - transparência;

IV - ética;

V - respeito;

VI - responsabilidade;

VII - proatividade;

VIII - cooperação;

IX - unicidade;

X - respeito aos Direitos Humanos;

XI - igualdade étnico-racial; e

XII - responsabilidade social.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 3º A PCI/DACP é composta da seguinte estrutura:

1. DIREÇÃO

2. GERÊNCIAS

2.1 Gerência de Ensino e Pesquisa

2.2 Gerência de Armamento, Munição e Tiro

CAPÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES

Seção I

Da Diretoria da Academia de Perícia

Art. 4º Compete à PCI/DACP:

I - definir as diretrizes e fixar as metas da Diretoria da Academia de Perícias;

II - normatizar as atribuições de cada gerência, supervisionando e fiscalizando o respectivo cumprimento;

III - supervisionar a elaboração e a execução do Plano de Desenvolvimento Institucional;

IV - supervisionar a elaboração e a execução do Plano-Geral de Ensino, a cada ano letivo;

V - providenciar a apuração de atos que representem ofensa ao presente Regimento Interno e Disciplinar;

VI - convocar, mediante autorização do Perito-Geral, policiais científicos para participação em cursos ou eventos realizados pela

PCI/DACP;

VII - representar a PCI/DACP em atos oficiais;

VIII - definir diretrizes relativas à disciplina de Deontologia Policial;

IX - avaliar o desempenho funcional dos servidores da PCI/DACP;

X - baixar os atos complementares necessários à execução deste Regimento ou a ele relacionados;

XI - delegar e avocar competências;

XII - dentre outras atribuições previstas neste regimento, cumprir, excepcionalmente, atribuições específicas não previstas neste Regimento, por determinação do Perito-Geral.

Seção II

Da Gerência de Ensino e Pesquisa

Art. 5º A Gerência de Ensino e Pesquisa, subordinada à PCI/DACP, tem como atribuições:

I - estabelecer diretrizes, no âmbito do ensino formal, voltadas à elaboração e à atualização do Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI e fiscalizar sua execução;

II - estabelecer diretrizes para elaboração do Plano-Geral de Ensino, a cada ano letivo, sob a forma do Plano Anual de Políticas Educacionais, submetendo-as à aprovação da Direção;

III - supervisionar a elaboração da Matriz Curricular dos cursos de formação profissional e de planos de ensino;

IV - gerenciar os projetos de formação continuada realizados pela PCI/DACP;

V - estabelecer diretrizes e supervisionar a execução do programa de formação continuada para docentes;

VI - executar, em conjunto com a Comissão Permanente de Avaliação, conforme normativa específica, a autoavaliação da PCI/DACP, sob a forma de relatório anual;

VII - propor a política de seleção do corpo docente e submetê-la à aprovação da Direção;

VIII - fomentar a inovação tecnológica na gestão de ensino na PCI/DACP;

IX - gerenciar as rotinas de gravação EaD e a edição de vídeos, com o devido acompanhamento e apoio das demais gerências, quando necessário;

X - participar de grupos de trabalho para o desenvolvimento de metodologia, elaboração de materiais didáticos para modalidade de educação à distância e sistema de avaliação discente;

XI - acompanhar e coordenar as atividades dos conteudistas, dos tutores e dos designers;

XII - acompanhar as atividades docentes, discentes e administrativas dos polos de apoio presencial;

XIII - planejar, coordenar e avaliar atividades específicas de pesquisa e extensão;

XIV - contribuir para a integração entre o ensino, a pesquisa e a extensão;

XV - elaborar e coordenar as políticas de produção científica, promovendo sua divulgação;

XVI - fomentar ações voltadas ao desenvolvimento local e humano por intermédio de práticas sociais inclusivas, a serem efetivadas pela execução de programas e projetos de extensão;

XVII - gerir os cursos de pós-graduação;

XVIII - elaborar minutas de termos de cooperação técnica e convênios com instituições de ensino e realizar as respectivas prestações de contas; e

XIX - desempenhar outras atribuições determinadas pela PCI/DACP.

Seção III

Da Gerência de Armamento, Munição e Tiro

Art. 6º A Gerência de Armamento, Munição e Tiro, subordinada à PCI/DACP, tem como atribuições:

I - organizar e realizar treinamentos para a capacitação dos servidores com vistas ao emprego de armas de fogo e outros materiais bélicos, bem como instrumentos menos letais, não letais, insumos, implementos, ferramental, acessórios e equipamentos de uso individual e/ou coletivo, de propriedade da Polícia Científica de Santa Catarina e aqueles de mesma natureza concedidos em caráter de convênio à instituição;

II - promover a habilitação e capacitação continuada dos servidores junto à Diretoria da Academia de Perícias, atuando a fim de promover o emprego seguro, justificado e eficaz dos materiais sob sua responsabilidade;

III - fomentar uma cultura institucional de segurança e conduta preventiva no uso e manuseio de armas de fogo e demais materiais bélicos;

IV - elaborar, normatizar e atualizar os requisitos para habilitação no uso dos materiais sob sua responsabilidade;

V - elaborar e normatizar os requisitos para a formação e exercício da atividade de Instrutor de Armamento e Tiro no âmbito da Polícia Científica de Santa Catarina;

VI - administrar e controlar o material bélico, equipamentos menos letais, não letais, insumos, implementos, ferramental, acessórios e equipamentos de segurança;

VII - planejar a aquisição, elaborar termo de referência, baixa definitiva, recebimento por doação ou cessão de armas de fogo, equipamentos de proteção balística, munições letais e menos letais, equipamentos menos letais, insumos, implementos, ferramental, acessórios e equipamentos de segurança mais adequados aos interesses da Polícia Científica de Santa Catarina;

VIII - organizar e armazenar, controlar, distribuir, substituir, redistribuir as armas de fogo, equipamentos de proteção balística, munições letais e menos letais, equipamentos menos letais, insumos, implementos, ferramental, acessórios e equipamentos de segurança; IX - elaborar e propor normatizações, instruções normativas, recomendações e orientações no tocante à utilização, guarda, segurança e acautelamento das armas de fogo, equipamentos de proteção balística, munições letais e menos letais, equipamentos menos letais, insumos, implementos, ferramental, acessórios e equipamentos de segurança;

X - providenciar a realização de manutenções, reparos e consertos das armas de fogo, equipamentos de proteção balística, munições letais e menos letais, e equipamentos menos letais, insumos, implementos, ferramental, acessórios e equipamentos de segurança; XI - fiscalizar, dentro de suas atribuições as normativas expedidas pela PCI/DACP, ou legislação vigente, quanto às armas de fogo, equipamentos de proteção balística, munições letais e menos letais, equipamentos menos letais, insumos, implementos, ferramental, acessórios e equipamentos de segurança;

XII - comunicar à PCI/DACP qualquer ato relativo a destinação inadequada, mau uso, desvio de finalidade, extravio, dano ou qualquer outra ação que possa ser considerada irregular quanto ao uso e guarda de material bélico e equipamento de uso controlado; XIII - auxiliar na constatação de mau funcionamento, defeito e/ou falha de armas de fogo, equipamentos de proteção balística, munições letais e menos letais, equipamentos menos letais, insumos, implementos, ferramental, acessórios e equipamentos de segurança por meio da emissão laudo de constatação e avaliação; XIV - armazenar armas de fogo, equipamentos de proteção balística, munições letais e menos letais, equipamentos menos letais, insumos, implementos, ferramental, acessórios e equipamentos de segurança, quando recolhidos pela Corregedoria Geral da Polícia Científica, por determinação judicial ou determinação do Secretário de Segurança Pública, ou ainda por orientação e/ou determinação médica, da área clínica de psicológica ou psiquiátrica após todos os atos legais;

XV - zelar pela guarda e vigilância interna ou externa, de forma permanente, das armas de fogo, equipamentos de proteção balística, munições letais e menos letais, equipamentos menos letais, insumos, implementos, ferramental, acessórios e equipamentos de segurança sob sua tutela direta;

XVI - assessorar a PCI/DACP nos temas correlatos ao material bélico, instruções de armamento e tiro e instrumento de menor potencial ofensivo e exercer outras atribuições estabelecidas em lei, regulamentos ou determinadas pela Diretoria.

CAPÍTULO IV

DA COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO

Art. 7º Fica criada a Comissão Permanente de Avaliação (CPA), com a atribuição geral de supervisionar, avaliar, acompanhar e propor medidas relativas ao desenvolvimento institucional, corpo docente e discente, sem prejuízo de outras pautas fixadas pela PCI/DACP. Parágrafo único. O detalhamento das atribuições da CPA será regulamentado por Ordem de Serviço do Diretor da PCI/DACP.

TÍTULO II

DO CORPO DISCENTE

CAPÍTULO I

DOS DIREITOS E DEVERES DO ALUNO

Seção I

Dos Direitos do Aluno

Art. 8º. Ao aluno regularmente matriculado que esteja frequentando cursos ministrados pela PCI/DACP, são atribuídos os seguintes direitos:

I - receber remuneração atribuída para o cargo durante os cursos de formação profissional, na forma da legislação vigente;

II - solicitar ao professor, verbalmente ou por escrito, os esclarecimentos que entender necessários à melhor compreensão dos conteúdos ministrados;

III - utilizar a estrutura física da PCI/DACP, ou de instituição parceira onde esteja sendo desenvolvida a atividade de ensino, na forma em que lhe seja autorizada, mediante requerimento;

IV - dialogar com o corpo administrativo da PCI/DACP, por intermédio do líder de turma, para solução de problemas educacionais;

V - dirigir-se diretamente à Secretaria Executiva da PCI/DACP, manifestando-se por escrito ou expondo o problema ou situação oralmente, quando se tratar de questões pessoais;

VI - pleitear a realização de prova de segunda chamada, recuperação ou entrega de trabalhos acadêmicos em data posterior à estabelecida, quando o fato resultar de força maior ou caso fortuito, efetivamente comprovados, ou de outra hipótese amparada por este Regimento;

VII - apresentar trabalhos e defender ideias que sirvam para o desenvolvimento dos cursos, demais atividades de ensino e da própria PCI/DACP;

VIII - defender-se em procedimentos instaurados para apuração de transgressões disciplinares;

IX - receber o material didático correspondente à ação educacional em que esteja matriculado.

Seção II

Dos Deveres do Aluno

Art. 9º. São deveres do aluno:

I - para a participação presencial nos cursos oferecidos pela PCI/DACP, deverá o aluno acessar a sede pela entrada principal de onde estiver sendo ministrado o curso, salvo em situações excepcionais devidamente autorizadas;

II - respeitar o horário de entrada e saída, previamente estabelecido e comunicado ao discente, da sede de onde estiver sendo ministrado o curso, inclusive nos finais de semana;

III - dirigir-se à sala de aula conforme os horários previamente estabelecidos. Não estando presente o aluno quando do início das aulas, no caso de formação profissional inicial, somente poderá ingressar na sala, se ainda for oportuno, com autorização do professor, e com o conhecimento da administração da PCI/DACP;

IV - abster-se de utilizar telefone celular, "notebooks", "tablets" ou outros equipamentos eletrônicos durante as aulas, exceto se autorizado pelo professor para fins pedagógicos;

V - manter-se no interior da sala após o início da aula, sendo vedada a circulação interna e saída externa sem autorização do professor, exceto nos intervalos;

VI - comunicar imediatamente ao líder de turma a saída das dependências de onde estiver ocorrendo o curso, motivada por emergência ou força maior, para conhecimento da administração da PCI/DACP;

VII - permanecer em silêncio no interior da sala de aula na ausência do professor, aguardando as instruções do líder de turma, que deverá buscá-las junto a representante da administração da PCI/DACP, nos casos de formação profissional inicial;

VIII - assistir às aulas práticas nas hipóteses em que esteja impedido de realizar atividades físicas, exceto se o professor da disciplina indicar atividade pedagógica substitutiva em outro ambiente do complexo acadêmico;

IX - prestar auxílio ao líder ou ao vice-líder nos casos de formação profissional inicial, quando solicitado;

X - tomar posição de sentido, levantando-se quando da entrada de professores, visitantes ou autoridades em sala de aula, nos casos de formação profissional inicial;

XI - tomar posição de sentido, levantando-se quando da passagem, em áreas externas, de Diretores, Perito-Geral Adjunto e Perito-Geral, nos casos de formação profissional inicial;

XII - comparecer às aulas, estágios, seminários e cerimônias com vestimentas ou uniformes previamente estabelecidos, observando os princípios de asseio, higiene e ajuste à atividade a ser desenvolvida;

XIII - abster-se de ingressar nas dependências internas, definitivas ou provisórias, da Coordenação da PCI/DACP, nos casos de formação profissional inicial, salvo nas hipóteses autorizadas;

XIV - abster-se do consumo ou guarda de bebidas alcoólicas e da prática ou promoção de jogos com apostas em quaisquer dependências da sede onde esteja sendo ministrado o curso pela PCI/DACP;

XV - abster-se do consumo ou guarda de substâncias ilícitas;

XVI - observar a antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, salvo motivo justificado, e a prévia ciência do líder de turma, para apresentação de requerimento que demande análise da administração da PCI/DACP, nos casos de formação profissional inicial;

XVII - respeitar o limite de velocidade indicado nas placas de sinalização da sede onde esteja sendo ministrado o curso da PCI/DACP;

XVIII - retirar o capacete quando na condução de motocicleta e garantir o mesmo procedimento por parte de eventual passageiro antes de adentrar nas dependências do local onde esteja sendo ministrado o curso da PCI/DACP, identificando-se na guarita de acesso, caso exista;

XIX - facilitar sua identificação e de eventuais ocupantes de veículo que utilize película, baixando os vidros e, à noite, acendendo luz interna;

XX - cumprir as diretrizes e normas da Polícia Científica de Santa Catarina;

XXI - zelar pela conservação das instalações, equipamentos, bens e outros materiais;

XXII - colaborar com a manutenção da limpeza e integridade predial da sede onde esteja sendo realizado o curso da PCI/DACP;

XXIII - comparecer às formações de rotina realizadas durante os cursos de formação profissional inicial, conforme cronograma previamente estabelecido;

XXIV - cumprir ordens e orientações, verbais ou escritas;

XXV - cumprir as normas relativas a publicações em redes sociais;

XXVI - utilizar equipamento de proteção individual nas atividades acadêmicas que impliquem em risco à integridade física;

XXVII - comunicar irregularidade de que tome conhecimento à administração da PCI/DACP;

XXVIII - abster-se de consumir alimentos ou bebidas, exceto água, no interior das salas de aulas, salvo nos horários previamente autorizados;

XXIX - estacionar somente nos locais autorizados;

XXX - observar os valores, as normas, os regulamentos e os princípios doutrinários da PCISC e da PCI/DACP;

XXXI - realizar as atividades de ensino e aprendizagem nos prazos estabelecidos;

XXXII - comportar-se com educação, discricção e dignidade;

XXXIII - abster-se de levar para o interior da sala de aula qualquer tipo de armamento, exceto mediante determinação ou autorização expressa do corpo docente responsável ou direção da PCI/DACP;

XXXIV - durante instruções e atividades práticas que envolvam risco à integridade física, as ordens e determinações do corpo docente devem ser acatadas de imediato, devendo o aluno se abster de realizar questionamentos ou apresentar contrarrazões verbais no momento, resguardado seu direito de fazê-lo em momento posterior.

Seção III

Da Identificação do Aluno

Art. 10. Constituem deveres do aluno, quanto à sua identificação: I - apresentar o crachá ao entrar na sede de onde esteja sendo ministrado o curso da PCI/DACP e utilizá-lo enquanto permanecer no complexo acadêmico, fixando-o na altura do peito de maneira visível, nos casos de formação profissional inicial;

II - identificar-se, sempre que solicitado, enquanto estiver na sede de onde esteja sendo ministrado o curso da PCI/DACP;

III - informar imediatamente ao líder de turma e registrar Boletim de Ocorrência relatando o extravio do crachá, nos casos de formação profissional inicial.

Seção IV

Da Apresentação Pessoal, dos Hábitos de Higiene e do Uso de Uniforme

Art. 11. Constituem, ainda, deveres do aluno, os seguintes preceitos de apresentação pessoal e higiene:

I - manter os cabelos conforme padrão previamente estabelecido, nos casos de formação profissional inicial;

II - manter a barba conforme padrão previamente estabelecido, nos casos de formação profissional inicial;

III - utilizar uniforme em condições de asseio, conforme padrão previamente estabelecido;

IV - trajar-se e comportar-se adequadamente em qualquer local e atividade, de modo a não atentar contra a dignidade da condição que ocupa, ou da carreira que se propõe a exercer;

V - abster-se, quando das aulas de natureza prática, de utilizar adereços que possam colocar em risco a sua integridade física ou de outrem, ou que destoem do padrão previamente estabelecido.

Seção V

Do Tratamento Dispensado a Autoridades, Professores, Servidores e Colegas

Art. 12. São deveres do aluno, quanto ao tratamento pessoal:

I - demonstrar urbanidade, dispensando tratamento respeitoso e cordial a todos os professores, servidores, funcionários, colegas e estagiários, vedadas práticas discriminatórias ou quaisquer atitudes antissociais;

II - tratar colegas pelos respectivos nomes, vedada a utilização de apelidos, nos casos de formação profissional inicial;

III - tratar autoridades, professores e servidores pelo pronomes de tratamento – senhor ou senhora.

CAPÍTULO II

DO LÍDER DE TURMA

Seção I

Da Indicação e da Vacância do Cargo

Art. 13. Cada turma terá um líder e um substituto (vice-líder), que serão escolhidos entre seus pares para o exercício das atribuições previstas neste Regimento, nos casos de formação profissional inicial.

§ 1º. Os cargos de líder e vice-líder poderão ser alternados entre os alunos de formação profissional inicial, a critério da administração da PCI/DACP.

§ 2º. Na hipótese de que não haja consenso na escolha de quem trata o "caput", os nomes serão indicados pelo Diretor da PCI/DACP, ou por quem por este for indicado.

Art. 14. O líder, ou vice-líder, que praticar infração disciplinar de natureza média, grave ou conduta considerada incompatível com a função, poderá ser afastado ou destituído do cargo de liderança por despacho fundamentado do Diretor da PCI/DACP.

Seção II

Do Exercício da Liderança de Turma

Art. 15. O líder ou o seu substituto exercerá a representação da turma para todos os fins perante à administração da PCI/DACP, conforme a matéria.

§ 1º. As questões envolvendo interesses ou problemas coletivos serão apresentadas por escrito, ou oralmente à administração da PCI/DACP, que indicará a forma e a quem deverão ser dirigidas, em observância ao princípio da hierarquia e organização da Polícia Científica.

§ 2º. Os problemas de ordem individual, com reflexos nas atividades acadêmicas, serão encaminhados pelo líder de turma na forma do parágrafo anterior, exceto quando se tratar de questões pessoais, nas quais é facultado ao interessado dirigir-se diretamente à administração da PCI/DACP, manifestando-se por escrito ou de forma oral.

Seção III

Dos Deveres e Prerrogativas do Líder de Turma

Art. 16. São deveres do líder de turma:

I - abrir a sua respectiva sala de aula previamente ao início das atividades dos turnos, bem como fazer a gestão das chaves, sempre que necessário;

II - buscar instruções junto à administração da PCI/DACP caso o professor não compareça na sala para ministrar a aula, após os 10 minutos iniciais;

III - organizar as salas, materiais e equipamentos após o encerramento das aulas;

IV - apresentar requerimento para tratar de interesses gerais da turma;
 V - exercer a liderança com dedicação, proatividade conciliatória e fidelidade aos interesses da turma;
 VI - comportar-se de forma exemplar perante seus colegas, em termos de conduta ética, obediência às instruções, determinações e às normas de respeito a seus pares, funcionários, professores, autoridades e às Instituições como um todo;
 VII - comunicar à administração da PCI/DACP quaisquer irregularidades que lhes cheguem ao conhecimento, sob pena de estar sujeito às sanções previstas neste regulamento;
 VIII - repassar à turma informações recebidas da administração da PCI/DACP.
 Parágrafo único. Para a execução de suas atribuições, o líder ou o vice-líder poderão solicitar o auxílio dos colegas de turma, quando necessário.

TÍTULO III DO CORPO DOCENTE

Art. 17. Compete aos membros do corpo docente zelar pela disciplina, respeito, ética, desenvolvimento do espírito de corpo e de mútua cooperação no ambiente acadêmico e nas futuras relações profissionais.

Parágrafo único. A prática de atos contrários às normas e princípios adotados por este Regimento poderá ensejar a suspensão ou desligamento do quadro de docentes e, no que couber, a aplicação de sanção disciplinar na forma de normativa própria, ou, na ausência desta, do estatuto da Polícia Civil.

Art. 18. Os professores serão avaliados pelos discentes, quanto ao domínio e desenvolvimento do conteúdo programático, clareza na exposição, material didático utilizado, relacionamento com a turma, pontualidade, apresentação pessoal, e demais critérios inerentes às necessidades e particularidades do curso, ou determinados por iniciativa da Direção da PCI/DACP.

Parágrafo único. A avaliação será aplicada e processada pela administração da PCI/DACP.

Art. 19. Para cursos de pós-graduação, o corpo docente será formado mediante processo seletivo próprio, sendo esse regulamentado por intermédio de Ordem de Serviço do Diretor da PCI/DACP.

Art. 20. As disciplinas poderão ser ministradas, a critério do Diretor, por dois ou mais professores, desde que justificadas pelo docente em atenção a critérios de segurança e/ou pedagógicos.

Art. 21. O pagamento dos valores aos quais fazem jus o corpo docente será realizado pela Gerência de Gestão de Pessoas da Polícia Científica, após o encaminhamento pela administração da PCI/DACP da comprovação das horas-aula efetivamente ministradas.

Art. 22. Constituem, ainda, deveres do corpo docente:

I – apresentar, dentro do prazo definido pela Direção da PCI/DACP, planos de ensino atualizados, material a ser disponibilizado ao aluno, questões de provas solicitadas, análises de recursos, dentre outras atividades previstas em cronograma previamente estabelecido;
 II – buscar atualização para o uso adequado de equipamentos, sistemas e tecnologias;
 III – zelar pelos bens e estruturas da sede de onde estiver sendo ministrado o curso;

IV – comparecer nas aulas práticas trajando vestimenta previamente estabelecida pela Direção da PCI/DACP para a atividade;

V – solicitar à administração da PCI/DACP, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, a reserva de espaços, equipamentos ou materiais destinados às aulas;

VI – observar as normas relativas ao ingresso, permanência e saída das salas de aula por parte dos alunos, na forma deste Regimento, além de outras que digam respeito ao gerenciamento da classe;

VII – cumprir fielmente as normas de aplicabilidade geral definidas neste Regimento, abstendo-se de flexibilizar rotinas, ordens ou orientações que devam ser observadas pelos discentes;

VIII – comunicar à administração da PCI/DACP a impossibilidade de comparecer para ministrar aulas com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, devendo, sempre que possível, indicar um professor substituto;

IX – manter postura ética, moral e profissional perante os alunos, Direção e servidores da PCI/DACP;

X – julgar recursos em face do desempenho dos discentes em provas e/ou trabalhos acadêmicos;

XI – inteirar-se do quadro de horários dos cursos e comparecer pontualmente em sala de aula;

XII – não se ausentar da sala de aula sem motivo justificado;

XIII – cumprir as orientações originárias da Direção, Gerências e demais setores da PCI/DACP;

XIV – observar as diretrizes do Manual do Docente;

XV – utilizar crachá de identificação enquanto permanecer na sede de onde esteja sendo ministrado o curso da PCI/DACP, empregando-o na altura do peito de maneira visível.

Parágrafo único. A não observância do disposto nos incisos I, observará o pagamento da hora/aula.

Art. 23. O limite mensal de carga-horária previsto para cada professor será regulamentado em Ordem de Serviço do Diretor da PCI/DACP.

TÍTULO IV DO REGIME ESCOLAR

CAPÍTULO I

DA FORMA DE AVALIAÇÃO E DA FREQUÊNCIA DO ALUNO

Seção I

Dos Cursos e das Aulas

Art. 24. Os cursos organizados e realizados pela PCI/DACP poderão ser ministrados na forma presencial ou na forma de ensino a distância (EAD), de acordo com os princípios da oportunidade e da conveniência.

Parágrafo único. O Ensino a Distância (EAD) será realizado conforme regulamentação específica.

Art. 25. O número de aulas semanais e horários de cada disciplina serão disponibilizados pela Diretoria da PCI/DACP no início do curso, por qualquer meio eletrônico idôneo, inclusive por aplicativos de mensagens, tomando por base o plano de aula apresentado pelo professor.

Art. 26. As aulas terão a duração de sessenta (60) minutos, correspondente a uma hora-aula.

Seção II

Da Forma de Avaliação

Art. 27. Os alunos serão avaliados de acordo com os critérios do Projeto Pedagógico do Curso em que estejam matriculados e seus respectivos planos de ensino, observando-se:

I - será considerado aprovado nos cursos de capacitação continuada realizados pela PCI/DACP o aluno com 100% de frequência, excetuadas as faltas justificadas na forma deste Regimento, e que obtiver, no mínimo, nota 7,00 (sete) na média aritmética simples em cada uma das disciplinas;

II - será considerado aprovado no curso de formação inicial realizado pela PCI/DACP o aluno com 100% de frequência, excetuadas as faltas justificadas na forma deste Regimento, e que obtiver, no mínimo, nota 7,00 (sete) na nota final do curso;

a) no que tange às provas, considera-se aprovado o aluno que obtiver, no mínimo, nota 7,00 (sete), calculada através da média aritmética ponderada entre as notas da Prova 01 (P1 - ciclo básico), da Prova 02 (P2 - ciclo específico A) e da Prova 03 (P3 - ciclo específico B), quando houver essas duas últimas;

b) no que tange à Deontologia Policial, considera-se aprovado na disciplina o aluno que obtiver nota igual ou superior a 7,00 (sete).
 III - a nota final do curso de formação inicial será calculada pela média aritmética ponderada das notas das provas P1, P2 e P3, da nota obtida na disciplina de Armamento e Tiro (quando houver) e da nota obtida na disciplina de Deontologia Policial, conforme os pesos atribuídos abaixo:

a) à prova P1, referente ao ciclo básico, se atribuirá peso 3;

b) à prova P2, referente ao ciclo específico A, quando houver, se atribuirá peso 6;

c) à prova P3, referente ao ciclo específico B, quando houver, se atribuirá peso 6;

d) à nota obtida na disciplina de Armamento e Tiro, quando houver, calculada a partir da média das notas das diferentes avaliações realizadas, quando houver mais de uma, se atribuirá peso 1;

e) à nota obtida na disciplina de Deontologia Policial, se atribuirá peso 2.
 IV - Ao final das avaliações, para fins de classificação final dos candidatos, em casos de empate, serão adotados os seguintes critérios de desempate:

a) nota obtida em prova ciclo específico B - P3;

b) nota obtida em prova ciclo específico A - P2;

c) nota obtida na prova ciclo básico - P1;

d) ainda havendo empate, será adotado o critério de idade para a classificação, dando preferência à idade mais elevada.

V - no curso de formação inicial, o aluno que obtiver nota inferior a 7,00 (sete) na média aritmética ponderada entre as notas das provas do inciso II, poderá realizar prova de recuperação;

VI - no curso de formação inicial, o aluno que obtiver nota inferior a 7,00 (sete) na disciplina de Deontologia Policial, poderá realizar avaliação de recuperação, a critério da administração da PCI/DACP;

VII - a prova P1 conterà 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas cada. As provas P2 e P3 contereão 25 (vinte e cinco) ou 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha, a critério da administração da PCI/DACP, com 05 (cinco) alternativas cada;

VIII - a recuperação de disciplinas teóricas será composta por uma prova que conterà 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas cada, referente ao conteúdo ministrado durante o curso de formação inicial;

IX - na hipótese de recuperação, o aluno deverá obter nota igual ou superior a 6,00 (seis) para ser aprovado no curso de formação inicial;

X - a nota obtida na prova de recuperação não substituirá a nota obtida na média aritmética ponderada entre P1, P2 e P3 para fins de classificação e, conseqüentemente, escolha de lotação;

XI - a nota obtida na avaliação de recuperação não substituirá a nota obtida na disciplina de Deontologia Policial para fins de classificação e, conseqüentemente, escolha de lotação.

Parágrafo único. O regramento dos cursos de pós-graduação constará nos respectivos Projetos Pedagógicos.

Art. 28. Ao aluno que não comparecer na data das provas, ou na data de qualquer avaliação, quando houver essa última, será atribuída nota zero, ressalvados os casos previstos neste regimento e nas demais hipóteses legais.

Art. 29. Durante as provas, os alunos não poderão comunicar-se entre si, nem realizar qualquer tipo de consulta, salvo se for expressamente consentido pelo professor.

§ 1º A prática de quaisquer dos atos mencionados no caput implica na atribuição de nota zero ao aluno, declarada imediatamente pelo aplicador da prova, com a indicação do motivo, sem prejuízo da sanção disciplinar prevista no art. 40, decorrente da violação do disposto no seu inciso V.

§ 2º Nenhum aluno poderá, antes do término do tempo de prova, deixar o recinto sem a licença do responsável pela aplicação da prova, salvo quando, após solicitação do discente, autorizado pela administração da PCI/DACP com o devido acompanhamento.

Art. 30. O prazo para a realização das provas escritas será de uma hora-aula, podendo este prazo ser estendido até o limite de quatro horas-aula, a critério da Direção da PCI/DACP.

Art. 31. O aluno que não realizar qualquer prática que faça parte da atividade acadêmica, no prazo definido pela administração da PCI/DACP, ficará sujeito à nota zero, sem prejuízo de eventual sanção disciplinar.

Art. 32. Publicados os gabaritos das provas ou notas de trabalhos pela administração da PCI/DACP, o prazo para interposição de recurso é de até 02 (dois) dias úteis, contados da publicação do gabarito das provas ou das notas de trabalhos. Para instruir o recurso a ser interposto, o aluno poderá obter, junto à administração da PCI/DACP, informações acerca da questão que pretende recorrer.

§ 1º Recebido o recurso pela administração da PCI/DACP, remeter-se-á ao professor responsável pela disciplina para análise, o qual decidirá pelo deferimento ou pelo indeferimento, de maneira fundamentada e justificada por escrito, em até 03 (três) dias úteis.

§ 2º A decisão exarada nos recursos pelo professor responsável pela disciplina possui caráter terminativo.

Seção III

Da Frequência do Aluno

Art. 33. A frequência do aluno nos cursos e estágios realizados será supervisionada pela administração da PCI/DACP, tendo como base os diários de classe e documentos de acompanhamento de estágio.

§ 1º Aos alunos matriculados em cursos ministrados pela PCI/DACP é obrigatória frequência de 100% (cem por cento), em todas as disciplinas.

§ 2º Para efeito deste Regimento, o não comparecimento à aula, quando devidamente justificado, exime o aluno da aplicação de sanções disciplinares e enseja o abono da falta, podendo, ainda, a critério da administração da PCI/DACP, conferir o direito à realização de prova ou trabalho em segunda chamada.

§ 3º No curso de formação inicial, se o aluno tiver mais de 25% de ausências justificadas, a critério da PCI/DACP, deverá ser estabelecido o trancamento da matrícula no curso, devendo o aluno ser submetido a atender a um curso extraordinário das disciplinas ainda não concluídas.

Art. 34. A frequência de 100% (cem por cento) nas atividades curriculares somente poderá ser dispensada quando a falta decorrer de:

I – motivo de saúde comprovado por declaração médica, que conste:
 a) necessidade de afastamento temporário do ambiente acadêmico, o que pressupõe a impossibilidade de participação do discente em quaisquer disciplinas, sejam elas teóricas ou práticas;
 b) necessidade de afastamento temporário do discente de todas as disciplinas práticas;
 c) necessidade de afastamento temporário do discente das disciplinas práticas especificadas no atestado médico.

II – compromisso com a Justiça;

III – exercício de direitos amparados na legislação vigente;

IV – caso fortuito ou de força maior.

§ 1º As ausências relacionadas aos incisos I, II, III e IV, a critério do professor, poderão ser compensadas com atividades pedagógicas relacionadas às disciplinas cujos conteúdos o aluno deixou de assistir.

§ 2º Os afastamentos de que tratam as alíneas “b” e “c” do inciso I não eximem o aluno de permanecer na sede de onde esteja sendo ministrado o curso da PCI/DACP, e assistir às respectivas aulas, exceto se o professor da disciplina indicar atividade pedagógica substitutiva para realização em outro ambiente do complexo acadêmico, mediante comunicação à administração da PCI/DACP.

§ 3º A frequência do curso de formação inicial é obrigatória, e o aluno ficará em regime de dedicação integral. Serão admitidas apenas 10% (dez por cento) de faltas justificadas, sob pena de reprovação no respectivo curso ou estágio.

§ 4º Nos cursos de capacitação continuada, se o aluno ultrapassar o limite de 25% de faltas justificadas em relação à carga-horária total do curso, terá a matrícula cancelada.

TÍTULO V

DO REGIME DISCIPLINAR ACADÊMICO

CAPÍTULO I

DAS TRANSGRESSÕES DISCIPLINARES

Art. 35. Os alunos que estiverem frequentando curso de formação profissional, curso de formação inicial, de especialização e/ou profissionalizantes, ou no exercício de atividades relacionadas a estágios, ficam sujeitos ao Regime Disciplinar Acadêmico de que trata este Título.

Art. 36. As transgressões disciplinares acadêmicas poderão ser

de natureza leve, média ou grave.

Art. 37. Constituem sanções disciplinares:

I – advertência escrita, aplicável a transgressões de natureza leve;
II – 02 (dois) deméritos na disciplina de Deontologia Policial, aplicável a transgressões de natureza média;
III – 03 (três) deméritos na disciplina de Deontologia Policial, aplicável a transgressões de natureza grave.

§ 1º No caso de reincidência específica em transgressões de natureza leve aplicar-se-á a sanção de 01 (um) demérito, a cada reincidência.

§ 2º No caso de reincidência específica em transgressões de natureza média aplicar-se-ão 04 (quatro) deméritos, a cada reincidência.

§ 3º No caso de reincidência em transgressão de natureza grave aplicar-se-ão 06 (seis) deméritos, a cada reincidência.

§ 4º Às reincidências em transgressões distintas, aplicar-se-á:

a) 01 (um) demérito, caso a reincidência tenha sido ensejada pela prática de transgressão leve;

b) sanção em dobro, relativamente à transgressão que tenha ensejado a reincidência, caso a reincidência tenha sido ensejada pela prática de transgressões médias ou graves.

Art. 38. São consideradas transgressões de natureza leve:

I – fumar em locais proibidos;

II – sair da sala de aula sem autorização do professor, ou quando o docente estiver fora do recinto;

III – estacionar veículos em local proibido;

IV – desrespeitar os limites de velocidade;

V – envolver-se em manifestações amorosas, exceto no caso de cônjuges, limitado ao contato entre as mãos;

VI – não apresentar o crachá ao adentrar na sede de onde estiver sendo realizado curso pela PCI/DACP, ou não utilizá-lo adequadamente enquanto permanecer no complexo acadêmico;

VII – descumprir os deveres de que tratam os incisos I, II, III, IV, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XXII, XXIII, XXIV e XXVIII do artigo 10; incisos I, II e V do artigo 12; e incisos I, II e III do artigo 13 deste Regimento.

Art. 39. São consideradas transgressões de natureza média:

I – utilizar indevidamente ou danificar bens, estruturas ou equipamentos, estando ou não sob sua guarda;

II – deixar de comunicar à administração da PCI/DACP quaisquer irregularidades de que tome conhecimento;

III – deixar as dependências da sede de onde estiver sendo realizado curso pela PCI/DACP sem autorização ou sem a observância da comunicação a que se refere o inciso VI do art. 10 deste Regimento;

IV – retirar, sem prévia autorização, quaisquer documentos ou bens pertencentes à sede de onde estiver sendo realizado curso pela PCI/DACP ou aqueles pertencentes à própria PCI/DACP;

V – agir com deslealdade, usando de qualquer meio ilícito durante a realização de provas ou outras atividades;

VI – deixar de entregar trabalhos acadêmicos, entregá-los com atraso, não realizar ou realizar com atraso as atividades acadêmicas propostas durante os cursos realizados pela PCI/DACP e congêneres;

VII – fomentar conflitos ou animosidade entre alunos, professores ou servidores;

VIII – perturbar o andamento das aulas, a aprendizagem, o sossego ou tranquilidade no âmbito da sede de onde estiver sendo realizado curso pela PCI/DACP;

IX – favorecer, instigar ou induzir outrem ao descumprimento de normas;

X – dirigir-se informalmente a membro pertencente à administração da PCI/DACP e corpo docente, com a finalidade de tratar de matéria sob julgamento;

XI – descumprir os deveres de que tratam os incisos XXV e XXVI do artigo 10 deste Regimento.

Art. 40. São consideradas transgressões à disciplina da PCI/DACP de natureza grave:

I – prestar informações inverídicas ou omitir fatos que, se declarados, impossibilitariam sua posse no cargo, matrícula na PCI/DACP ou permanência no curso de formação inicial;

II – manter conduta pública e/ou privada incompatível com o decoro da Instituição, ou com a dignidade do cargo que ocupa;

III – frequentar lugares incompatíveis com o decoro da Instituição ou portar-se de modo inconveniente, em ambientes públicos ou privados;

IV – utilizar drogas ilícitas dentro ou fora das dependências da sede de onde estiver sendo realizado curso pela PCI/DACP ou mantê-la sob seu domínio;

V – promover manifestações contra atos legítimos, ordens ou orientações de servidores da PCI/DACP ou de autoridades legalmente constituídas;

VI – simular doença, desvirtuar a verdade de fatos, induzir pessoas a erro ou utilizar de outros ardis para eximir-se de deveres acadêmicos ou de responsabilidades de quaisquer naturezas;

VII – estimular alunos ou funcionários à luta corporal, concorrer de qualquer forma para isso, ou dela participar;

VIII – divulgar, sem autorização, fatos ocorridos na sede de onde estiver sendo realizado curso pela PCI/DACP, conteúdos ministrados em instruções ou aulas e informações pertinentes à atividade pericial, em face dos quais soubesse, ou pudesse presumir, sobre a necessidade de sigilo;

IX – aliciar professores, servidores, funcionários, estagiários ou alunos, com o fim de obter vantagens indevidas, para si, ou para outrem;

X – apresentar-se em estado de embriaguez, introduzir, guardar ou consumir bebidas alcoólicas nas dependências da sede de onde estiver sendo realizado curso pela PCI/DACP;

XI – ferir a hierarquia, praticar ato de insubordinação ou de indisciplina;

XII – praticar assédio sexual, assédio moral ou quaisquer atos que atentem contra as liberdades individuais;

XIII – deixar de comparecer às aulas ou de participar das atividades de rotina realizadas durante os cursos de formação profissional;

XIV – tratar colegas, professores ou funcionários de forma desrespeitosa;

XV – descumprir os deveres de que tratam os incisos XIV, XXXIII ou XXIV do artigo 10 deste Regimento;

XVI – deixar de seguir orientação ou determinação do corpo docente que exponha a risco a integridade física de si ou de outrem.

Art. 41. Os deméritos e demais sanções previstas neste Regimento, quando aplicadas, serão registradas no histórico disciplinar do aluno. Parágrafo único. No início do curso será atribuída nota 10,00 (dez) aos alunos na disciplina de Deontologia Policial e, a cada demérito, será subtraído 0,5 ponto da nota.

Art. 42. A aplicação de sanções em face das transgressões disciplinares previstas neste Regimento não exime o aluno da obrigação de indenizar os prejuízos causados ao patrimônio de outrem, se houver.

CAPÍTULO II
DA APURAÇÃO DAS TRANSGRESSÕES DISCIPLINARES

Art. 43. Qualquer aluno, docente ou servidor que tomar conhecimento de suposta prática de transgressão disciplinar deverá comunicar à administração da PCI/DACP, para que seja preenchido o formulário de Notícia de Infração Disciplinar (NID).

Parágrafo único. O formulário NID, após autuado no Sistema de Gestão de Processos Eletrônicos - SGPe, será tramitado para análise preliminar de um dos responsáveis pela disciplina de Deontologia Policial que, mediante manifestação fundamentada, encaminhará o processo para despacho do Diretor da PCI/DACP.

Art. 44. No despacho, o Diretor decidirá:

I – pelo arquivamento da NID: na hipótese que conclua pela inexistência do fato ou quando não estiver suficientemente caracterizada a infração ou sua autoria;

II – pelo prosseguimento da apuração: quando entender que a infração e sua autoria restaram suficientemente caracterizadas.

Art. 45. No caso de prosseguimento da apuração o despacho determinará a notificação do aluno, oportunizando a apresentação de defesa por escrito no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da ciência sobre os fatos que lhes são imputados, para formulação do parecer pelo responsável da disciplina de Deontologia Policial que fez a análise preliminar, ou para o seu substituto.

Parágrafo único. O procedimento de apuração será pautado nos princípios da simplicidade e celeridade.

Art. 46. O parecer do responsável pela disciplina de Deontologia Policial, que fez a análise preliminar, ou o do seu substituto, será tramitado ao Diretor da PCI/DACP, para análise e deliberação.

§ 1º Da decisão do Diretor da PCI/DACP, poderá resultar:

I – acolhimento integral do parecer;

II – acolhimento parcial do parecer, com modificação da sanção;

III – arquivamento, quando do não acolhimento do parecer.

§ 2º A decisão do Diretor da PCI/DACP possui caráter terminativo.

TÍTULO VI

DO DEVIDO PROCESSO ACADÊMICO DE REPROVAÇÃO

Art. 47. O aluno submetido à recuperação na forma do art. 30, que obtiver Nota Final da Recuperação (NFR) inferior a 6,00 (seis), será considerado reprovado na disciplina e estará sujeito à exoneração.

§ 1º É facultado ao aluno reprovado em quaisquer disciplinas ou provas a interposição de recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de ciência da reprovação.

§ 2º Recebido o recurso pela administração da PCI/DACP, será encaminhado ao professor da disciplina correspondente para julgamento.

§ 3º A decisão exarada nos recursos pelo professor responsável pela disciplina possui caráter terminativo.

TÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 48. Em consonância com a Lei Estadual n. 16.772, de 30 de novembro de 2015, fica definido que, durante os cursos de formação inicial, de especialização e/ou profissionalizantes internos, a jornada de trabalho dos docentes e discentes, será equivalente às cargas-horárias das respectivas matrizes curriculares ou projetos pedagógicos dos cursos, dispensada a compensação de jornada, podendo se desenvolver cumulativamente nos períodos matutino, vespertino e noturno, conforme o interesse público o exigir.

Parágrafo único. É vedado o registro como hora excedente, para quaisquer efeitos, do período utilizado nos cursos de que trata o caput deste artigo por parte de discentes e docentes.

Art. 49. Para efeito deste Regimento, as ordens, convocações, orientações, comunicados e atos afins poderão ser repassados aos corpos discente e docente de forma verbal ou escrita, com a utilização de qualquer meio eletrônico idôneo, inclusive de aplicativos de mensagens.

Art. 50. O aluno, além das sanções de caráter pedagógico previstas neste Regimento, ficará sujeito às penalidades previstas por normativa própria da Polícia Científica, ou, na sua ausência, pelo

Estatuto da Polícia Civil, no que couber.

Art. 51. O aluno que não comparecer, ou abandonar quaisquer cursos de capacitação continuada promovidos pela PCI/DACP, não poderá se inscrever em eventos pedagógicos durante o período de 6 (seis) meses, salvo se autorizado pela Direção da PCI/DACP, mediante apresentação de requerimento fundamentado.

Art. 52. Este Regimento Interno e Disciplinar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANDRESSA BOER FRONZA

Perita-Geral da Polícia Científica de Santa Catarina

MATHEUS ALVES ANGELOS

Diretor da Academia de Perícia da Polícia Científica de Santa Catarina
Cod. Mat.: 972342

POLÍCIA CIENTÍFICA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – PCI/SC – EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO – ESPÉCIE: Convênio nº 02/2024/FRBL. **PARTÍCIPES:** O Ministério Público do Estado de Santa Catarina (MPSC), por intermédio do Fundo para Reconstituição de Bens Lesados (FRBL), e a Polícia Científica de Santa Catarina. **OBJETO:** Equipar a Polícia Científica de Santa Catarina por meio da renovação e expansão de soluções em informática forense. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do convênio será do 1º dia útil após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do MPSC até 31/12/2024. **DATA:** 15 de fevereiro de 2024. **SIGNATÁRIOS:** Paulo Antonio Locatelli, Presidente do FRBL e Andressa Boer Fronza, pela PCI.

Cod. Mat.: 972484

AUTARQUIAS ESTADUAIS

IMA – INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº 035/2024

A Presidente do Instituto do Meio Ambiente do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, RESOLVE, DESIGNAR servidores para a função de Fiscal e Gestor do Contrato IMA 026/2021 com a empresa Eletrobox Empreendimentos Ltda, CNPJ nº 14.745.514/0001-80 com intuito de atender a 12ª cláusula contratual que exige fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, em consonância a orientação da IN SEA Nº 11/2019. As atribuições pertinentes serão designadas aos seguintes servidores: Fiscal: TACIANA MIRIAM BUCH, matrícula nº 390410-5-02; Fiscal Suplente: GISELI GONTARSKI, Matrícula nº 659703-3-04; Gestor: JÚLIO CÉSAR B. COELHO, matrícula nº 645999-4-01; Gestor Suplente: FILLIPE DOUGLAS MAIA, matrícula nº 617425-6-01. A portaria Nº 162/2023 – IMA/SC de 06/07/2023, referente a este contrato, torna-se sem efeitos.

SHEILA MARIA MARTINS ORBEN MEIRELLES

Presidente do IMA

Cod. Mat.: 972358

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Autoridade Ambiental Fiscalizadora do Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina – IMA, vem, por meio deste edital:

INTIMAR/ NOTIFICAR o administrado citado no processo administrativo decorrente de Auto de Infração Ambiental (AIA) abaixo listado, nos termos do Decreto nº 6.514, de 22 de julho de 2008, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, manifestar interesse em Audiência de Conciliação ou apresentar Defesa Prévia. O protocolo da documentação poderá ser realizado pelo site <http://www.sc.gov.br/servicos/detalhe/protocolo-digital> ou no setor do protocolo de qualquer Unidade do IMA no Estado de Santa Catarina, pelo próprio administrado ou representante legalmente constituído, endereçando a petição à Coordenadoria Regional de Blumenau, devendo protocolá-la até as 19h do último dia do prazo.

Caso o empreendimento tenha sido atingido pelos desastres naturais que impactam o Estado de Santa Catarina, poderá ser acionada a Portaria IMA nº 207/2023, desde que comprovados os danos sofridos.

AIA nº 17827-D – William Rogério Severino – Blumenau - 04/09/2023.

Florianópolis, 10 de janeiro de 2024.

Sheila Maria Martins Orben Meirelles

Presidente do IMA

Cod. Mat.: 972389

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Autoridade Ambiental Fiscalizadora do Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina – IMA, vem, por meio deste edital:

INTIMAR/ NOTIFICAR o administrado citado no processo administrativo decorrente de Auto de Infração Ambiental (AIA) abaixo

listado, nos termos do Decreto nº 6.514, de 22 de julho de 2008, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, manifestar interesse em Audiência de Conciliação ou apresentar Defesa Prévia. O protocolo da documentação poderá ser realizado pelo site <http://www.sc.gov.br/servicos/detalhe/protocolo-digital> ou no setor do protocolo de qualquer Unidade do IMA no Estado de Santa Catarina, pelo próprio administrado ou representante legalmente constituído, endereçando a petição à Coordenadoria Regional de Blumenau, devendo protocolá-la até as 19h do último dia do prazo.

Caso o empreendimento tenha sido atingido pelos desastres naturais que impactam o Estado de Santa Catarina, poderá ser acionada a Portaria IMA nº 207/2023, desde que comprovados os danos sofridos.

AIA nº 17830-D – William Rogério Severino – Blumenau - 24/10/2023.

Florianópolis, 10 de janeiro de 2024.

Sheila Maria Martins Orben Meirelles
Presidente do IMA

Cod. Mat.: 972390

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Autoridade Ambiental Fiscalizadora do Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina – IMA, vem, por meio deste edital:

INTIMAR/ NOTIFICAR o administrado citado no processo administrativo decorrente de Auto de Infração Ambiental (AIA) abaixo listado, nos termos do Decreto nº 6.514, de 22 de julho de 2008, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, manifestar interesse em Audiência de Conciliação ou apresentar Defesa Prévia. O protocolo da documentação poderá ser realizado pelo site <http://www.sc.gov.br/servicos/detalhe/protocolo-digital> ou no setor do protocolo de qualquer Unidade do IMA no Estado de Santa Catarina, pelo próprio administrado ou representante legalmente constituído, endereçando a petição à Coordenadoria Regional de Blumenau, devendo protocolá-la até as 19h do último dia do prazo.

AIA nº 17986-D – Odair Perazza – Palhoça – 04/12/2023 – SGP-e IMA 51524/2023.

Florianópolis, 09 de fevereiro de 2024.

Sheila Maria Martins Orben Meirelles
Presidente do IMA

Cod. Mat.: 972391

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Autoridade Ambiental Fiscalizadora do Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina, por intermédio do presente, faz saber, a:

Ambrosio Markiewicz (351.029.*)****, em local incerto e não sabido, que foi lavrado em seu nome o Ofício nº 323/2023 referente ao Auto de Infração Ambiental nº 13983-D, processo nº 10109202063621. Fica INTIMADO o autuado supracitado para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a publicação, apresente suas ALEGAÇÕES FINAIS. Findo o prazo, o processo seguirá conforme Portaria Conjunta IMA/CPMA nº 143/2019.

Florianópolis, 16 de fevereiro de 2024.

Sheila Maria Martins Orben Meirelles
Presidente do IMA

Cod. Mat.: 972546

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Autoridade Ambiental Fiscalizadora do Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina – IMA, vem, por meio deste edital: INTIMAR/ NOTIFICAR os administrados nos processos administrativos decorrente de Auto de Infração Ambiental (AIA) abaixo listados, nos termos do Decreto nº 6.514, de 22 de julho de 2008, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, manifestar interesse em Audiência de Conciliação ou apresentar Defesa Prévia. O protocolo da documentação poderá ser realizado pelo site <http://www.sc.gov.br/servicos/detalhe/protocolo-digital> informando-se o setor IMA/CAV e o número de Série do Auto de Infração Ambiental.

AIA/Série	Administrados	Município
15438-D	CECILIA DE SOUZA	Ibirama - SC
16152-D	ANTONIO DE SOUZA	Salete - SC
10525-D	TRIANGULO INDUSTRIA DE TIJOLOS LTDA EPP	Pouso Redondo - SC
17496-D	VILI VALIATI	Presidente Nereu - SC
15540-D	RCR INDUSTRIA DE MAQUINAS LTDA	Agrolândia - SC

10691-D	ADILSON LUCKMANN EPP	Ituporanga - SC
17517-D	EUCAPINE COMERCIO DE MADEIRA LTDA ME	Salete - SC
15540-D	RCR INDUSTRIA DE MAQUINAS LTDA	Agrolândia - SC
17042-D	LOURIVAL CARVALHO	José Boiteux - SC
17046-D	LOURIVAL CARVALHO	José Boiteux - SC
14642-D	INDUSTRIA CERAMICA GALENA LTDA ME	Santa Terezinha - SC
14654-D	Airton Kuchler	Santa Terezinha - SC

Sheila Maria Martins Orben Meirelles
Presidente do IMA

Cod. Mat.: 972544

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE, por intermédio do presente, faz saber, a ADILSON PAZETTO KEMPER ME inscrito sob o CNPJ 12.055.181/0001-32 localizado na Estrada Geral Bom Retiro sn - Bom Retiro/ São Ludgero/ SC, que foi aplicado Auto de Infração Ambiental nº 9972-D. Fica INTIMADO o autuado supracitado, para que no prazo de 20 (Vinte) dias após a publicação, se apresente ao Instituto do Meio Ambiente para a retirada do ofício nº 752/2023 ou acesse o site de protocolo eletrônico do Estado de Santa Catarina SGP-e processo FATMA 00033746/2018 .

Tubarão, 16 de fevereiro de 2024.

Sheila Maria Martins Orben Meirelles

Presidente do Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina
Cod. Mat.: 972580

IMETRO – INSTITUTO DE METROLOGIA

Portaria nº 23 de 15 de fevereiro de 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE METROLOGIA DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais contidas no Ato nº 1046, de 23 de março de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, nº 21.983-A, de 20 de março de 2023, tendo em vista o Termo de Adesão nº 027/2024 ao Contrato nº 0001/CENTRAL/2023, celebrado com a empresa DF TURISMO E EVENTOS LTDA, CNPJ: 07.832.586/0001-08, que tem por objeto a prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo assessoria, cotação, reserva, emissão, cancelamento, remarcação, reembolso e fornecimento de passagens aéreas e rodoviárias, nacionais e internacionais, e demais serviços necessários e correlatos, RESOLVE: Art. 1º Designar a servidora Zenha Regina Kuster, matrícula nº 715.104-7-01, para exercer o acompanhamento e fiscalização do Contrato supracitado, na função de fiscal; Art. 2º Designar a servidora Renata Santos da Silva, matrícula no 656.519-0-01, para suplente no acompanhamento e fiscalização do Contrato supracitado; Art. 3º Autorizar as referidas servidoras a atestar faturas e recibos, apresentados pela contratada, após a devida conferência dos valores e da avaliação do cumprimento das cláusulas contratuais pactuadas entre as partes; Art. 4º A presente determinação não implicará em acréscimos na remuneração das servidoras responsáveis, uma vez que as atividades estabelecidas serão realizadas juntamente à função já exercida pelas nomeadas. Art. 5º Esta portaria tem efeitos a partir da assinatura do Termo de Adesão 027/2024, revogadas as disposições em contrário. ALEXANDRE NIXON RAULINO SORATTO DA SILVA Presidente do IMETRO/SC.

Cod. Mat.: 972567

Portaria nº 025, de 16 de fevereiro de 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE METROLOGIA DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais RESOLVE: Art. 1º – RETIFICAR na portaria nº 012 de 31 de janeiro de 2024, publicada no D.O.E. nº 22.196 de 01/02/2024, referente a instituição de Comissão Especial de Estudos para Elaboração de Processo de Concurso Público do IMETRO/SC, onde se lê: “Art. 2º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor o NUPROC/IMETRO/SC”, leia-se: “Art. 2º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor o a Comissão Especial”. ALEXANDRE SORATTO.

Cod. Mat.: 972511

IPREV – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA

PORTARIA Nº 402 - 15/02/2024.

ANULAR, conforme processo IPREV 5408/2023, a Portaria n. 2565, de 13/09/2019, publicada no DOE n. 21112, de 01/10/2019, que concedeu aposentadoria à VANIA MARA DE ALMEIDA, matrícula

0245547-1-01, lotado(a) na SES, de acordo com decisão judicial reformada nos autos n. 0304144-63.2016.8.24.0090/SC, a contar de 01/02/2024.

MAURO LUIZ DE OLIVEIRA
Presidente do IPREV
LONITA CATARINA AIOLFI
Diretora de Previdência

Cod. Mat.: 972421

PORTARIA Nº 377 - 14/02/2024.

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA, com proventos integrais, nos termos do art. 65, §§4º e 5º, c/c §6º, I, da LC nº 412/08, alterada pela LC nº 773/21, com paridade remuneratória, conforme art. 72, §1º, III, da referida Lei Complementar, de acordo com o processo SED 195893/2023 à MARIA APARECIDA ANACLETO BERNARDO, matrícula 0208210-1-02, no cargo de PROFESSOR, nível IV, referência H, do Grupo Ocupacional de Docência, do Quadro de Pessoal do Magistério Público Estadual, lotado(a) na EEB João Frassetto, município de Criciúma - SED.

PORTARIA Nº 389 - 14/02/2024.

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos integrais, nos termos do art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003, publicada no DOU de 31/12/2003, c/c art. 40, §5º, da Constituição Federal, redação dada pela EC 20/98, e art. 66 da LC 412/08, redação original, c/c art. 86, redação dada pela LC 773/21, com paridade remuneratória, conforme art. 72, §1º, da referida Lei Complementar, de acordo com o processo SED 67095/2023 à CHRISTIANE ANDREA SCHEIDT FERREIRA, matrícula nº 0294156-2-03, no cargo de PROFESSOR, nível IV, referência E, do Grupo Ocupacional de Docência, do Quadro de Pessoal do Magistério Público Estadual, lotado(a) na EEB Prof. Gustavo Augusto Gonzaga, município de Joinville - SED.

PORTARIA Nº 392 - 15/02/2024.

CONCEDER APOSENTADORIA COMPULSÓRIA, com proventos proporcionais a 18,2%, calculados sobre a média das contribuições, com efeitos a partir de 04/01/2024, nos termos do art. 62, c/c art. 70, II e §4º, e §6º, da LC nº 412/08, alterada pela LC nº 773/21, com atualização dos benefícios conforme art. 71 da referida Lei Complementar, de acordo com o processo SED 136401/2023 a DILMAR DEVANTIER, matrícula nº 0637094-2-01, no cargo de PROFESSOR, nível III, referência A, do Grupo Ocupacional de Docência, do Quadro de Pessoal do Magistério Público Estadual, lotado(a) na EEB Conselheiro Manoel Philippi, município de Águas Mornas - SED.

PORTARIA Nº 393 - 15/02/2024.

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR REDUÇÃO DE IDADE, com proventos integrais, nos termos do art. 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo Único da EC nº 47, de 05/07/2005, publicada no DOU de 06/07/2005, c/c art. 67 da LC nº 412/08, redação original, c/c art. 86, redação dada pela LC nº 773/21, com paridade remuneratória, conforme art. 72, §1º, II da referida Lei Complementar, de acordo com o processo SAP 22405/2023 à RITA DE CASSIA OURIQUES DAROS, matrícula nº 0136071-0-01, no cargo de TÉCNICO EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, nível 11, referência B, do Quadro da Administração Direta, Ocupações Nível Administrativo e Operacional II - ONO II, lotado no Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico, no município de Florianópolis - SAP.

PORTARIA Nº 394 - 15/02/2024.

CONCEDER APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE com proventos proporcionais a 77%, calculados sobre a média das contribuições, nos termos do art. 60, c/c art. 70, I e §4º, I, da LC nº 412/08, alterada pela LC nº 773/21, com atualização dos benefícios conforme art. 71 da referida Lei Complementar, de acordo com o processo SEA 18589/2023 à CLARI INES GABRIEL, matrícula nº 0374810-3-01, no cargo de ASSISTENTE TÉCNICO PEDAGÓGICO, nível IV, referência H, do Grupo Ocupacional de Apoio Técnico, do Quadro de Pessoal do Magistério Público Estadual, lotado(a) na EEB Operária, município de Araranguá - SED.

PORTARIA Nº 330 - 06/02/2024.

CONCEDER APOSENTADORIA ESPECIAL GRUPO SEGURANÇA PÚBLICA, com proventos integrais, nos termos do art. 67, I, II, c/c §3º, da LC 412/08, alterada pela LC 773/21, com paridade remuneratória, conforme art. 72, § 1º, V da referida Lei Complementar, de acordo com o processo PCSC 117016/2023 à CINTIA GIOVANA DUTRA, matrícula nº 0305737-2-02, no cargo de AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, classe VIII, do Grupo: Segurança Pública - Polícia Civil, do Subgrupo: Agente de Autoridade Policial - da Secretaria de Estado da Segurança Pública, lotado(a) na Delegacia de Polícia de Comarca de Mafra - PC.

MAURO LUIZ DE OLIVEIRA
Presidente do IPREV
LONITA CATARINA AIOLFI
Diretora de Previdência

Cod. Mat.: 972420

PORTARIA Nº 385 - 14/02/2024.

AVERBAR com base na competência delegada pelo art. 18 do Decreto nº 3337, de 23/6/2010, o(s) período(s) de tempo de contribuição contido(s) no processo: PCI 5852/2023 de DOUGLAS BAYER SANTOS, matrícula 0645602-2-01, lotado(a) no(a) PCI.

PORTARIA Nº 384 - 14/02/2024.

AVERBAR com base na competência delegada pelo art. 18 do Decreto nº 3337, de 23/6/2010, o(s) período(s) de tempo de contribuição contido(s) no processo: SED 49147/2023 de ELIANE REGINA MAEHLER, matrícula 0299830-0-05, lotado(a) no(a) SED.

PORTARIA Nº 383 - 14/02/2024.

AVERBAR com base na competência delegada pelo art. 18 do Decreto nº 3337, de 23/6/2010, o acréscimo de 20% referente ao período de 28/06/2007 a 12/11/2019 de serviços prestados a SES, em condições insalubres, de acordo com o art. 98, da LC 412/08, alterada pela LC 773/21, conforme processo SES 139032/2023 de VERA LUCIA UHLIG, matrícula 0383334-8-01, lotado(a) no(a) SES.

PORTARIA Nº 379 - 14/02/2024.

AVERBAR com base na competência delegada pelo art. 18 do Decreto nº 3337, de 23/6/2010, o acréscimo de 20% referente ao período de 02/05/2007 a 12/11/2019 de serviços prestados a SES, em condições insalubres, de acordo com o art. 98, da LC 412/08, alterada pela LC 773/21, conforme processo SES 28987/2024 de ROSALIA APARECIDA MORAES BRANCO, matrícula 0377828-2-01, lotado(a) no(a) SES.

PORTARIA Nº 380 - 14/02/2024.

AVERBAR com base na competência delegada pelo art. 18 do Decreto nº 3337, de 23/6/2010, o acréscimo de 40% referente ao período de 01/04/2013 a 12/11/2019 de serviços prestados a SES, em condições insalubres, de acordo com o art. 98, da LC 412/08, alterada pela LC 773/21, conforme processo SES 19153/2024 de ANDRÉ MARQUES VIEIRA, matrícula 0659834-0-02, lotado(a) no(a) SES.

PORTARIA Nº 381 - 14/02/2024.

AVERBAR com base na competência delegada pelo art. 18 do Decreto nº 3337, de 23/6/2010, o acréscimo de 40% referente ao período de 06/01/2004 a 12/11/2019 de serviços prestados a SES, em condições insalubres, de acordo com o art. 98, da LC 412/08, alterada pela LC 773/21, conforme processo SES 279994/2023 de ARTUR HADDAD HERDY, matrícula 0330084-6-02, lotado(a) no(a) SES.

PORTARIA Nº 382 - 14/02/2024.

AVERBAR com base na competência delegada pelo art. 18 do Decreto nº 3337, de 23/6/2010, o acréscimo de 20% referente ao período de 01/06/2013 a 12/11/2019 de serviços prestados a SES, em condições insalubres, de acordo com o art. 98, da LC 412/08, alterada pela LC 773/21, conforme processo SES 278564/2023 de NILCEIA APARECIDA GODOY GALVÃO, matrícula 0360270-2-01, lotado(a) no(a) SES.

PORTARIA Nº 386 - 14/02/2024.

AVERBAR com base na competência delegada pelo art. 18 do Decreto nº 3337, de 23/6/2010, o(s) período(s) de tempo de contribuição contido(s) no processo: SED 4763/2016 de JIANE DE MATTIA BESEN, matrícula 0345876-8-03, lotado(a) no(a) SED.

PORTARIA Nº 391 - 14/02/2024.

AVERBAR com base na competência delegada pelo art. 18 do Decreto nº 3337, de 23/6/2010, o acréscimo de 20% referente ao período de 29/12/1994 a 12/11/2019 de serviços prestados a SES, em condições insalubres, de acordo com o art. 98, da LC 412/08, alterada pela LC 773/21, conforme processo SES 248441/2022 de FERNANDA NAPOLEÃO SOUZA, matrícula 0292978-3-02, lotado(a) no(a) SES.

PORTARIA Nº 390 - 14/02/2024.

AVERBAR com base na competência delegada pelo art. 18 do Decreto nº 3337, de 23/6/2010, o(s) período(s) de tempo de contribuição contido(s) no processo: SES 10692/2023 de MARIA DENIZE TAVARES SOARES, matrícula 0294959-8-02, lotado(a) no(a) SES.

PORTARIA Nº 396 - 15/02/2024.

AVERBAR com base na competência delegada pelo art. 18 do Decreto nº 3337, de 23/6/2010, o(s) período(s) de tempo de contribuição contido(s) no processo: SEF 15762/2022 de JEAN IZIDORO VELHO, matrícula 0989184-6-02, lotado(a) no(a) SEF.

PORTARIA Nº 397 - 15/02/2024.

AVERBAR com base na competência delegada pelo art. 18 do Decreto nº 3337, de 23/6/2010, o(s) período(s) de tempo de contribuição contido(s) no processo: SES 31160/2018 de EMÍDIO FERREIRA

DA SILVA FILHO, matrícula 0295032-4-01, lotado(a) no(a) SES.

MAURO LUIZ DE OLIVEIRA

Presidente do IPREV

LONITA CATARINA AIOLFI

Diretora de Previdência

Cod. Mat.: 972422

PORTARIA Nº 403/2024/IPREV, DE 16/02/2024.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA-IPREV, no uso de suas atribuições legais e, em cumprimento ao Manual de Saúde Ocupacional, instituído pelo Decreto n. 2.386/2022, RESOLVE designar 02 (dois) servidores efetivos sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente, para compor a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA/IPREV, biênio 2024/2025, na condição de Representantes do GESTOR:
- Titular (Presidente da CIPA): BEATRIZ ALY RAFFAELLI, matrícula n. 0371.173-0-02; e
- Suplente: ANA MARIA BATTISTON, matrícula nº 0959273-3-01.

Mauro Luiz de Oliveira

Presidente

Cod. Mat.: 972540

DETRAN – DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 005/DETRAN/CODET/2024, de 15/02/2024.

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições, **RESOLVE**: aplicar a penalidade de **CASSAÇÃO DO CREDENCIAMENTO**, ao **Centro de Formação de Condutores G. Ltda**, cred nº 103/99, CNPJ 01730929/0001-39. e ao Instrutor de Trânsito: **R. N.**, cred. nº 2478/03, por infringirem o artigo 31, I e IV, o Artigo 34, I e V, respectivamente, todos da Resolução nº 358/10, do CONTRAN, e **ADVERTÊNCIA POR ESCRITO**, a Diretora Geral: **M. dos S.**, cred. nº 812/10, por infringir o Artigo 31, I. tudo conforme apurado no Processo Administrativo nº 005/17, da Corregedoria do Detran/SC. Instaurado através da Portaria Nº 021/DETRAN/CODET/2017, de 28/03/2017.

Publique-se.

Clarikennedy Nunes

Presidente do Departamento Estadual de Trânsito

Cod. Mat.: 972425

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR 599/2024 GIANCARLO ROSSINI, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de BALNEÁRIO CAMBORIÚ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber a: PEDRO DA CUNHA BAPTISTA, portador(a) da CNH nº 06332188751, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 42/2024 por infringência ao Art. 261, I do CTB; MARCIO DE PAULA FERRAZ, portador(a) da CNH nº 03820523588, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 44/2024 por infringência ao Art. 261, I do CTB; JONATHAN JESUS DE OLIVEIRA, portador(a) da CNH nº 02173332723, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 45/2024 por infringência ao Art. 261, I do CTB; CARLOS EDUARDO VEIGA, portador(a) da CNH nº 05944411808, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 48/2024 por infringência ao Art. 261, I do CTB; CLOVIS SIQUEIRA, portador(a) da CNH nº 01289379890, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 52/2024 por infringência ao Art. 261, I do CTB; NATAN DA SILVA LISBOA, portador(a) da CNH nº 05931398160, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 56/2024 por infringência ao Art. 261, I do CTB; LEONARDO BONFANTE VIEIRA, portador(a) da CNH nº 07026422802, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 91/2024 por infringência ao Art. 261, I do CTB; JHONATHAN MAIKE ROCHISQUI DE SOUZA, portador(a) da CNH nº 06320487690, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 95/2024 por infringência ao Art. 261, I do CTB; JOSIAS GOMES DA LIMA, portador(a) da CNH nº 04460696503, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 96/2024 por infringência ao Art. 261, I do CTB; JULIANO DOS SANTOS GONCALVES, portador(a) da CNH nº 03737486791, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 97/2024 por infringência ao Art. 261, I do CTB; JULIANO VIEIRA DA SILVA, portador(a) da CNH nº 03036656130, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 102/2024 por infringência ao Art. 261, I do CTB; VINICIUS DA SILVA FUHR, portador(a) da CNH nº 07051021114, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 104/2024 por infringência ao Art. 261, I do CTB; RODRIGO CESAR DA SILVA, portador(a) da CNH nº 03000060751, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 1450/2024 por infringência ao Art. 261, I do CTB; RICHARD FELIPE DOS SANTOS, portador(a) da CNH nº 07087264740, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 1457/2024

por infringência ao Art. 261, I do CTB; JULIANA BAGATINI KLEIN, portador(a) da CNH nº 04605726680, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 1799/2024 por infringência ao Art. 261, I do CTB; RUI ANTONIO DE OLIVEIRA, portador(a) da CNH nº 02704293386, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 1808/2024 por infringência ao Art. 261, I do CTB; EDUARDO DE ALBUQUERQUE MATTOS, portador(a) da CNH nº 05807743786, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 2054/2024 por infringência ao Art. 261, I do CTB; GREGORY HENRIQUE FELICIO, portador(a) da CNH nº 07336552210, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 2363/2024 por infringência ao Art. 261, I do CTB; ELVIS EDUARDO DOS SANTOS, portador(a) da CNH nº 01552831496, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 3505/2024 por infringência ao Art. 261, I do CTB; WILLIAM RODRIGUES GONCALVES, portador(a) da CNH nº 03339219932, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 3519/2024 por infringência ao Art. 261, I do CTB; ALINE LAMADRID MOURA, portador(a) da CNH nº 04819253804, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 3570/2024 por infringência ao Art. 261, I do CTB; RENANN QUINTINO, portador(a) da CNH nº 06934550968, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 3572/2024 por infringência ao Art. 261, I do CTB; ADRIANA MOHR BORGES, portador(a) da CNH nº 06658854616, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 3573/2024 por infringência ao Art. 261, I do CTB; JONATHAN ALVES, portador(a) da CNH nº 06342007074, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 3575/2024 por infringência ao Art. 261, I do CTB. E, constando nos autos dos respectivos processos que os (as) condutores (as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, até o dia 08/04/2024, APRESENTAR DEFESA ESCRITA no órgão de registro de habilitação, situado na AVENIDA DOS ESTADOS, 4281, CENTRO - BALNEÁRIO CAMBORIÚ/SC - CEP: 88330659. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Balneário Camboriú, 19 de fevereiro de 2024. GIANCARLO ROSSINI, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de BALNEÁRIO CAMBORIÚ.

Cod. Mat.: 972554

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR 621/2024 GIANCARLO ROSSINI, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de BALNEÁRIO CAMBORIÚ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber a: MARCELO ANTONIO DO NASCIMENTO, portador(a) da CNH nº 03945776653, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 47/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; UILIAN LAURINDO, portador(a) da CNH nº 07294114600, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 55/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; RONALDO MACEDO GOMES RIBEIRO, portador(a) da CNH nº 01278215378, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 63/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; MARIZETE LUCIA MACANEIRO, portador(a) da CNH nº 03955796000, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 67/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; NAIRON ANTONIO PAES DUARTE, portador(a) da CNH nº 01678324922, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 68/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; STEVEN CARLOS GUGLIELMI CASTALDELLO, portador(a) da CNH nº 04841508329, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 72/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; THIAGO RAMIRO ILDEFONSO DOS SANTOS, portador(a) da CNH nº 07736809276, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 73/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; EDENILSON CORDEIRO TEIXEIRA, portador(a) da CNH nº 07439487913, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 75/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; INDIANA DE ALMEIDA DE OLIVEIRA, portador(a) da CNH nº 05647514075, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 78/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; LEANDRO VENTURA DA SILVA, portador(a) da CNH nº 01955255822, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 86/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; FRANCILENE VILHENA DE SOUZA, portador(a) da CNH nº 07620320625, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 89/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; JOAO VICTOR QUINTINO DA SILVA, portador(a) da CNH nº 07293278197, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 90/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; JOAO PAULO QUADROS DE ASSUMPÇÃO, portador(a) da CNH nº 06596195545, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 428/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; LUCIANA ALVES DE SOUZA, portador(a) da CNH nº 03364118369, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 429/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; GUSTAVO DA SILVA LAMIN, portador(a) da CNH nº 07392483775, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 430/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; DIONATAN DA

CRUZ DE MOURA, portador(a) da CNH nº 07791825916, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 431/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; JOSE ROBERTO GOMES NETTO, portador(a) da CNH nº 00168405659, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 433/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; GEOVANI ANNES, portador(a) da CNH nº 04232630850, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 434/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; LEANDRO ROBERTO CANGUSSU FILHO, portador(a) da CNH nº 05890581106, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 437/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; JULIANO APARECIDO FRONGIA, portador(a) da CNH nº 03961791314, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 1162/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; ALEXANDRO WELTER, portador(a) da CNH nº 04418641230, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 1168/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; ADAIR MACHADO, portador(a) da CNH nº 02761686125, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 2474/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; MARCIO CORREIA JUNIOR, portador(a) da CNH nº 06719213663, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 3349/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; SABRINA DA SILVA, portador(a) da CNH nº 04877785299, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 3355/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; LEONARDO TRINDADE SOARES, portador(a) da CNH nº 05588290558, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 4204/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; VALDECIR JOSE MACIEL, portador(a) da CNH nº 02195346176, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 4207/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB. E, constando nos autos dos respectivos processos que os (as) condutores (as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, até o dia 08/04/2024, APRESENTAR DEFESA ESCRITA no órgão de registro de habilitação, situado na AVENIDA DOS ESTADOS, 4281, CENTRO - BALNEÁRIO CAMBORIU/SC - CEP: 88330659. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Balneário Camboriu, 19 de fevereiro de 2024. GIANCARLO ROSSINI, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de BALNEÁRIO CAMBORIÚ.

Cod. Mat.: 972555

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO DA JARI 644/2024 GIANCARLO ROSSINI, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de BALNEÁRIO CAMBORIÚ, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no artigo 22 inciso II da lei 14.070/2020 e no artigo 5º da Resolução 723/2018 do CONTRAN, com fundamento no artigo 288 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) c/c art. 10 § 2º e art.23 da Resolução 723/2018 e artigo 14 da resolução 844/2021, ambos do CONTRAN, faz saber que, após a análise dos recursos interpostos perante a JARI, a decisão prolatada foi pelo seu INDEFERIMENTO, referente o(a) PEDRO WALTER DE DEUS, portador(a) da CNH nº 03274563671, processo administrativo nº 34741/2021; JOAO LUIZ GEBAUER, portador(a) da CNH nº 00742608575, processo administrativo nº 37872/2021; LEANDRO DE OLIVEIRA VIEIRA, portador(a) da CNH nº 04108296059, processo administrativo nº 63382/2021; JOAO LUIZ DA SILVA, portador(a) da CNH nº 01284228005, processo administrativo nº 66837/2021; SERGIO KELLERMANN, portador(a) da CNH nº 04565576051, processo administrativo nº 112136/2021; LINDOMAR ANTONIO SANTOS, portador(a) da CNH nº 03270066225, processo administrativo nº 120600/2021; MAIRA SCHMIDT DA SILVA, portador(a) da CNH nº 04762423014, processo administrativo nº 120608/2021; REJANE MARCON DUARTE STADZISZ, portador(a) da CNH nº 03404845826, processo administrativo nº 126677/2021; KEITI LUCINEIA VALEN-DOLF, portador(a) da CNH nº 06530450993, processo administrativo nº 126780/2021; SINTYA REGINA KSIASZKIEWICZ, portador(a) da CNH nº 04364096057, processo administrativo nº 126820/2021; NÃO CONHECIMENTO, referente o(a) LUIZ CARLOS DA CUNHA, portador(a) da CNH nº 02065011501, processo administrativo nº 37648/2021; MARCOS APARECIDO DO PRADO, portador(a) da CNH nº 01145939723, processo administrativo nº 126378/2021; JOCI JORGE GUGELMIN, portador(a) da CNH nº 00891575126, processo administrativo nº 127249/2021. Ficam os recorrentes, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, no prazo de 50 (cinquenta) dias contados da publicação deste, interpor recurso ao CETRAN, ou entregar a sua CNH no órgão de registro de habilitação, situado na circunscrição de sua habilitação, através de agendamento prévio no Detran Digital. Caso o condutor penalizado não exerça o direito de defesa, no dia 22/04/2024 será realizado o bloqueio de sua CNH e a respectiva anotação da data do início do cumprimento da penalidade imposta. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Balneário Camboriu, 19 de fevereiro de 2024. GIANCARLO ROSSINI, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de BALNEÁRIO CAMBORIÚ.

Cod. Mat.: 972555

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO DA JARI 651/2024 GIANCARLO ROSSINI, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de BALNEÁRIO CAMBORIÚ, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no artigo 22 inciso II da lei 14.070/2020 e no artigo 5º da Resolução 723/2018 do CONTRAN, com fundamento no artigo 288 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) c/c art. 10 § 2º e art.23 da Resolução 723/2018 e artigo 14 da resolução 844/2021, ambos do CONTRAN, faz saber que, após a análise dos recursos interpostos perante a JARI, a decisão prolatada foi pelo seu INDEFERIMENTO, referente o(a) MAURO CELSO CASSIMIRO, portador(a) da CNH nº 05392167407, processo administrativo nº 35028/2021; MARCELO VINICIUS KUHN, portador(a) da CNH nº 02833751186, processo administrativo nº 50332/2021; RENATO RIDEIK CORDEIRO, portador(a) da CNH nº 04120902366, processo administrativo nº 51680/2021; ROSINEI BISSOLI, portador(a) da CNH nº 02232095622, processo administrativo nº 51705/2021; NÃO CONHECIMENTO, referente o(a) KESSIE THAINA NUNES DOS SANTOS, portador(a) da CNH nº 05745310540, processo administrativo nº 34349/2021; MARCELO DIAS DA SILVA, portador(a) da CNH nº 05926318000, processo administrativo nº 53406/2021. Ficam os recorrentes, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, no prazo de 50 (cinquenta) dias contados da publicação deste, interpor recurso ao CETRAN, ou entregar a sua CNH no órgão de registro de habilitação, situado na circunscrição de sua habilitação, através de agendamento prévio no Detran Digital. Caso o condutor penalizado não exerça o direito de defesa, no dia 22/04/2024 será realizado o bloqueio de sua CNH e a respectiva anotação da data do início do cumprimento da penalidade imposta. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Balneário Camboriu, 19 de fevereiro de 2024. GIANCARLO ROSSINI, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de BALNEÁRIO CAMBORIÚ.

Cod. Mat.: 972558

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR 664/2024 GIANCARLO ROSSINI, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de BALNEÁRIO CAMBORIÚ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber que, após esgotados os meios previstos para notificar o condutor penalizado, resolve I – SUSPENDER O DIREITO DE DIRIGIR de: RUBIA NOELI URBAINSKI MARTINS, portador(a) da CNH nº 03793043500, pelo prazo de 8 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 139223/2022; RAFAEL CHARNISKA, portador(a) da CNH nº 06213163010, pelo prazo de 10 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 144491/2022; NIVALDO CARVALHO DOS REIS, portador(a) da CNH nº 02815906300, pelo prazo de 8 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 217820/2023; ANDRIGO SILVA DA SILVA, portador(a) da CNH nº 00561357629, pelo prazo de 8 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 219990/2023; ANDRE RICARDO DA CRUZ, portador(a) da CNH nº 04067901863, pelo prazo de 8 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 220054/2023; JERSON MARCIO KALINKE, portador(a) da CNH nº 04374979147, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 222560/2023; LEDA NANJI MELO DE ARAUJO, portador(a) da CNH nº 03623051888, pelo prazo de 10 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 222573/2023; SAMUEL DA SILVA, portador(a) da CNH nº 05577841882, pelo prazo de 8 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 222711/2023; PAULO CESAR SOARES, portador(a) da CNH nº 03753832427, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 224190/2023; MARILEIDE CEOLATTO, portador(a) da CNH nº 00225945764, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 224218/2023; JOSUE ANDREI JUNG DA SILVA, portador(a) da CNH nº 05914899858, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 224228/2023; WAGNER VALDIR DA SILVA, portador(a) da CNH nº 02298470075, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 224265/2023; ROGERIO MARQUES DA SILVA MEZZARI, portador(a) da CNH nº 05560869708, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 224379/2023; SERGIO GENTIL PEREIRA JUNIOR, portador(a) da CNH nº 01211062009, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 225844/2023; RICARDO AUGUSTO CLAUMANN, portador(a) da CNH nº 03734956972, pelo prazo de 11 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 225904/2023; ESEQUIEL NACIMENTO, portador(a) da CNH nº 03268531466, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 226362/2023; VIVIANE LUIZA GO-

MES DE AZEVEDO, portador(a) da CNH nº 00790181675, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 226406/2023; LETICIA ADRIANA SGARABOTTO, portador(a) da CNH nº 02468367982, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 227592/2023; JEFERSON MISTURINI, portador(a) da CNH nº 04030661724, pelo prazo de 8 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 227607/2023; BARBARA PRISCILLA SA, portador(a) da CNH nº 04063552568, pelo prazo de 8 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 227842/2023; EDIR CRUZ, portador(a) da CNH nº 02367951515, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 227976/2023; MAURICIO CARLOS DE BASTOS ALVES, portador(a) da CNH nº 00541824333, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 227994/2023; RAFAEL DA SILVA GONCALVES, portador(a) da CNH nº 03558765646, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 230379/2023; JEFERSON AVERBUCK, portador(a) da CNH nº 02457034602, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 230607/2023; RICARDO GARCIA CARDOSO, portador(a) da CNH nº 05480021913, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 234285/2023; JHONNY ROGER ALMEIDA BUENO, portador(a) da CNH nº 05682744125, pelo prazo de 8 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 234329/2023; HEMELYN CAROLINE ZSCHORNACK SCHIO, portador(a) da CNH nº 06690417452, pelo prazo de 8 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 234334/2023; MIGUEL ANGEL ARTURI, portador(a) da CNH nº 03553319276, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 237230/2023; CESAR MANOEL DA SILVA, portador(a) da CNH nº 00419992696, pelo prazo de 10 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 245989/2023; RAFAEL MAY COPPI, portador(a) da CNH nº 02760453060, pelo prazo de 8 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 246012/2023; RENATA LEAL, portador(a) da CNH nº 04396866897, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 246015/2023; FERNANDA CORTEZ FABRICIO, portador(a) da CNH nº 00799802190, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 246108/2023; ANDRE FRONZA, portador(a) da CNH nº 05931398827, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 246112/2023; RIQUELI GADLER, portador(a) da CNH nº 03876810778, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 249126/2023; VANDERLEI ANTUNES BOENO, portador(a) da CNH nº 01551986405, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 249139/2023; MARIA ISABEL CALBUCH, portador(a) da CNH nº 03372793920, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 249323/2023; JULIO CESAR DOS SANTOS DA CRUZ, portador(a) da CNH nº 03086717264, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 251520/2023; MARIANA SANTOS DE OLIVEIRA, portador(a) da CNH nº 05807962241, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 251546/2023; SANDRO BITTENCOURT, portador(a) da CNH nº 03609668818, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 251547/2023; NAIJARA MARTINS CORDEIRO, portador(a) da CNH nº 05378011161, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 251738/2023; JAIR DOMINGOS LOPES, portador(a) da CNH nº 03017807675, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 251747/2023; ROSELI ETUR, portador(a) da CNH nº 04425033138, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 251754/2023; JOZIEL BORDIM, portador(a) da CNH nº 01048073885, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 251765/2023; LUCAS CAMARGO SOARES, portador(a) da CNH nº 05233344640, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 251800/2023; JOSE EVERALDO DALPRA, portador(a) da CNH nº 05937981535, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 253839/2023. Bem como, nos termos do art. 268, II do Código de Trânsito Brasileiro, submetê-los(as) frequência obrigatória em curso de reciclagem de 30hs, na forma presencial ou a distância, a ser realizado em instituição credenciada pelo DETRAN/SC e a exame teórico de reciclagem, a ser realizado presencialmente nas dependências de qualquer Circunscrição Regional de Trânsito do Estado de Santa Catarina median-

te agendamento prévio. E, constando nos autos dos respectivos processos que os(as) condutores(as) penalizados(as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, até o dia 08/04/2024, interpor recurso a JARI ou entregar a Carteira Nacional de Habilitação, sendo que, caso o condutor penalizado não exerça o seu direito de defesa, após o dia 22/04/2024 será realizado o bloqueio da CNH e a respectiva anotação da data de início do cumprimento da penalidade imposta. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Balneário Camboriú, 19 de fevereiro de 2024. GIANCARLO ROSSINI, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de BALNEÁRIO CAMBORIÚ
Cod. Mat.: 972559

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR 689/2024 GIANCARLO ROSSINI, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de BALNEÁRIO CAMBORIÚ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber que, após esgotados os meios previstos para notificar o condutor penalizado, resolve I – SUSPENDER O DIREITO DE DIRIGIR de: ANTONIO MARCOS DOS SANTOS TOLEDO, portador(a) da CNH nº 07289137700, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 251575/2023; MARCELINO SANTOS DE LIMA, portador(a) da CNH nº 00582742600, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 251580/2023; ROAN DE ALMEIDA, portador(a) da CNH nº 05792443334, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 253465/2023; FERNANDO LIMA DA SILVA, portador(a) da CNH nº 01717316700, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 253971/2023; REGINALDO MORAIS KAUDUNSKI, portador(a) da CNH nº 01464601308, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 255063/2023; FABIANO BENTO, portador(a) da CNH nº 07728666463, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 255067/2023; IVAN ROSSATTO, portador(a) da CNH nº 02771041272, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 255984/2023; DEIVID MORAES DE OLIVEIRA, portador(a) da CNH nº 06644928500, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 256852/2023; MILENA RIBEIRO DA SILVA, portador(a) da CNH nº 06911763868, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 262239/2023; MARIONIZE DAY DOS ANJOS, portador(a) da CNH nº 05707194425, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 262259/2023; VALDECIR JOSE MACIEL, portador(a) da CNH nº 02195346176, pelo prazo de 8 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 439/2024. Bem como, nos termos do art. 268, II do Código de Trânsito Brasileiro, submetê-los(as) frequência obrigatória em curso de reciclagem de 30hs, na forma presencial ou a distância, a ser realizado em instituição credenciada pelo DETRAN/SC e a exame teórico de reciclagem, a ser realizado presencialmente nas dependências de qualquer Circunscrição Regional de Trânsito do Estado de Santa Catarina mediante agendamento prévio. E, constando nos autos dos respectivos processos que os(as) condutores(as) penalizados(as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, até o dia 08/04/2024, interpor recurso a JARI ou entregar a Carteira Nacional de Habilitação, sendo que, caso o condutor penalizado não exerça o seu direito de defesa, após o dia 22/04/2024 será realizado o bloqueio da CNH e a respectiva anotação da data de início do cumprimento da penalidade imposta. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Balneário Camboriú, 19 de fevereiro de 2024. GIANCARLO ROSSINI, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de BALNEÁRIO CAMBORIÚ
Cod. Mat.: 972560

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR 280/2024 GILMAR ANTONIO BONAMIGO, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de JOAÇABA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber a: MARIA DE LURDES FINGER ZAGONEL, portador(a) da CNH nº 02805902495, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 265203/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; LUIZ CARLOS GONCALVES, portador(a) da CNH nº 02940959629, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 266016/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; MARIANA

VIECELI MELO, portador(a) da CNH nº 03274306700, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 270830/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; MARCOS LIMA VARIZA, portador(a) da CNH nº 06868111139, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 362/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; JONES ANDRE BENINI, portador(a) da CNH nº 01732910145, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 752/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; ROGERIO ALVES, portador(a) da CNH nº 04246907308, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 1330/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB. E, constando nos autos dos respectivos processos que os (as) condutores (as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, até o dia 08/04/2024, APRESENTAR DEFESA ESCRITA no órgão de registro de habilitação, situado na Rua Tiradentes, 84, CENTRO - JOACABA/SC - CEP: 89600000. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Joacaba, 16 de fevereiro de 2024. GILMAR ANTONIO BONAMIGO, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de JOAÇABA.
Cod. Mat.: 972436

FUNDAÇÕES ESTADUAIS

FCEE – FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

PORTARIA 37 - 15/02/2024

ALTERAR, de acordo com a Lei Complementar nº 668 de 28/12/2015, conforme Processo SED 00028029/2024, a carga horária de **20 por 40 horas** semanais de ADRIANA GUTH BAGGIOTO LUCHESE, matrícula 0317356-9-05, PROFESSOR, à Disposição na SED, a contar de 01/02/2024.

JEANE RAUH PROBST LEITE
Presidente da FCEE

Cod. Mat.: 972338

PORTARIA nº 36 de 15/02/2024.

CONCEDER LICENÇA ESPECIAL, com redução de jornada de trabalho, de acordo com a Lei nº 6.634/85 regulamentada pelo Decreto nº 770/87, conforme processo SED 00216026/2023, à LUCIMARA PADILHA, matrícula 0382662-7-05, ocupante do cargo de PROFESSOR, em exercício na APAE DE SAO MIGUEL DO OESTE, pelo período de **01 (um) ano**, a partir de 19/02/2024.

JEANE RAUH PROBST LEITE
Presidente da FCEE

Cod. Mat.: 972336

PORTARIA nº 38 de 15/02/2024.

A Presidente da Fundação Catarinense de Educação Especial, no uso de suas atribuições legais, conforme Processo FCEE 620/2024, a fim de regularizar a situação funcional da servidora MARISETE LOOZ GUTZ, matrícula nº 0342627-0-02, cargo de Professor, **RESOLVE: RETIFICAR** a Portaria nº 89 de 23/03/2009, publicada no DOE nº 19.855 de 11/07/2014, na parte referente a MARISETE LOOZ GUTZ, na época denominada MARISETE LOOZ, matrícula 0342627-0-02, onde se lê na data de início "04/02/2009", leia-se "05/02/2009".

JEANE RAUH PROBST LEITE
Presidente da FCEE

Cod. Mat.: 972339

FESPORTE – FUNDAÇÃO CATARINENSE DE ESPORTES

FUNDAÇÃO CATARINENSE DE ESPORTE

Portaria nº 07/2024, 15 de fevereiro de 2024.

A PRESIDÊNCIA DA FUNDAÇÃO CATARINENSE DE ESPORTE, no uso de suas atribuições legais de competência delegada descrita no artigo 3º, inciso I, item e, do Decreto nº 1.158, de 18 de março de 2008, resolve:

AUTORIZAR, de acordo com o Decreto nº 3.421/05, o servidor, FREIBERGUE RUBEM DO NASCIMENTO, CNH 02xxxxxxx12, Categoria "AB" para dirigir veículos oficiais desta Fundação, a partir desta data.
FREIBERGUE RUBEM DO NASCIMENTO
Presidente

Cod. Mat.: 972497

ECONOMIAS MISTAS

CELESC – DISTRIBUIÇÃO S.A.

CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A

A Celesc Distribuição comunica que publicou o edital de chamada pública para seleção de parceiros para instalação de eletropostos, como parte integrante do programa de Pesquisa e Desenvolvimento ANEEL. O edital encontra-se disponível em: <https://ped.celesc.com.br/noticias/chamada-publica-eletropostos-2024>. O prazo para inscrição é até 28/02/2024.

Cod. Mat.: 972367

CIDASC – COMPANHIA INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA DE SANTA CATARINA

CIDASC

PORTARIA Nº 6624 - A

Presidente da CIDASC, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com que lhe confere o Art.58 – Inciso III do Estatuto Social da Companhia resolve; Designar AGENTE DE LICITAÇÃO o empregado ALEXANDRE DA SILVA COELHO (assistente administrativo), matrícula 040464-0, conforme previsto no Art. 21, Inciso II, §6º, do Regulamento de Licitações e Contratos da CIDASC e fica nomeado como AGENTE DE LICITAÇÃO da CIDASC, para operar o PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO ELETRÔNICO no modo aberto ou fechado, por meio de senha pessoal, utilizando o Sistema Licitações-e do Banco do Brasil, via internet. Eventualmente, poderá atuar como membro da Equipe de Apoio. Esta Portaria tem início em 14 de fevereiro de 2024, com vigência de 24 (vinte e quatro) meses. Celles Regina de Matos. Presidente.

Cod. Mat.: 972432

PORTARIA Nº 6324 - A

Presidente da CIDASC, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com que lhe confere o Art.58 – Inciso III do Estatuto Social da Companhia resolve, REVOGAR a Portaria nº 20023 de Comissão de Licitação a partir de 08 de fevereiro de 2024. Celles Regina de Matos. Presidente.

Cod. Mat.: 972526

CIDASC

PORTARIA Nº 6824 - A

Presidente da CIDASC, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com que lhe confere o Art.58 – Inciso III do Estatuto Social da Companhia resolve; Designar AGENTE DE LICITAÇÃO a empregada ADRIANE KLAMT (Auxiliar administrativo), matrícula 003716-8, conforme previsto no Art. 21, Inciso II, §6º, do Regulamento de Licitações e Contratos da CIDASC e fica nomeada como AGENTE DE LICITAÇÃO da CIDASC, para operar o PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO ELETRÔNICO no modo aberto ou fechado, por meio de senha pessoal, utilizando o Sistema Licitações-e do Banco do Brasil, via internet. Eventualmente, poderá atuar como membro da Equipe de Apoio. Esta Portaria tem início em 14 de fevereiro de 2024, com vigência de 24 (vinte e quatro) meses. Celles Regina de Matos. Presidente.

Cod. Mat.: 972438

PORTARIA Nº 6524 - A

Presidente da CIDASC, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com que lhe confere o Art.58 – Inciso III do Estatuto Social da Companhia resolve; Designar AGENTE DE LICITAÇÃO o empregado VALDO JOSÉ DOS SANTOS FILHO (assistente administrativo), matrícula 040046 – 7, conforme previsto no Art. 21, Inciso II, §6º, do Regulamento de Licitações e Contratos da CIDASC e fica nomeado como AGENTE DE LICITAÇÃO da CIDASC, para operar o PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO ELETRÔNICO no modo aberto ou fechado, por meio de senha pessoal, utilizando o Sistema Licitações-e do Banco do Brasil, via internet. Eventualmente, poderá atuar como membro da Equipe de Apoio. Esta Portaria tem início em 14 de fevereiro de 2024, com vigência de 24 (vinte e quatro) meses. Celles Regina de Matos. Presidente.

Cod. Mat.: 972435

CIDASC

PORTARIA Nº 6724 - A

Presidente da CIDASC, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com que lhe confere o Art.58 – Inciso III do Estatuto Social da Companhia resolve; Designar AGENTE DE LICITAÇÃO o empregado ELTON CARLOS BARBOSA (Auxiliar Agropecuário), matrícula 002673-5, conforme previsto no Art. 21, Inciso II, §6º, do Regulamento de Licitações e Contratos da CIDASC e fica

nomeado como AGENTE DE LICITAÇÃO da CIDASC, para operar o PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO ELETRÔNICO no modo aberto ou fechado, por meio de senha pessoal, utilizando o Sistema Licitações-e do Banco do Brasil, via internet. Eventualmente, poderá atuar como membro da Equipe de Apoio. Esta Portaria tem início em 14 de fevereiro de 2024, com vigência de 24 (vinte e quatro) meses. Celles Regina de Matos. Presidente. Cod. Mat.: 972442

PORTARIA Nº 6424 - A

Presidente da CIDASC, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com que lhe confere o Art.58 – Inciso III do Estatuto Social da Companhia resolve nomear membros da Comissão de Licitação: Adriane Klamt (Assistente Administrativo) matrícula: 003716-8 (Presidente), Elton Carlos Barbosa (Auxiliar Agropecuário) matrícula: 002673-5 (Efetivo), Alexandre da Silva Coelho (Assistente Administrativo) matrícula: 040464-0 (Efetivo) e Valdo Jose dos Santos Filho (Assistente Administrativo) matrícula: 040046-7 (Suplente). Esta portaria tem vigência de 24 meses a partir de 14 de fevereiro de 2024. Celles Regina de Matos. Presidente. Cod. Mat.: 972531

EPAGRI – EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA

EPAGRI – Emp. de Pesquisa Agropec. e Extensão Rural de SC
Aviso de sorteio para formalização de lista consolidada de leiloeiros credenciados para o ano de 2024 do Edital nº 0111/2020.
Objeto: Credenciamento de leiloeiros públicos oficiais matriculados na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (JUCESC). **Data do sorteio: 08/03/2024 às 14h. Transmissão ao vivo através do canal no Youtube:** https://www.youtube.com/watch?v=M4yVF_qvsmI. **Local do sorteio:** Sede da Epagri sito à Rod. Admar Gonzaga, nº 1.347, Itacorubi, Florianópolis/SC. É facultada a participação presencial no local do sorteio. Maiores informações através do e-mail licitacao@epagri.sc.gov.br ou telefone (48)3665-5384. Florianópolis, 16 de fevereiro de 2024. Fabricia Hoffmann Maria, Diretora. Cod. Mat.: 972493

SCPAR – PORTO DE IMBITUBA

SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A.

EXTRATO DA RESOLUÇÃO Nº 002/2024

RESOLUÇÃO Nº 002, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024. Dispõe sobre o calendário de feriados e pontos facultativos da Administração do Porto Organizado de Imbituba durante o ano de 2024. A DIRETORIA EXECUTIVA DA SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A., no uso de suas atribuições legais e estatutárias e considerando o disposto na Portaria MGI nº 8.617, de 26 de dezembro de 2023, no Decreto Estadual nº 452, de 30 de janeiro de 2024, e no Decreto Municipal nº 196, de 20 de dezembro de 2023, resolve aprovar o calendário de feriados e pontos facultativos do ano 2024. Imbituba, 15 de fevereiro de 2024. Signatários: URBANO LOPES DE SOUSA NETTO - Diretor-Presidente, ALEXANDRE PINTER - Diretor de Gestão e Finanças, JOSÉ JOÃO TAVARES - Diretor de Infraestrutura e Operações, CHRISTIANO LOPES DE OLIVEIRA - Diretor de Assuntos Regulatórios e Jurídicos, IZABEL DA FONSECA CAVALCANTE – Diretora de Planejamento e Compliance. A resolução na íntegra poderá ser acessada através do site <https://portodeimbituba.com.br/> ou pela *intranet* do Porto de Imbituba. Cod. Mat.: 972529

CONCURSOS

EXTRATO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 007/2024/SES

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares de acordo com o disposto no art. 106, Parágrafo 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019, e conforme art. 3º da Lei Complementar nº 260, de 22 de janeiro de 2004, torna público que estão abertas, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, as inscrições, somente *on-line*, do Processo Seletivo Simplificado 007/2024/SES, de contratação de pessoal por prazo determinado, atuar no Hospital Dr. Waldomiro Colautii, na cidade de Ibirama, conforme distribuição de vagas apresentada no item 2 deste edital. A íntegra do Edital e o link para as inscrições estão disponíveis no site <https://www.saude.sc.gov.br/index.php/documentos/informacoes-gerais/concursos-e-selecoes/processos-seletivos/processos-seletivos-ses/processos-seletivos-2024>, não sendo cobrada taxa de inscrição. Cod. Mat.: 972821

Portaria nº 208, de 16 de fevereiro de 2024.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE DE SANTA CATARINA, no uso das suas atribuições legais, e:
 Considerando o Artigo 200º, inciso III, da Constituição Federal de 1988 que dispõe sobre as atribuições do Sistema Único de Saúde na ordenação da formação de recursos humanos na área de saúde; Considerando o Artigo 6º, inciso III, da Lei Orgânica nº. 8080 de 1990 que dispõe a ordenação da formação de recursos humanos na área de saúde como atribuição do Sistema Único de Saúde; Considerando a Lei Federal nº. 11.788 de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes; Considerando a Resolução CNE/CES 3/2014 de 20 de junho de 2014, artigo 24, que estabelece que a formação em Medicina incluirá, como etapa integrante da graduação, estágio curricular obrigatório de formação em serviço, em regime de internato, sob supervisão, em serviços próprios, conveniados ou em regime de parcerias estabelecidas por meio de Contrato Organizativo da Ação Pública Ensino-Saúde com as Secretarias Municipais e Estaduais de Saúde, conforme previsto no art. 12 da Lei 12.871, de 22 de outubro de 2013; Considerando a Resolução CNE/CEB nº 6 de 20 de setembro de 2012 que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio; Considerando que em 2021, a Escola de Saúde Pública de Santa Catarina (ESPSC) assumiu as atribuições da Diretoria de Educação Permanente em Saúde (DEPS), substituindo-a na estrutura organizacional da Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina (SES/SC), conforme Decreto nº. 1.305, de 28 de maio de 2021, publicado no DOE SC nº. 21.532, de 31 de maio de 2021; Considerando a responsabilidade da SES/SC na formulação da Política de Regulação das Práticas de Ensino-Serviço do Sistema Único de Saúde de Santa Catarina em parceria com as instituições de ensino e estabelecimentos de saúde para o desenvolvimento das práticas de integração ensino-serviço por meio dos estágios; Considerando os custos da permanência de estudantes na rede estadual de saúde; Considerando a necessidade de normatizar as relações que se estabelecem em torno da concessão dos campos para estágios, na rede assistencial da Secretaria de Estado da Saúde, com o estabelecimento de Termo de Cooperação Técnica; Considerando a Portaria nº 2048 de 5 de novembro de 2002, que institui o Regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência;

RESOLVE:

Art. 1º Fixar normas para concessão de campo de atuação para prática de estágio obrigatório na Central de Regulação de Urgências (CRU) do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), Gerência de Educação em Urgências (GEREU), Serviço de transferências Inter-hospitalares (SC Inter hospitalar) e Unidades de Suporte Avançado (USA) terrestre do SAMU 192 da Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina (SES/SC). A formalização somente poderá ser feita e terá validade legal quando adotado o modelo de Termo de Cooperação Técnica (TCT) fornecido pela SES/SC, não sendo admitidos outros meios ou documentos para esta finalidade.

Art. 2º As Instituições de Ensino interessadas no desenvolvimento de estágios obrigatórios na CRU do SAMU 192, GEREU, SC Inter hospitalar e USA terrestre do SAMU 192 da SES/SC deverão encaminhar obrigatoriamente à ESPSC os seguintes documentos, solicitando a formalização do TCT:

1. Ofício assinado pelo responsável legal da Instituição de Ensino a (ao) Secretária(o) de Estado da Saúde, manifestando o interesse em realizar estágio nas Unidades da SES e informando:
 - a) O objetivo do estágio;
 - b) As áreas técnicas de interesse;
 - c) Os cursos para os quais se pretende estágio;
 - d) O plano de estágio com a descrição das atividades a serem desenvolvidas em campo com vistas a atingir o objetivo esperado;
 - e) As Unidades da SES/SC de interesse como campo de estágio.
 - f) Indicar nome, telefone e endereço eletrônico dos interlocutores, ou seja, os representantes da Instituição de Ensino junto à SES/SC, para o desenvolvimento e concessão de campo de atuação relativos à prática de estágio obrigatório nas Unidades da Rede da SES/SC, bem como para a gestão das contrapartidas.
2. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral relativa ao CNPJ;
3. Estatuto da Instituição ou Contrato Social, devidamente registrado, e posteriores alterações (documento autenticado);
4. Ata que elegeu a última diretoria quando couber (documento autenticado);
5. Nomeação do Representante Legal da Instituição de Ensino (documento autenticado);
6. Carteira de Identidade/Registro Geral (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF), do representante legal da Instituição de Ensino que irá assinar o TCT (documento autenticado);

7. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos);
8. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos);
9. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Instituição de Ensino (Certidão Negativa de Débitos);
10. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
11. Prova de Regularidade para com o FGTS, mediante apresentação da Certidão de Regularidade da situação (CRS);
12. Autorização da Instituição de Ensino junto ao MEC e/ou Conselho Estadual de Educação com cópia da publicação da Portaria no Diário Oficial;
13. Autorização dos cursos de interesse junto ao MEC e/ou Conselho Estadual de Educação com cópia da publicação da Portaria no Diário Oficial;
14. Plano Político Pedagógico (PPP) dos cursos que estão sendo solicitados campos de estágio na SES/SC;
15. Carta de anuência da cobrança de contrapartida.

Parágrafo único. Entende-se como ESPSC a diretoria responsável pela Educação Permanente em Saúde da SES/SC, que visa a qualificação e a transformação das práticas profissionais e da organização do trabalho em saúde, por meio da articulação entre ensino e serviço.

Art. 3º As Instituições de Ensino deverão estar com os documentos regularizados e dentro do prazo de validade para a celebração do TCT, sendo estes encaminhados à ESPSC de uma única vez em formato PDF.

Parágrafo único. Após o recebimento do TCT para assinatura, a Instituição de Ensino terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para encaminhar o documento, devidamente assinado pelo responsável legal, sob pena de arquivamento do processo.

Art. 4º O TCT deverá ser assinado pela(o) Secretária(o) de Estado da Saúde e pelo responsável pela Unidade de Ensino, e publicado em Diário Oficial do Estado até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Art. 5º Poderá ser concedido campo de atuação para prática de estágios obrigatórios na CRU do SAMU 192, GEREU, SC Inter hospitalar e USA terrestre do SAMU 192 da SES/SC, para cursos de graduação em Medicina e/ou Enfermagem de Instituições de Ensino públicas ou privadas sediadas em Santa Catarina, reconhecidas e aprovadas pelo Ministério da Educação ou Conselho Estadual de Educação de Santa Catarina, em conformidade com as normas estabelecidas nesta Portaria.

§ 1º É de responsabilidade da Coordenação de Atividades Acadêmicas da Diretoria de Atendimento Pré Hospitalar Móvel (DAPM)/ Superintendência de Urgência e Emergência (SUE)/ Secretaria de Estado da Saúde (DAPM/SUE/SES) indicar a disponibilização e distribuição das vagas nos campos dos estágios, sendo permitido somente 01 (um) estagiário por vez em cada campo;

§ 2º Semestre é o período de utilização dos campos de atuação para prática de estágio obrigatório nas Unidades e considerar-se-á os seguintes períodos:

- a) 1º semestre: período de 1º de janeiro a 30 de junho;
- b) 2º semestre: período de 1º de julho a 31 de dezembro.

§ 3º O rol de vagas disponíveis deverá ser autorizado pela Coordenação de Atividades Acadêmicas DAPM/SUE/SES que receberá estágios obrigatórios e deverá informar à ESPSC até 15 de janeiro do ano em questão as vagas para o primeiro semestre e até 15 de julho do referido ano as vagas disponíveis para o segundo semestre;

§ 4º Os estágios obrigatórios nas unidades da SES/SC deverão obedecer a seguinte ordem de preferência:

ESPSC;
 Instituições de Ensino Públicas;
 Instituições de Ensino Privadas.

§5º Existindo mais de uma instituição interessada, na mesma ordem de preferência, que apresentou os documentos completos até a data limite, as vagas disponíveis para estágio obrigatório serão divididas proporcionalmente, incluindo a ordem de preferência das instituições de ensino.

Art. 6º A ESPSC, mantida pela SES/SC, terá prioridade na concessão dos campos de estágio obrigatório para os seus estudantes e deverá seguir as regras desta Portaria, excluindo a necessidade de celebração de TCT e o fornecimento de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

Art. 7º As Instituições de Ensino terão o seguinte prazo para a solicitação de campo de atuação de estágios obrigatórios:
 I - Entre os dias 01/11 e 25/11 do ano anterior à realização de

estágio com início no 1º semestre;
II - Entre os dias 02/05 e 25/05 do ano em curso para estágios com início no 2º semestre.

Art. 8º As solicitações de campo de estágio obrigatório serão submetidas à aprovação da Coordenação de Atividades Acadêmicas DAPM/SUE/SES, de acordo com as normas estabelecidas no TCT e conforme disponibilidade de vagas.

Parágrafo único. Para os fins desta Portaria são consideradas Unidades que admitem estágio:
Central de Regulação de Urgências (CRU) do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192);
Gerência de Educação em Urgências (GEREU);
Serviço de transferências Inter-hospitalares (SC Inter hospitalar);
Unidades de Suporte Avançado (USA) terrestre do SAMU 192.

Art. 9º Pela concessão de oportunidade de estágio obrigatório por parte da SES/SC, caberá a Instituição de Ensino viabilizar semestralmente contrapartidas, as quais serão destinadas à melhoria da prestação de serviço, até o prazo máximo de 4 (quatro) meses após a solicitação dos itens a serem doados por parte da Unidade Concedente da SES/SC.

§1º Para fins de contrapartida a Instituição de Ensino **Privada** deverá fornecer um ou mais itens, proporcionalmente aos estagiários atendidos conforme indicação oriunda da SES/SC e podendo ser pactuada a doação/cedência de:

Cursos de qualificação e capacitação para servidores da SES/SC e/ou contratação de pessoas físicas ou jurídicas para ministrarem os cursos, de acordo com os princípios norteadores da Política de Educação Permanente em Saúde;

Assessoria técnica, e/ou consultoria para elaboração de projetos relacionados com a prestação de serviços de saúde e produção científica;

Concessão de salas de aula, auditórios e laboratórios técnicos para eventos destinados aos servidores da SES/SC;

Acessos, assinaturas, aplicativos e sistemas com ferramentas educacionais de informações em saúde, de referências clínicas e de gestão e **registros de ISBN** (International Standard Book Number/ Padrão Internacional de Numeração de Livro);

Doação de materiais de consumo, assim entendidos os bens móveis, novos (sem uso anterior), tais como: materiais de escritório, materiais para manutenção e reforma, materiais hospitalares permanentes e/ou descartáveis, materiais de caráter didático, lúdico ou cultural relacionados às atividades do campo de estágio obrigatório.

Doação de materiais permanentes, assim entendidos aqueles que, em razão de seu uso corrente, não perdem a sua identidade física, ou tenham uma durabilidade superior a dois anos, que deverão ser alocados na Unidade Concedente da SES/SC e/ou Escola da Saúde Pública de Santa Catarina (ESPSC) para ações de Educação Permanente em Saúde no âmbito da SES/SC.

Serviços de manutenção, reforma e obras de engenharia, destinados à adaptação física dos espaços das Unidades da SES/SC para melhoria do ambiente de trabalho dos servidores e das atividades de estágio obrigatório.

Art. 10º Para fins de contrapartida a Instituição de Ensino **Pública** deverá fornecer um ou mais itens, proporcionalmente aos estagiários atendidos conforme indicação oriunda da SES/SC e podendo ser pactuada a doação/cedência de (sem que haja para tal o repasse de recursos financeiros entre os entes):

Cursos de qualificação e capacitação para servidores da SES/SC, de acordo com os princípios norteadores da Política de Educação Permanente em Saúde;

Assessoria técnica, e/ou consultoria para elaboração de projetos relacionados com a prestação de serviços de saúde e produção científica;

Concessão de salas de aula, auditórios e laboratórios técnicos para eventos destinados aos servidores da SES/SC;

Acessos, assinaturas, aplicativos e sistemas com ferramentas educacionais de informações em saúde, de referências clínicas e de gestão.

Art. 11º A contrapartida das Instituições de Ensino referente à

utilização dos campos de estágio obrigatório da SES/SC será dimensionada considerando o número de estagiários, a quantidade de horas de estágio obrigatório que cada aluno realizar nas dependências da SES/SC e a natureza do estágio, multiplicado pelo valor de referência. O valor de referência é baseado nos custos da utilização do campo de estágio obrigatório para o Estado:

Natureza do estágio obrigatório - nível de **graduação: R\$ 6,50** por hora de estágio/aluno;

Natureza do estágio obrigatório - nível de **pós-graduação: R\$ 13,00** por hora de estágio/aluno.

Parágrafo único. Os valores referência estipulados nesta Portaria entrarão em vigor a partir de 2024. No entanto, o valor da contrapartida será atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, por meio de portaria publicada no mês de outubro de cada ano, para vigorar no ano subsequente, apresentando os valores monetários de referência com o parâmetro de cálculo.

Art. 12º A contrapartida será alocada preferencialmente com 80% do seu montante na Unidade Concedente da SES/SC, para aplicação prioritária na melhoria da qualidade do ensino nos campos de prática da SES/SC e no atendimento das necessidades de saúde da população. Os demais 20% serão alocados na ESPSC, para aplicação conforme suas necessidades, sendo vedada a doação de recursos financeiros.

Art. 13º A ESPSC é isenta de pagamento de contrapartida dos estágios obrigatórios realizados pelos seus estudantes, levando-se em consideração que as diretrizes orçamentárias têm origem na mesma fonte mantenedora das unidades da SES/SC.

Art. 14º A pactuação da contrapartida para a Instituição de Ensino **Pública** deve ser precedida de especificação detalhada do item a ser solicitado pela Unidade da SES/SC. Ao receber a solicitação de contrapartida, a Instituição de Ensino tem 15 dias para se manifestar informando como se dará a contrapartida, com prazos e condições de entrega dos bens ou fornecimento dos materiais/serviços.

Parágrafo único. A formalização da prestação de contas se dará por meio de Termo/Projeto específico (Anexos IV, V e VI do TCT), sendo assinado pelo Responsável Legal da Instituição de Ensino (doador), bem como pelo Diretor Geral da Unidade Concedente da SES/SC (donatário).

Art. 15º A pactuação da contrapartida para a Instituição de Ensino **Privada** deve ser precedida de especificação detalhada do item a ser solicitado pela Unidade da SES/SC, de no mínimo três orçamentos. Ao receber a solicitação de contrapartida, a Instituição de ensino tem 15 dias para se manifestar informando como se dará a aquisição/ contratação, com entrega de cópia da proposta da empresa a ser contratada devidamente atualizada, com os prazos e condições de entrega dos bens ou fornecimento dos materiais/serviços.

Parágrafo único. A formalização da prestação de contas se dará por meio de Termo/Projeto de prestação de contas específicos para cada modalidade (Anexos IV, V, VI e VII do TCT) e a nota fiscal, sendo assinado pelo Responsável Legal da Instituição de Ensino (doador), bem como pelo Diretor Geral da Unidade Concedente da SES/SC (donatário).

Art. 16º A jornada de atividade em estágio será definida observando o disposto na Lei 11.788 de 25 de setembro de 2008.

Art. 17º O custo com alimentação durante o horário dos estágios não será de responsabilidade da Unidade da Rede da SES/SC.

Art. 18º Os alunos das Instituições de Ensino parceiras deverão obedecer às Normas de Biossegurança estabelecidas pela SES/SC, apresentando-se no local de estágio adequadamente uniformizados e portando crachá, de forma que sejam identificados.

Art. 19º Compete a Instituição de Ensino providenciar para cada estagiário, antes do início dos estágios, seguro contra acidentes pessoais vigente durante todo o período de estágio, conforme previsto no inciso IV do art. 9º da Lei nº 11.788/2008, cuja apólice

seja compatível com os valores de mercado. Devendo constar no Termo de Compromisso de Estágio o número da apólice de seguro, podendo ser exigida sua apresentação a qualquer tempo. As despesas decorrentes do seguro contra acidentes pessoais são de responsabilidade da Instituição de Ensino, consoante o disposto no Parágrafo Único, do Artigo 9º, da Lei Federal nº 11.788/2008.

Art. 20º A Instituição de Ensino disponibilizará aos estagiários e professores orientadores material necessário de consumo a ser utilizado no campo de estágio de acordo com o preconizado pela Unidade Concedente, inclusive EPs, sem prejuízo da contrapartida prevista, durante todo o período de atividade de estágio obrigatório.

Art. 21º Cabe a Instituição de Ensino a assinatura de Termo de Compromisso de Estágio obrigatório com cada um dos estudantes.

Art. 22º O estágio obrigatório não será remunerado e não implica em vínculo empregatício de qualquer natureza entre a SES/SC e os alunos, estagiários ou professores orientadores indicados pela Instituição de Ensino requerente, para todos os efeitos legais.

Art. 23º Cabe as partes envolvidas terem ciência da existência da Lei Federal 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção Dados – LGPD) e se comprometerem a adequar seus procedimentos relacionados a esta Portaria ao disposto na referida Lei, com o intuito de garantir a privacidade das pessoas naturais e garantir o sigilo dos dados pessoais e pessoais sensíveis que lhe forem repassados para os fins do TCT. Deverá ainda levar ao conhecimento da Controladoria da SES/SC a ocorrência de qualquer situação de violação das normas de proteção de dados pessoais.

Art. 24º A vigência do TCT entre a SES/SC e a Instituição de Ensino deverá ser de 3 (três) anos, a contar da data da sua assinatura.

Art. 25º Poderá haver cancelamento do TCT a qualquer tempo por interesse de qualquer uma das partes, sendo obrigatória a comunicação com antecedência de 45 (quarenta e cinco) dias.

Art. 26º A inadimplência referente ao pagamento na totalidade das contrapartidas no período superior a dois semestres acarretará no cancelamento automático do TCT, exceto em situações justificáveis pela área concedente.

Art. 27º Os TCT assinados antes da entrada em vigor desta Portaria terão 60 dias para adequar-se a esta portaria que entrará em vigor na data de sua publicação.

Carmen Emília Bonfá Zanotto
Secretária de Estado da Saúde

Cod. Mat.: 972585

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE SANTA CATARINA – SES ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE SANTA CATARINA – ESPSC NÚCLEO DE RESIDÊNCIAS EM SAÚDE - NRS EXTRATO DO EDITAL PROCESSO SELETIVO PARA TUTOR E SUPERVISOR - EDITAL 02/2024/SES

A Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina – SES/SC torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas relativas ao Processo Seletivo para Tutores Acadêmicos e Supervisores Médicos do Projeto Mais Médicos para o Brasil- Edital 02/2024/SES, o qual oferece o total de 14 vagas, sendo 80% (oitenta por cento) para ampla concorrência e 20% (vinte por cento) para ações afirmativas com ingresso no ano 2024, observadas as disposições estabelecidas na legislação vigente, bem como nas regras e condições contidas no edital. As inscrições ocorrerão no período de 19 de fevereiro de 2024 a 23 de fevereiro de 2024, por meio do endereço eletrônico <https://www.sc.gov.br/servicos/protocolo-digital>. O edital do processo seletivo será disponibilizado na íntegra no endereço eletrônico <https://www.saude.sc.gov.br/index.php/servicos/profissionais-de-saude>, no dia 19 de fevereiro de 2024.

Florianópolis, 19 de fevereiro de 2024.

CARMEN EMÍLIA BONFÁ ZANOTTO
Secretária de Estado da Saúde

Cod. Mat.: 972724

Contatos oficiais do Diário Oficial:

Para órgãos do governo do Estado:
(48) 3665-6270 / 3665-6275 / 3665-6269
diariooficial@sea.sc.gov.br

Para publicações diversas:
(48) 3665-6277 / 3665-6269
comercial@sea.sc.gov.br

Para prefeituras:
(48) 3665-6277 / 3665-6269
comercialprefeitura@sea.sc.gov.br

Para cadastro DOE:
(48) 3665-6267
cadastrodoe@sea.sc.gov.br

LICITAÇÕES

ALESC

AVISO DE LICITAÇÃO

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina - ALESC, com sede na rua Dr. Jorge Luz Fontes, nº 310, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88020-900, comunica aos interessados que realizará licitação na seguinte modalidade:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

Nº DA UASG NO SISTEMA COMPRAS.GOV.BR: 929488

OBJETO: O registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento com instalação e prestação de serviço de manutenção de persianas e cortinas, de acordo com as especificações constantes no Edital e em seus Anexos.

DATA: 07/03/2024 - HORA: 14:00h

ENVIO DAS PROPOSTAS: As propostas deverão ser cadastradas no sistema Compras.gov.br até o dia 07 de março de 2024 às 14:00h. O Edital poderá ser retirado no site eletrônico www.alesc.sc.gov.br/licitacoes ou na Coordenadoria de Licitações e Contratos, localizada na Av. Mauro Ramos nº 300, Unidade Administrativa Deputado Aldo Schneider, Sala 802 - Centro – Florianópolis/SC.

Florianópolis/SC, assinado e datado digitalmente.

Oberdan Francisco Ferrari

Coordenador de Licitações e Contratos

Cod. Mat.: 972547

AVISO DE LICITAÇÃO

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina - ALESC, com sede na rua Dr. Jorge Luz Fontes, nº 310, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88020-900, comunica aos interessados que realizará licitação na seguinte modalidade:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

Nº DA UASG NO SISTEMA COMPRAS.GOV.BR: 929488

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de mobiliário corporativo (padrão e planejado) para composição de layout, destinados a atender as necessidades da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina - ALESC, de acordo com as especificações constantes no Edital e em seus Anexos.

DATA: 05/03/2024 - HORA: 14:00h

ENVIO DAS PROPOSTAS: As propostas deverão ser cadastradas no sistema Compras.gov.br até o dia 05 de março de 2024 às 14:00h. O Edital poderá ser retirado no site eletrônico www.alesc.sc.gov.br/licitacoes ou na Coordenadoria de Licitações e Contratos, localizada na Av. Mauro Ramos nº 300, Unidade Administrativa Deputado Aldo Schneider, Sala 802 - Centro – Florianópolis/SC.

Florianópolis/SC, assinado e datado digitalmente.

Oberdan Francisco Ferrari

Coordenador de Licitações e Contratos

Cod. Mat.: 972577

SECRETARIAS DE ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEA

DIRETORIA DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 0013/2024 - menor preço por Item. Objeto:

Registro de preços para futura e eventual aquisição, conforme demanda, de medicamentos manipulados para Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina - SES. Início da entrega de propostas: às 14:00 horas do dia 21/02/2024. Fim da entrega de propostas: às 09:15 horas do dia 04/03/2024. Abertura da sessão: a partir das 09:15 horas do dia 04/03/2024. Início da disputa: a partir das 09:30 horas do dia 04/03/2024. O Edital e seus anexos estão disponíveis no site www.portaldecompras.sc.gov.br. Informações sobre o edital serão prestadas através do e-mail gelic@sea.sc.gov.br, ou no seguinte endereço: Rodovia SC 401 Km 5, nº 4600, Bloco II, CEP 88032-000, Bairro Saco Grande II, Florianópolis/SC, no horário das 00:00 às 00:00, em dias úteis. Processo SGP-e: SES 21935/2024. GGG: 2024AS000923.

E-Sfinge: F1D500BC11D1D0D0AE04FC556624ECB912E0CF3D

Cod. Mat.: 972489

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E

SOCIOEDUCATIVA - SAP

EXTRATO DO RESULTADO

A Fundo Penitenciário do Estado de Santa Catarina comunica o resultado da Dispensa Licitação nº 0009/2024. Objeto: O objeto da presente dispensa eletrônica é a aquisição de 01 (uma) fechadura digital que permita acesso controlado por senha, biometria (impressão digital) e chave física/mecânica; à Diretoria de Segurança e Operações (DSO); garantindo assim mais segurança aos materiais e armamentos dos setores. Item(ns): 1 - 48.857.169 TARIK VIEIRA DA SILVA, Valor Adjudicado: R\$ 1.300,00. Valor Total Adjudicado: R\$ 1.300,00. Processo: SAP 00125710/2023.

Cod. Mat.: 972488

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

RESULTADO DO JULGAMENTO FINAL, APÓS ANÁLISE DAS AMOSTRAS DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 101/2023 - SED 92411/2023 - SIGEF 2023AS011575

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado da Educação - SED comunica o Resultado de Julgamento Final de Projetos de Venda do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 101/2023, - POR LOTE, cujo objeto é a Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020 e conforme especificação dos gêneros alimentícios, com entregas diretamente nos estabelecimentos de ensino, localizados na Coordenadoria Regional de Educação da Grande Florianópolis. Declara **VENCEDORAS**: COOMAPEIXE - COOPERATIVA MISTA AGRÍCOLA DE PISCICULTORES item: 21. Valor R\$ 81.567,36; ECOSERRA-COOPERATIVA ECOLOGICA DE AGRICULTORES E ARTESÕES E CONSUMIDORES DA REGIÃO SERRANA item: 26. Valor R\$ 7.826,89; COOPERFAMÍLIA - COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE RIO FORTUNA E SANTA CATARINA itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 27, 28, 30, 31, 32, 33, 34, 35. Valor R\$ 275.816,12; COOPAFREN - COOPERATIVA DA AGRICULTURA ORGÂNICA E FAMILIAR RECANTO DA NATUREZA item: 02, 03, 04, 05, 07, 08, 09, 10, 11, 16, 17, 18, 19, 20, 23, 24, 27, 30, 31, 32, 33, 34 e 35. Valor R\$ 228.983,53.

DESCLASSIFICADAS as amostras das COOPERATIVAS: 1 - COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE RIO FORTUNA E SANTA CATARINA - COOPERFAMÍLIA Item 12 e item 13; 2 - COOPERICA - COOPERATIVA DE PRODUTOS AGROINDUSTRIAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO VALE DO RIO CAPIVARI Item 21; 3- COOPERATIVA DA AGRICULTURA ORGÂNICA E FAMILIAR RECANTO DA NATUREZA - COOPAFREN Item 06 e Item 29. O valor total para a COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE RIO FORTUNA E SANTA CATARINA - COOPERFAMÍLIA é de R\$ 275.816,12; COOPERATIVA DA AGRICULTURA ORGÂNICA E FAMILIAR RECANTO DA NATUREZA - COOPAFREN é de R\$ 228.983,53; ECOSERRA - COOPERATIVA ECOLOGICA DE AGRICULTORES E ARTESÕES E CONSUMIDORES DA REGIÃO SERRANA é de R\$ 7.826,89 e para a COOMAPEIXE - COOPERATIVA MISTA AGRÍCOLA DE PISCICULTORES é de R\$ 81.567,36. O valor global é de R\$ 594.193,90.

Florianópolis, 16 de fevereiro de 2024.

Comissão Permanente de Licitação/SED.

Cod. Mat.: 972409

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

TERMO DE ANULAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0326/2022 - SED 135564/2021

A Secretaria de Estado da Educação no uso de suas atribuições Legais e em conformidade a Lei n.º 8.666/93 resolve ANULAR o EDITAL PE 0326/2022, que tem como objeto registro de preços para execução de serviços de desinsetização, desratização e descupinização das edificações das unidades escolares da Regional 10 - CAÇADOR, compreendendo os municípios de Caçador, Calmon, Lebon Régis, Macieira, Matos Costa, Rio das Antas e Timbó Grande, pertencentes à Secretaria de Estado da Educação de Santa Catarina. As justificativas encontram-se no processo SGPE SED 135564/2021.

Florianópolis, 16 de fevereiro de 2024.

Patrícia Lueders

Secretária de Estado da Educação - Substituta

Cod. Mat.: 972396

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

TERMO DE ANULAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0332/2022 - SED 135562/2021

A Secretaria de Estado da Educação no uso de suas atribuições Legais e em conformidade a Lei n.º 8.666/93 resolve ANULAR o EDITAL PE 0332/2022, que tem como objeto registro de preços para execução de serviços de desinsetização, desratização e descupinização das edificações das unidades escolares da Regional 16 - BRUSQUE, compreendendo os municípios de Botuverá, Brusque, Canelinha, Guabiruba, Major Gercino, Nova Trento, São João Batista e Tijucas, pertencentes à Secretaria de Estado da Educação de Santa Catarina. As justificativas encontram-se no processo SGPE SED 135562/2021.

Florianópolis, 16 de fevereiro de 2024.

Patrícia Lueders

Secretária de Estado da Educação - Substituta

Cod. Mat.: 972368

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

TERMO DE ANULAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0352/2022 - SED 135560/2021

A Secretaria de Estado da Educação no uso de suas atribuições Legais e em conformidade a Lei n.º 8.666/93 resolve ANULAR o EDITAL PE 0352/2022, que tem como objeto registro de preços para execução de serviços de desinsetização, desratização e des-

cupinização das edificações das unidades escolares da Regional 36 - BRAÇO DO NORTE, compreendendo os municípios de Armazém, Braço do Norte, Grão Pará, Rio Fortuna, Santa Rosa de Lima, São Ludgero e São Martinho, pertencentes à Secretaria de Estado da Educação de Santa Catarina. As justificativas encontram-se no processo SGPE SED 135560/2021.

Florianópolis, 16 de fevereiro de 2024.

Patrícia Lueders

Secretária de Estado da Educação - Substituta

Cod. Mat.: 972373

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

TERMO DE ANULAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0331/2022 - SED 135545/2021

A Secretaria de Estado da Educação no uso de suas atribuições Legais e em conformidade a Lei n.º 8.666/93 resolve ANULAR o EDITAL PE 0331/2022, que tem como objeto registro de preços para execução de serviços de desinsetização, desratização e descupinização das edificações das unidades escolares da Regional 15 - BLUMENAU, compreendendo os municípios de Blumenau, Gaspar, Ilhota, Luiz Alves e Pomerode, pertencentes à Secretaria de Estado da Educação de Santa Catarina. As justificativas encontram-se no processo SGPE SED 135545/2021.

Florianópolis, 16 de fevereiro de 2024.

Patrícia Lueders

Secretária de Estado da Educação - Substituta

Cod. Mat.: 972374

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

TERMO DE ANULAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0346/2022 - SED 135931/2021

A Secretaria de Estado da Educação no uso de suas atribuições Legais e em conformidade a Lei n.º 8.666/93 resolve ANULAR o EDITAL PE 0346/2022, que tem como objeto registro de preços para execução de serviços de desinsetização, desratização e descupinização das edificações das unidades escolares da Regional 29 - PALMITOS, compreendendo os municípios de Águas de Chapecó, Caibi, Cunha Porã, Cunhataí, Mondai, Palmitos, Riqueza e São Carlos, pertencentes à Secretaria de Estado da Educação de Santa Catarina. As justificativas encontram-se no processo SGPE SED 135931/2021.

Florianópolis, 16 de fevereiro de 2024.

Patrícia Lueders

Secretária de Estado da Educação - Substituta

Cod. Mat.: 972492

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

TERMO DE ANULAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0335/2022 - SED 135895/2021

A Secretaria de Estado da Educação no uso de suas atribuições Legais e em conformidade a Lei n.º 8.666/93 resolve ANULAR o EDITAL PE 0335/2022, que tem como objeto registro de preços para execução de serviços de desinsetização, desratização e descupinização das edificações das unidades escolares da Regional 19 - LAGUNA, compreendendo os municípios de Garopaba, Imaruí, Imbituba, Laguna, Paulo Lopes e Pescaria Brava, pertencentes à Secretaria de Estado da Educação de Santa Catarina. As justificativas encontram-se no processo SGPE SED 135895/2021.

Florianópolis, 16 de fevereiro de 2024.

Patrícia Lueders

Secretária de Estado da Educação - Substituta

Cod. Mat.: 972498

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

TERMO DE ANULAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0339/2022 - SED 135887/2021

A Secretaria de Estado da Educação no uso de suas atribuições Legais e em conformidade a Lei n.º 8.666/93 resolve ANULAR o EDITAL PE 0339/2022, que tem como objeto registro de preços para execução de serviços de desinsetização, desratização e descupinização das edificações das unidades escolares da Regional 23 - JOINVILLE, compreendendo os municípios de Aranguí, Balneário Barra do Sul, Barra Velha, Garuva, Itapoá, Joinville, São Francisco do Sul e São João do Itaperiú, pertencentes à Secretaria de Estado da Educação de Santa Catarina. As justificativas encontram-se no processo SGPE SED 135887/2021.

Florianópolis, 16 de fevereiro de 2024.

Patrícia Lueders

Secretária de Estado da Educação - Substituta

Cod. Mat.: 972510

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

RESULTADO DO JULGAMENTO FINAL, APÓS ANÁLISE DAS AMOSTRAS DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 100/2023 - SED 92622/2023 - SIGEF 2023AS009055

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado da Educação - SED comunica o Resultado de Julgamento Final de Projetos de Venda do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 100/2023, - POR LOTE, cujo objeto é a Aquisição de gêneros alimentícios

diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020 e conforme especificação dos gêneros alimentícios, com entregas diretamente nos estabelecimentos de ensino, localizados na Coordenadoria Regional de Educação de Maravilha. Declara **VENCEDORA**: COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL itens: 01, 03, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 14, 15 e 18. Valor R\$ 136.728,35. Conforme ofício 457/2024/SED/DIEN, os itens 02, 04, 12, 13, 16, 17, 19 e 20 restaram desertos.

Florianópolis, 16 de fevereiro de 2024.

Comissão Permanente de Licitação/SED.

Cod. Mat.: 972441

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

TERMO DE ANULAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0329/2022 - SED 135876/2021

A Secretaria de Estado da Educação no uso de suas atribuições Legais e em conformidade a Lei n.º 8.666/93 resolve ANULAR o EDITAL PE 0329/2022, que tem como objeto registro de preços para execução de serviços de desinsetização, desratização e descupinização das edificações das unidades escolares da Regional 13 - ITUPORANGA, compreendendo os municípios de Alfredo Wagner, Atalanta, Aurora, Chapadão do Lageado, Imbuia, Ituporanga, Leoberto Leal, Petrolândia e Vidal Ramos, pertencentes à Secretaria de Estado da Educação de Santa Catarina. As justificativas encontram-se no processo SGPE SED 135876/2021. Florianópolis, 16 de fevereiro de 2024.

Patrícia Lueders

Secretária de Estado da Educação - Substituta

Cod. Mat.: 972551

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

TERMO DE ANULAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0349/2022 - SED 135935/2021

A Secretaria de Estado da Educação no uso de suas atribuições Legais e em conformidade a Lei n.º 8.666/93 resolve ANULAR o EDITAL PE 0349/2022, que tem como objeto registro de preços para execução de serviços de desinsetização, desratização e descupinização das edificações das unidades escolares da Regional 33 - SEARA, compreendendo os municípios de Arabutã, Arvoredo, Ipumirim, Itá, Lindóia do Sul, Paiol, Seara e Xavantina, pertencentes à Secretaria de Estado da Educação de Santa Catarina. As justificativas encontram-se no processo SGPE SED 135935/2021. Florianópolis, 16 de fevereiro de 2024.

Patrícia Lueders

Secretária de Estado da Educação - Substituta

Cod. Mat.: 972504

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

TERMO DE ANULAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0323/2022 - SED 135883/2021

A Secretaria de Estado da Educação no uso de suas atribuições Legais e em conformidade a Lei n.º 8.666/93 resolve ANULAR o EDITAL PE 0323/2022, que tem como objeto registro de preços para execução de serviços de desinsetização, desratização e descupinização das edificações das unidades escolares da Regional 7 - JOAÇABA, compreendendo os municípios de Água Doce, Capinzal, Catanduvas, Erval do Oeste, Ibicaré, Jaborá, Joaçaba, Lacerdópolis, pertencentes à Secretaria de Estado da Educação de Santa Catarina. As justificativas encontram-se no processo SGPE SED 135883/2021. Florianópolis, 16 de fevereiro de 2024.

Patrícia Lueders

Secretária de Estado da Educação - Substituta

Cod. Mat.: 972534

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

TERMO DE ANULAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0340/2022 - SED 135880/2021

A Secretaria de Estado da Educação no uso de suas atribuições Legais e em conformidade a Lei n.º 8.666/93 resolve ANULAR o EDITAL PE 0340/2022, que tem como objeto registro de preços para execução de serviços de desinsetização, desratização e descupinização das edificações das unidades escolares da Regional 24 - JARAGUÁ DO SUL, compreendendo os municípios de Corupá, Guaramirim, Jaraguá do Sul, Massaranduba e Schroeder, pertencentes à Secretaria de Estado da Educação de Santa Catarina. As justificativas encontram-se no processo SGPE SED 135880/2021. Florianópolis, 16 de fevereiro de 2024.

Patrícia Lueders

Secretária de Estado da Educação - Substituta

Cod. Mat.: 972545

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - EDITAL Nº CE 0013/24. Objeto: Seleção de Empresa de Consultoria para prestar Assessoria Técnica Especializada, à Superintendência de Infraestrutura – SIN, em Serviços de Engenharia Consultiva para fornecer subsídios à fiscalização dos projetos de Obras Rodoviárias, otimizar as soluções dos projetos, e monitorar a elaboração de Projetos visando o atendimento aos padrões de qualidade técnica adotados pela SIE; e no Gerenciamento dos Contratos de elaboração de Projetos, de Execução de Obras e de Execução de Serviços Rodoviários (APINF/DPRO/DFIS/DIOP). Tipo: técnica e preço. Regime de Execução: empreitada por preço unitário. Data de envio final das propostas: até às 14:15 horas do dia 12/04/2024. Abertura: 12/04/2024, a partir das 14:30 horas. Local para obtenção do Edital: www.portaldecompras.sc.gov.br, digite na caixa de busca “CE 0013/2024”, clique no número do processo, clique na opção NÃO e faça o download, ou no “site” sgpe.sea.sc.gov.br, acesse “CONSULTA DE PROCESSOS”. Florianópolis-SC, 19 de fevereiro de 2024. Jerry Edson Comper. Secretário da SIE. Aprovação GGG 2024SO000701.

Cod. Mat.: 972636

ESTADO DE SANTA CATARINA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE HOMOLOGAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Secretário de Estado da Infraestrutura e Mobilidade torna público a Homologação do Resultado de Licitação nº 0082/2023 na modalidade: **Concorrência Eletrônica – CE**, cujo objeto: Contratação de empresa para execução do remanescente do contrato CT-014/2021, com projeto revisado (CT-047/2021), para prestação de serviços especializados de engenharia para implantação e pavimentação da rodovia SC-451 - trecho compreendido entre Frei Rogério entroncamento da SC 452, localidade de macieira próximo a Fraiburgo; com extensão aproximada de 17,58 km. **Empresa Vencedora**: Qualidade Mineração Ltda. **Valor Total Adjudicado**: R\$ 61.421.000,00. Florianópolis-SC, 19 de fevereiro de 2024. Jerry Edson Comper. Secretário da SIE. **Aprovação GGG 2023SO013942.**

Cod. Mat.: 972677

SECRETARIA DE ESTADO DA PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL EXTRATO DE RESULTADO

A Secretaria de Estado da Proteção e Defesa Civil comunica o resultado da Dispensa de Licitação nº 0001/2024. Objeto: Aquisição de peças para a manutenção corretiva dos geradores da Sede da Secretaria de Estado da Proteção e Defesa Civil de Santa Catarina. **Itens: 001 a 014** - Empresa: Severo & Tenfen Eletromecânica LTDA, CNPJ: nº 28.111.790/0001-00. Valor Total Adjudicado: R\$ 14.256,60. Processo: SGP-e DC 212/2024.

Cod. Mat.: 972708

SECRETARIA DE ESTADO DA PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL EXTRATO DE RESULTADO

A Secretaria de Estado da Proteção e Defesa Civil comunica o resultado da Dispensa de Licitação nº 0002/2024/DC. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância armada, ininterruptas, de forma contínua, para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Proteção e Defesa Civil - SDC, na Barragem Oeste (Taíó) e na Barragem Sul (Ituporanga). **Itens: 001 e 002** - Empresa: Vigilância Triângulo Ltda, CNPJ: nº 79.894.168/0001-48. Valor Total Adjudicado: R\$ 349.550,10. Processo: DC 3166/2023.

Cod. Mat.: 972712

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FES RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Secretária de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde torna público o Resultado da Licitação nº 1664/2023 na modalidade: Pregão “Eletrônico”, cujo objeto é: Aquisição de medicamentos para atendimento de Ordens Judiciais para a Gerência de Bens Judiciais (GEJUD).

Resolve:

ADQUIRIR OS ITENS ABAIXO:

MENOR PREÇO:

Itens: 07, 11, 14, 18, 21 e 24.

COTAÇÃO ÚNICA:

Itens: 06, 08, 09, 12, 13, 15.

CONSIDERAR NÃO COTADOS:

Itens: 02, 03 e 23.

DECLASSIFICAR OS ITENS DAS EMPRESAS, CONFORME DISCRIMINADO ABAIXO:

Por não atender as especificações técnicas do edital, conforme Parecer Técnico (Art. 59, Inciso II, da Lei 14.133/21):

CM HOSPITALAR S.A. – Item: 22;

MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA. – Item: 16.

Por apresentar preço excessivo (Art. 59, Inciso III, da Lei 14.133/21):

ASLI COMERCIAL LTDA – Item: 10;

CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. – Itens: 19 e 22;

DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA. – Item: 20.

Por não atender ao subitem 7.6.2 do cap. 7 do edital (Art. 59, Inciso II, da Lei 14.133/21):

GENÉSIO A. MENDES & CIA LTDA. – Item: 05;

ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA. – Item: 05.

Por apresentar preço inexequível (Art. 59, Inciso III, da Lei 14.133/21):

LICIMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA. – Item: 17.

INABILITAR A EMPRESA, CONFORME DISCRIMINADO ABAIXO:

Por não cumprir o item 11.1. do capítulo 11 do Edital:

BRISTOL-MYERS SQUIBB FARMACÊUTICA LTDA. – Itens: 01 e 04.

ADJUDICAR AS EMPRESAS ABAIXO:

CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. - FILIAL - Item: 12;

CM HOSPITALAR S.A. - Itens: 08, 09 e 15;

LICIMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA. - Itens: 07 e 21;

ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA. - Item: 14;

PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. - Itens: 11 e 18;

SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. - Itens: 13 e 24;

VICTÓRIA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. - Item: 06.

Processo SGP-e: SES 250889/2023. GGG: 2023AS017425.

Cod. Mat.: 972352

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FES RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Secretária de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde torna público o Resultado da Licitação nº 0753/2023 na modalidade: Pregão “Eletrônico”, cujo objeto é: Aquisição de insumos e acessórios de equipamentos para as Unidades da Secretaria de Estado da Saúde (SES).

Resolve:

ADQUIRIR OS ITENS ABAIXO:

MENOR PREÇO:

Itens: 01, 08, 09, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 25,

26, 28, 32, 33 e 34.

COTAÇÃO ÚNICA:

Itens: 06, 07, 24 e 29.

DECLASSIFICAR OS ITENS DAS EMPRESAS, CONFORME DISCRIMINADO ABAIXO:

Por não atender as especificações técnicas do edital, conforme Parecer Técnico (Art. 48, Inciso I, da Lei 8.666/93 e Alterações):

ASLI COMERCIAL LTDA – Item: 22;

GLOBAL TEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA – Item: 04;

SAMED MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES – LTDA – Item: 22.

Por apresentar preço excessivo (Art. 48, Inciso II, da Lei 8.666/93 e Alterações):

CIRUPAR COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS CIRÚRGICOS LTDA – Itens: 02 e 05;

GLOBAL TEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA – Item: 03;

SAMED MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES – LTDA – Itens: 11 e 30;

W & Z COMERCIO E SERVICOS HOSPITALARES LTDA EPP – Item: 22.

Por não apresentar amostra, conforme preconizado no instrumento convocatório (Art. 48, Inciso I, da Lei 8.666/93 e Alterações):

CIRUPAR COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS CIRÚRGICOS LTDA – Itens: 04 e 31.

Por não atender ao subitem 11.2.1 do cap. 11 do edital (Art. 48, Inciso I, da Lei 8.666/93 e Alterações):

CIRUPAR COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS CIRÚRGICOS LTDA – Item: 22.

SAMED MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES - LTDA – Item: 31;

TECNOVENT COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA – Item: 04.

REVOGAR POR INTERESSE PÚBLICO (ART. 49, CAPUT, DA LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES) – Não há mais interesse em adquirir:

Item: 27.

ADJUDICAR AS EMPRESAS ABAIXO:

ASLI COMERCIAL LTDA - Itens: 09, 21 e 23;

CIRUPAR COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS CIRÚRGICOS LTDA - Itens: 26 e 29;

GLOBAL TEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA. - Itens: 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 32;
MONTEIRO ANTUNES - INSUMOS HOSPITALARES LTDA - Itens: 06 e 07;
MTB TECNOLOGIA LTDA - Item: 08;
SAMED MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES - LTDA - Itens: 01, 20, 33 e 34;
TECNOVENT COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA. - Itens: 10, 25 e 28;
W & Z COMERCIO E SERVICOS HOSPITALARES LTDA EPP - Item: 24.
Processo SGP-e: SES 163945/2022. GGG: 2023AS005074.
Cod. Mat.: 972353

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA/SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Leilão nº 06/2024 - CONTRATO Nº 28/2022/SC
A Secretaria Nacional de Políticas Sobre Drogas - SENAD / Fundo Nacional Antidrogas - FUNAD e a Secretaria de Estado da Segurança Pública de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e na forma da Lei e conforme processo SSP 589/2024, torna público que fará realizar o **Leilão nº 06/2024**, dia 14/03/2024 às 14h00min, de bens móveis. O Edital poderá ser visualizado integralmente no site: www.zampierileioes.com.br.
Florianópolis-SC, 16 de fevereiro de 2024.
Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens - CPAAB/SC
Cod. Mat.: 972406

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA - SSP
FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
TERMO DE ADESÃO Nº 039/2023/SSP
A Secretaria de Estado da Segurança Pública com execução através do Fundo Estadual de Segurança Pública, torna pública a adesão à Ata de Registro de Preço nº 04/2023, decorrente do Pregão Eletrônico nº 06/2022 da Secretaria Nacional de Segurança Pública - SENASP/MJ, visando atendimento ao artigo art. 15 da Lei nº 8.666/93 c/c art. 103 do Decreto Estadual nº 2.617/2009 e Instrução Normativa nº 017/2020/SEA. **Objeto:** Aquisição de cintos de guarnição, para atender as necessidades da Polícia Civil de Santa Catarina. **Fornecedor:** PREMIERSEG INDUSTRIA E COMERCIO LTDA; **Valor total da adesão:** R\$ 81.408,00 (oitenta e um mil e quatrocentos e oito reais). **Vigência das ARP:** 13 de abril de 2024. **Processo SGP-e:** SSP 729/2023.
Cod. Mat.: 972388

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
FUNDO DE MELHORIA DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

EXTRATO DO RESULTADO
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 11/2024
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguros de vida e acidentes pessoais.
CONTRATADA: MBM SEGURADORA SA CNPJ:87.883.807/0001-06
VALOR TOTAL ADJUDICADO: R\$ 29.184,00
Processo CBMSC 00031433/2023
Cod. Mat.: 972543

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - IL 003/2024
OBJETO: Aquisição de cota de patrocínio da SC Gourmet - Edição 2024, que acontecerá na Cidade de Blumenau-SC, no período de 07/03/2024 a 09/03/2024. **FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 3º, II da Lei Nº 18.296, de 20 de dezembro de 2021, Art. 74, caput, da Lei Nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e Art. 9º do Decreto Estadual n.º 30/2023. **RESULTADO:** SOL EVENTOS LTDA, CNPJ 29.118.180/0001-92, no valor total de R\$70.000,00 (Setenta mil reais).
Email: licitacao@setur.sc.gov.br
SGPE: SETUR 31/2024
GGG: 2024AS000799
Florianópolis, 19 de fevereiro de 2024.
Cod. Mat.: 972576

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DL 006/2024
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento, manutenção e instalação de persianas na sede da Secretaria de Estado do Turismo (SETUR). **FUNDAMENTAÇÃO:** Artigo 75, II, da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021. **RESULTADO:** PERSIANAS SANTA CATARINA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.991.023/0001-05, R\$ 31.050,00 (trinta e um mil e cinquenta reais).
Email: licitacao@setur.sc.gov.br
SGPE: SETUR 105/2024
Florianópolis, 19 de fevereiro de 2024.
Cod. Mat.: 972549

AUTARQUIAS ESTADUAIS

INSTITUTO DE METROLOGIA DE SANTA CATARINA - IMETRO/SC DISPENSA DE LICITAÇÃO – DL nº 002/2024. **SGP-e:** IMETRO/181/2024 **Objeto:** aquisição de mangueiras para o VTR de Itajaí. **Fornecedor:** PORTO FLEX COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE MANGUEIRAS, CONEXOES E EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS LTDA, **CNPJ:** 33.618.348/0001-04. **Justificativa:** Artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 **Valor total:** R\$ 1.532,51.
Cod. Mat.: 972557

INSTITUTO DE METROLOGIA DE SANTA CATARINA - IMETRO/SC INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – IL nº 010/2023. **SGP-e:** IMETRO/1072/2023 **Objeto:** fornecimento de água encanada e tratamento de esgoto para o prédio do Escritório Regional do IMETRO/SC no município de ITAJAÍ. **Fornecedor:** SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA, SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA. **CNPJ:** 05.472.936/0001-39. **Justificativa:** Artigo 25, Lei nº 8.666/93 **Valor total:** R\$ 6.000,00.
Cod. Mat.: 972517

INSTITUTO DE METROLOGIA DE SANTA CATARINA - IMETRO/SC INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – IL nº 008/2023. **SGP-e:** IMETRO/1077/2023 **Objeto:** fornecimento de água encanada e tratamento de esgoto para o prédio do Escritório Regional do IMETRO/SC no município de Joinville. **Fornecedor:** COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE. **CNPJ:** 07.226.794/0001-55. **Justificativa:** Artigo 25, Lei nº 8.666/93 **Valor total:** R\$ 2.200,00.
Cod. Mat.: 972518

INSTITUTO DE METROLOGIA DE SANTA CATARINA - IMETRO/SC INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – IL nº 007/2023. **SGP-e:** IMETRO/1079/2023 **Objeto:** fornecimento de água encanada e tratamento de esgoto para o prédio do Escritório Regional do IMETRO/SC no município de Sede. **Fornecedor:** COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUA E SANEAMENTO. **CNPJ:** 82.508.433/0001-17. **Justificativa:** Artigo 25, Lei nº 8.666/93. **Valor total:** R\$ 60.000,00.
Cod. Mat.: 972519

INSTITUTO DE METROLOGIA DE SANTA CATARINA - IMETRO/SC INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – IL nº 009/2023. **SGP-e:** IMETRO/1076/2023 **Objeto:** fornecimento de água encanada e tratamento de esgoto para o prédio do Escritório Regional do IMETRO/SC no município de Tubarão. **Fornecedor:** TUBARÃO SANEAMENTO S/A. **CNPJ:** 15.012.434/0001-89. **Justificativa:** Artigo 25, Lei nº 8.666/93 **Valor total:** R\$ 2.200,00.
Cod. Mat.: 972520

INSTITUTO DE METROLOGIA DE SANTA CATARINA - IMETRO/SC DISPENSA DE LICITAÇÃO – DL nº 003/2024. **SGP-e:** IMETRO/1071/2023 **Objeto:** fornecimento de água natural potável para a regional de Itajaí. **Fornecedor:** ADELILDE DA SILVA PORTO. **CNPJ:** 24.576.193/0001-91. **Justificativa:** Artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 **Valor total:** R\$ 1.625,00
Cod. Mat.: 972521

INSTITUTO DE METROLOGIA DE SANTA CATARINA - IMETRO/SC INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – IL nº 001/2024. **SGP-e:** IMETRO/1089/2023 **Objeto:** fornecimento de energia elétrica. **Fornecedor:** CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A. **CNPJ:** 08.336.783/0001-90. **Justificativa:** Artigo 74, inciso I da Lei nº 14.133/21 **Valor total:** R\$ 156.000,00
Cod. Mat.: 972522

FUNDAÇÕES ESTADUAIS

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA
EXTRATO DO RESULTADO

A Centro de Ciências Humanas e da Educação - Florianópolis comunica o resultado da Inexigência Licitação nº 0102/2024. **Objeto:** Serviços de fornecimento de energia elétrica para o prédio e salas comerciais ocupadas pelo IDCH para o ano de 2024. **Item(ns):** 1 - CELESC DISTRIBUIÇÃO S/A, Valor Adjudicado: R\$ 68.532,78. Valor Total Adjudicado: R\$ 68.532,78. Processo: UDESC 00002216/2024.
Cod. Mat.: 972462

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA
RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Reitoria comunica o resultado do Pregão Eletrônico nº 1755/2023. **Objeto:** Contratação de empresa especializada em serviços gráficos (impressos adaptados, banners, frontlight, adesivos, entre outros) para a Udesc. **Lote(s):** I, II, X, XV - GL EDITORA GRAFICA LTDA

, Valor Adjudicado: R\$ 170.229,68, **Lote(s):** III - A A MAINARDES LTDA, Valor Adjudicado: R\$ 299.999,00, **Lote(s):** IV, V, VI, VII, VIII - 3D IMPRESSAO DIGITAL LTDA, Valor Adjudicado: R\$ 398.922,47, **Lote(s):** IX, XII - MULTYGRAFIC EDITORA LTDA, Valor Adjudicado: R\$ 17.127,56, **Lote(s):** XI, XIII, XIV - RB FLEXO LTDA, Valor Adjudicado: R\$ 55.201,82. Valor Total Adjudicado: R\$ 941.480,53. Processo: UDESC 00051233/2023.
Cod. Mat.: 972417

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA - UDESC - AVISO DE PAGAMENTO Nº 24/2024. **Objeto:** SGPe 4274/2024 - Pagamento de auxílio funeral tendo em vista falecimento do servidor Celso Alves Rodrigues. **Valor:** R\$ 4.104,00. **Fornecedor:** Noí Camilia Amorim Rodrigues. **Fundamentação:** Não aplicável a Lei 14.133/21. **Lages, 15 de fevereiro de 2024. André Thaler Neto – Diretor Geral CAV/UDESC.**
Cod. Mat.: 972334

AVISO DE PAGAMENTO Nº 25/2024. **Objeto:** SGPe 4938/2024 - Trata-se de empenho para pagamento de taxa referente ao ALVARÁ de licença, localização e funcionamento 2024 para o Município de Lages SC Campus CAV/UDESC. **Valor:** R\$ 1.675,00. **Fornecedor:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES. **Fundamentação:** Não aplicável a Lei 14.133/21. **Lages, 16 de fevereiro de 2024. André Thaler Neto – Diretor Geral do CAV/UDESC.**
Cod. Mat.: 972536

AVISO DE PAGAMENTO Nº 26/2024. **Objeto:** 4936/2024 - Trata-se de empenho para pagamento da TAXA de coleta de lixo para a empresa concessionária de água e esgoto do Município de Lages/SC - SEMASA. Campus CAV/UDESC. **Valor:** R\$ 734,40. **Fornecedor:** SEMASA - SEC. MUN. DE ÁGUAS E SANEAMENTO. **Fundamentação:** Não aplicável a Lei 14.133/21. **Lages, 16 de fevereiro de 2024. André Thaler Neto – Diretor Geral CAV/UDESC.**
Cod. Mat.: 972537

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA
EXTRATO DO RESULTADO

A Centro de Ciências Humanas e da Educação - Florianópolis comunica o resultado da Inexigência Licitação nº 0103/2024. **Objeto:** Pagamento de pró-labore por palestra com tema `Avaliação da Educação Superior` a ser realizada no dia 20/02/2024 em Florianópolis. **Item(ns):** 1 - Claudia Regina Baukat Silveira Moreira, Valor Adjudicado: R\$ 900,00. Valor Total Adjudicado: R\$ 900,00. Processo: UDESC 00004466/2024.
Cod. Mat.: 972565

ECONOMIAS MISTAS

CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A
AVISO DE LANÇAMENTO DE LICITAÇÃO – Pregão Eletrônico nº 23/01136. **Objeto:** aquisição de elos fusíveis. Edital no site www.celesc.com.br – link "Fornecedores". Dúvidas: dvl@celesc.com.br.

AVISO DE LANÇAMENTO DE LICITAÇÃO – Pregão Eletrônico nº 24/00086. **Objeto:** Aquisição de postes de concreto para as agências de Chapecó e São Miguel do Oeste. Limite do acolhimento de propostas: até 01/03/2024 às 9h. Edital disponível em: www.celesc.com.br - link "Fornecedores".
Cod. Mat.: 972481

CELESC GERAÇÃO S.A.
AVISO DE LANÇAMENTO DE LICITAÇÃO – Procedimento de Licitação Eletrônico – Fechado/Aberto nº 23/01129. **Objeto:** Contratação de serviços de engenharia para Consolidação do Projeto Básico de Ampliação da UHE Palmeiras, constituído de aproveitamento hidrelétrico da Barragem Rio Bonito, ser executada sob o regime contratação semi-integrada. Data de abertura das propostas: 30/04/2024. Edital Disponível em www.celesc.com.br – link "Fornecedores".
Cod. Mat.: 972453

CONTRATOS E ADITIVOS

SECRETARIAS DE ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO CENTRAL Nº 0001/2023
Contratante: Secretaria de Estado da Administração. Contratada: DF Turismo e Eventos LTDA. **Objeto:** O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a modificação unilateral do termo de adesão nº 016/2024 ao contrato nº 0001/2023 por parte da Administração,

visando alteração de informações de dotação orçamentária e fiscais aderentes, firmado entre a Secretaria de Estado da Administração e o Instituto do Meio Ambiente do Estado de Santa Catarina. Fica alterada a Cláusula Segunda do Termo de Adesão nº 016/2024, com as seguintes dotações orçamentárias: Unidade Gestora: 330021, Subações: 15824/15814, Elemento de Despesa: 33.90.33, Fontes: 1.753.219.061/1.753.219.018 e a Cláusula Quarta, conforme abaixo: Fiscal setorial (Titular): Paulino de Melo Granzotto, matrícula: 950.980-1-01.

Fiscal setorial (Suplente): Felipe Ciola, matrícula: 974.004-0-01. Abrangência: Fica alterado nestes termos, o Termo de Adesão nº 016/2024 ao Contrato Central nº 0001/2023. **IMA 5115/2024.** Cod. Mat.: 972508

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO CONTRATO

Contrato: 003/2024

Contratante: Secretaria de Estado da Administração

Contratada: Editora Notícias do Dia

Origem: DL 003/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de publicação de avisos e atos oficiais em jornais de circulação estadual para a Secretaria de Estado da Administração.

Valor do Contrato: R\$ 33.500,00 (trinta e três mil e quinhentos reais) Dotação Orçamentária: UG 470001 – Item Orçamentário: 33.90.39.47, Ação 2899 – Fonte 1.500.100.

Vigência: a partir de 16 de fevereiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

Assinatura Contrato: 16 de fevereiro de 2024.

Pela Contratante: Maria Teresinha Debatin

Pela Contratada: Marcello Correa Petrelli

2024S00899 - SEA 2883/2024

Cod. Mat.: 972501

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA – SAP/FUPESC

Origem: Registro de Preços – Pregão Eletrônico nº 312/SAP/2022 Objeto: Aquisição de mobiliários, visando a atender as unidades da SAP

Contratada: GGL INDUSTRIA DE MOVEIS DE AÇO LTDA

2024AF000001 - GGG: 2024AS1238

Item 001 – Quant. 2,00 – Valor R\$ 703,70

Valor Total Contratado: R\$ 1.407,40

Assinatura: 16 de fevereiro de 2024

Dotação Orçamentária: UG 54096 /Subação 011044 /Item 44.90.52.42 /Fonte 1.500.100.000

Pela Contratante: Antônio José Linhares

Pela Contratada: José Jair P. dos Santos

SAP 13482/2024

Cod. Mat.: 972512

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA – SAP/FUPESC

Origem: Registro de Preços – Pregão Eletrônico nº 312/SAP/2022 Objeto: Aquisição de mobiliários, visando a atender as unidades da SAP

Contratada: GM INDÚSTRIA E COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS LTDA ME

2024AF000001 - GGG: 2024AS1295

Item 001 – Quant. 4,00 – Valor R\$ 709,26

Valor Total Contratado: R\$ 2.837,04

Assinatura: 15 de fevereiro de 2024

Dotação Orçamentária: UG 54096 /Subação 011044 /Item 44.90.52.42 /Fonte 1.500.100.000

Pela Contratante: Antônio José Linhares

Pela Contratada: Adriana Meyer

SAP 13485/2024

Cod. Mat.: 972513

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA – SAP/FUPESC

Origem: Registro de Preços – Pregão Eletrônico nº 312/SAP/2022 Objeto: Aquisição de mobiliários, visando a atender as unidades da SAP

Contratada: STUDIO OFFICE MOBILIARIO CORPORATIVO LTDA

2024AF000001 - GGG: 2024AS1246

Item 002 – Quant. 4,00 – Valor R\$ 2.268,57

Item 003 – Quant. 4,00 – Valor R\$ 1.927,85

Valor Total Contratado: R\$ 16.785,68

Assinatura: 16 de fevereiro de 2024

Dotação Orçamentária: UG 54096 /Subação 011044 /Item 44.90.52.42 /Fonte 1.500.100.000

Pela Contratante: Antônio José Linhares

Pela Contratada: Jeferson Rodrigues Silveira

SAP 13492/2024

Cod. Mat.: 972514

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA – SAP/FUPESC

Origem: Registro de Preços – Pregão Eletrônico nº 049/2023-SEA Objeto: Aquisição de materiais de escritório

Contratada: BOING COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA

2024AF000001 - GGG: 2024AS001166

Item 001 – Quant. 750 – Valor R\$ 1,46

Valor Total Contratado: R\$ 1.095,00

Assinatura: 15 de fevereiro de 2024

Dotação Orçamentária: UG 54096 /Subação 014875 /Item 33.90.30.16

/Fonte 1.753.111.037

Pela Contratante: Antônio José Linhares

Pela Contratada: Daniel Gartner Boing

SAP 09723/2024

Cod. Mat.: 972427

SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA – SAS – ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2023 - PROCESSO: SAS 2147/2023.

Contratante: Secretaria de Estado da Assistência Social, Mulher e Família – SAS. **Contratada:** ENA - Fundação Escola do Governo. **OBJETO:** Prorrogação da vigência do Contrato nº 14/2023 a partir de 21/02/2024 a 19/10/2024 **Assinam:** Maria Helena Zimmermann, Secretária de Estado e Estevão Roberto Ribeiro, Presidente da ENA. 19 de fevereiro de 2024.

Cod. Mat.: 972711

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 151/2021 – RDC 97/2020 – SIE 00001722/2024 - SIGEF 2024AS000592

CONTRATADA: REALIZE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. ME. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência e execução de serviço do Contrato nº 151/2021 – com o acréscimo de 90 dias para execução dos serviços e com o acréscimo de 90 dias para a vigência do contrato, com início de prorrogação de prazo para execução dos serviços em 14/02/2024 e término em 14/05/2024, e com início da prorrogação do prazo de vigência em 14/05/2024 e término em 12/08/2024. Assinado em 07/02/2024. Patrícia Lueders pela SED e Rafael Nuernberg pela Empresa.

Cod. Mat.: 972562

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 138/2021 – RDC 97/2020/SIE – SIE 00000740/2024 - SIGEF 2024AS000554

CONTRATADA: CALTER DO BRASIL ENGENHARIA LTDA. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência e execução de serviço do Contrato 138/2021 – Cláusula Segunda – com o acréscimo de 90 dias para a execução dos serviços e para a vigência do contrato, com início de prorrogação do prazo de execução dos serviços em 25/01/2024 e término em 24/04/2024, e com início de prorrogação de prazo de vigência em 24/04/2024 e término em 23/07/2024. Assinado em 07/02/2024. Patrícia Lueders pela SED e Evandro Medeiros Braz pela Empresa.

Cod. Mat.: 972578

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 178/2023 – CC 568/2022 – SIE 00000660/2024 - SIGEF 2024AS000449

CONTRATADA: AZEVEDO PROJETOS E ASSESSORIA LTDA. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência e execução de serviço do Contrato nº 178/2023 – com o acréscimo de 60 dias para execução dos serviços e com o acréscimo de 60 dias para a vigência do contrato, com início de prorrogação de prazo para execução dos serviços em 30/12/2023 e término em 27/02/2024, e com início da prorrogação do prazo de vigência em 29/03/2024 e término em 27/05/2024. Assinado em 09/02/2024. Patrícia Lueders pela SED e Maiara Carine Schneider pela Empresa.

Cod. Mat.: 972579

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 177/2023 – CC 568/2022 – SIE 00000826/2024 - SIGEF 2024AS000460

CONTRATADA: AZEVEDO PROJETOS E ASSESSORIA LTDA. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência e execução de serviço do Contrato 177/2023 – com o acréscimo de 60 dias para execução dos serviços e com o acréscimo de 60 dias para a vigência do contrato, com início de prorrogação de prazo para execução dos serviços em 30/11/2023 e término em 29/01/2024, e com início da prorrogação do prazo de vigência em 28/02/2024 e término em 28/04/2024. Assinado em 07/02/2024. Patrícia Lueders pela SED e Maiara Carine Schneider pela Empresa.

Cod. Mat.: 972340

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 221/2021 – RDC 47/2020/SIE – SIE 00000193/2024 - SIGEF 2024AS000465

CONTRATADA: CONTE CORNETET ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA – ME. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência e execução de serviço do Contrato Nº 221/2021 – Cláusula Segunda – com o acréscimo de 90 dias para a execução dos serviços e para a vigência do contrato, com início de prorrogação do prazo de execução dos serviços em 23/01/2024 e término em 22/04/2024, e com início de prorrogação de prazo de vigência em 24/04/2024 e término em 23/07/2024. Assinado em 07/02/2024. Patrícia Lueders pela SED e Betina Conte Cornetet Fittipaldi pela Empresa.

Cod. Mat.: 972331

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 30/2022 – CC 299/2021– SIE 00042583/2023 - SIGEF 2024AS000274

CONTRATADA: E.S.E. CONSTRUÇÕES LTDA. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência e execução de serviço do Contrato 30/2022 – Cláusula Sétima – com o acréscimo de 120 dias para a execução dos serviços e para a vigência do contrato, com início de prorrogação do prazo de execução dos serviços em 09/01/2024 e término em 08/05/2024, e com início de prorrogação de prazo de vigência em 08/04/2024 e término em 06/08/2024. Assinado em 07/02/2024. Patrícia Lueders pela SED e Hugo Sebastião Malagoli pela Empresa.

Cod. Mat.: 972332

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 141/2021 – RDC 97/2020/SIE – SIE 00001200/2024 - SIGEF 2024AS000582

CONTRATADA: CORAL E VILPERT ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA ME. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência e execução de serviço do Contrato 141/2021 – com o acréscimo de 60 dias para execução dos serviços e com o acréscimo de 60 dias para a vigência do contrato, com início de prorrogação de prazo para execução dos serviços em 14/02/2024 e término em 14/04/2024, e com início da prorrogação do prazo de vigência em 14/05/2024 e término em 13/06/2024. Assinado em 07/02/2024. Patrícia Lueders pela SED e Maristela Coral Vilpert pela Empresa.

Cod. Mat.: 972335

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE EXTRATO DE CONTRATO DA LICITAÇÃO **RDC 062/2023**

CT.004/2024. Objeto: Prestação de serviços especializados de engenharia para obras de implantação e macadamização da estrada que liga a Aldeia Bugio ao município de José Boiteux, numa extensão de 7,50 Km e Ponte sobre o Rio Platê, numa extensão de 15,00 m. **Vencedora:** Terrabase Terraplenagem Ltda. **Valor:** R\$ 7.082.856,52 (sete milhões, oitenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e dois centavos). **Prazo de Execução:** 10 (dez) meses. **Vigência Contratual:** 13 (treze) meses. **Fundamentação Legal:** Lei nº 12.642/11, Lei nº 8.666/93 e Decreto Estadual nº 2.617/09. **Local e data da assinatura:** Florianópolis, 15/02/2024. **Signatários:** Secretário Jerry Edson Comper, pela SIE e o Sr. Jardel Floriani, pela Contratada. **GGG: 2024AS001419.**

Cod. Mat.: 972393

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE EXTRATO DE CONTRATO DA LICITAÇÃO **DL 008/2024**

CT.016/2024. Objeto: Serviços de levantamento topográfico (levantamento planialtimétrico cadastral) na rodovia SC 453 Km 59+800 Ibicaré/SC. **Contratada:** Grezele Topografia e Assessoria Técnica LTDA. **Valor:** R\$ 8.665,25 (oito mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e vinte e cinco centavos). **Prazo de execução:** 30 (trinta) dias. **Vigência Contratual:** 120 (cento e vinte) dias. **Fundamentação Legal:** Art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. **Local e data da assinatura:** Florianópolis, 16/02/2024. **Signatários:** Secretário Jerry Edson Comper, pela SIE e o Sr. Gilberto Jurandir Grezele, pela Contratada. **GGG: 2024AS001460.**

Cod. Mat.: 972502

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE EXTRATO DE CONTRATO DA LICITAÇÃO **PE 149/2022.**

PRIMEIRO Termo Aditivo ao Contrato **CT.044/2023. Contratante:** SIE. **Contratada:** Consórcio SC Mais 149, constituído pelas empresas SINASC - Sinalização e Construção de Rodovias LTDA (líder com 90% de participação) e MORE - Sinalização e Construção LTDA (com 10% participação). **Objeto:** Acréscimo de valor em R\$ 42.287,62 (quarenta e dois mil, duzentos e oitenta e sete reais e sessenta e dois centavos), prorrogação do prazo de entrega em 120 (cento e vinte) dias para cada conjunto de 20 pórticos e/ou semipórticos, prazo de 105 (cento e cinco) dias para cada conjunto de 40 placas e adequação do Quadro dos Quantitativos. **Fundamentação Legal:** Art. 57, §1º c/c art. 65, I, "b", ambos da Lei Federal nº 8.666/93. **Local e data da assinatura:** Florianópolis, 16/02/2024. **Signatários:** Secretário Jerry Edson Comper, pela SIE e a Sra. Mariana Pirih Peres da Silva, pela Contratada. **GGG: 2024AS001317.**

Cod. Mat.: 972500

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE
EXTRATO DE CONTRATO DA LICITAÇÃO RDC 079/2021.

QUARTO Termo Aditivo ao Contrato **CT. 128/2021**. **Contratante:** SIE. **Contratada:** Consórcio Meio Oeste, constituído pelas empresas Kaeng Infraestrutura EIRELI (líder com 50% de participação) e Triângulo Engenharia LTDA (com 50% de participação). **Objeto:** Prorrogação do prazo de execução dos serviços em 12 (doze) meses e novo Cronograma Físico-Financeiro. **Fundamentação Legal:** art. 65, I, alínea "b" e §1º, da Lei Federal n.º 8.666/93. **Local e data da assinatura:** Florianópolis, 16/02/2024. **Signatários:** Secretário Jerry Edson Comper, pela SIE e o Sr. Alexandre Caldeira, pela Contratada. **GGG: 2023AS000454.**

Cod. Mat.: 972494

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE
EXTRATO DE CONTRATO DA LICITAÇÃO PE 063/2023

CT.007/2024. **Objeto:** Fornecimento de mobiliário corporativo para a composição do leiaute da nova sede da Coordenadoria Regional de Infraestrutura Norte, localizada na Rua Izaltino Machado, bairro Santo Antônio, no município de Joinville/SC – **Itens 01, 06 e 08**. **Vencedora:** Belkiani & Cia LTDA. **Valor:** R\$ 33.265,00 (trinta e três mil, duzentos e sessenta e cinco reais). **Prazo de entre:** 60 (sessenta) dias. **Vigência Contratual:** 90 (noventa) dias. **Fundamentação Legal:** Lei nº 10.520/02 c/c Decreto Estadual nº 2.617/09. **Local e Data da assinatura:** Florianópolis, 16/02/2024. **Signatários:** Secretário Jerry Edson Comper, pela SIE e o Sr. Domingos Gabriel Belkiani Filho, pela Contratada. **GGG: 2024AS0001440.**

Cod. Mat.: 972473

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE
EXTRATO DE CONTRATO DA LICITAÇÃO PE 063/2023

CT.008/2024. **Objeto:** Fornecimento de mobiliário corporativo para a composição do leiaute da nova sede da Coordenadoria Regional de Infraestrutura Norte, localizada na Rua Izaltino Machado, bairro Santo Antônio, no município de Joinville/SC – **Itens 02, 03, 04, 05, 07, 09, 10, 11, 12 e 13**. **Vencedora:** Inove Indústria e Comércio de Móveis LTDA. **Valor:** R\$ 30.611,00 (trinta mil, seiscentos e onze reais). **Prazo de entre:** 60 (sessenta) dias. **Vigência Contratual:** 90 (noventa) dias. **Fundamentação Legal:** Lei nº 10.520/02 c/c Decreto Estadual nº 2.617/09. **Local e Data da assinatura:** Florianópolis, 16/02/2024. **Signatários:** Secretário Jerry Edson Comper, pela SIE e o Sr. Jeferson Alessandro Ribeiro Diefenbach, pela Contratada. **GGG: 2024AS0001442.**

Cod. Mat.: 972474

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE
EXTRATO DE CONTRATO DA LICITAÇÃO PE 063/2023

CT.009/2024. **Objeto:** Fornecimento de mobiliário corporativo para a composição do leiaute da nova sede da Coordenadoria Regional de Infraestrutura Norte, localizada na Rua Izaltino Machado, bairro Santo Antônio, no município de Joinville/SC – **Item 14**. **Vencedora:** Guilherme Xavier Piva LTDA. **Valor:** R\$ 944,00 (novecentos e quarenta e quatro reais). **Prazo de entre:** 60 (sessenta) dias. **Vigência Contratual:** 90 (noventa) dias. **Fundamentação Legal:** Lei nº 10.520/02 c/c Decreto Estadual nº 2.617/09. **Local e Data da assinatura:** Florianópolis, 16/02/2024. **Signatários:** Secretário Jerry Edson Comper, pela SIE e o Sr. Guilherme Xavier Piva, pela Contratada. **GGG: 2024AS0001447.**

Cod. Mat.: 972475

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE
EXTRATO DE CONTRATO DA LICITAÇÃO RDC 123/2020

RESCISÃO AMIGÁVEL do Contrato **CT.039/2021**. **Objeto do Contrato:** Prestação de serviços especializados de engenharia para restauração com aumento de capacidade da Rodovia SC 283, trecho Águas de Chapecó – São Carlos - Palmitos com extensão de 19,98 km. **Contratante:** SIE. **Contratada:** Consórcio Planaterra & Engemass - constituído pelas empresas Planaterra – Terraplenagem e Pavimentação LTDA (líder com 97% de participação) e a empresa Engemass Engenharia e Construção EIRELI (com 3% de participação). **Fundamentação Legal:** art. 78, XIV c/c 79, II e § 2º da Lei Federal nº 8.666/93. **Local e Data da Rescisão:** Florianópolis, 16/02/2024. **Signatários:** Secretário Jerry Edson Comper, pela SIE e o Sr. Gerson de Borba Dias, pela Contratada. **GGG: 2024AS0001404.**

Cod. Mat.: 972485

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE
EXTRATO DE CONTRATO DA LICITAÇÃO PE 063/2023

CT.010/2024. **Objeto:** Fornecimento de mobiliário corporativo para a composição do leiaute da nova sede da Coordenadoria Regional de Infraestrutura Norte, localizada na Rua Izaltino Machado, bairro Santo Antônio, no município de Joinville/SC – **Itens 15, 16 e 17**. **Vencedora:** Farias e Farias Comércio de Móveis LTDA. **Valor:** R\$ 19.427,92 (dezenove mil, quatrocentos e vinte e sete reais

e noventa e dois centavos). **Prazo de entre:** 60 (sessenta) dias. **Vigência Contratual:** 90 (noventa) dias. **Fundamentação Legal:** Lei nº 10.520/02 c/c Decreto Estadual nº 2.617/09. **Local e Data da assinatura:** Florianópolis, 16/02/2024. **Signatários:** Secretário Jerry Edson Comper, pela SIE e a Sra. Laura Farias Carbone, pela Contratada. **GGG: 2024AS0001448.**

Cod. Mat.: 972479

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FES: **ATA 191/2024**
PSES 258202/2023 – PE 1721/2023. Empresa: **Dimeva Distribuidora e Importadora Ltda.** Objeto: Medicamentos – GEJUD. Valor total R\$ 10.224,00. Inteiro teor: www.sgpe.sea.sc.gov.br.

Cod. Mat.: 972490

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FES: **ATA 189/2024**
PSES 258202/2023 – PE 1721/2023. Empresa: **Asli Comercial Ltda.** Objeto: Medicamentos – GEJUD. Valor total R\$ 62.680,632. Inteiro teor: www.sgpe.sea.sc.gov.br.

Cod. Mat.: 972486

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FES: **ATA 193/2024**
PSES 258202/2023 – PE 1721/2023. Empresa: **Licimed Distribuidora de Medicamentos, Correlatos e Produtos Médicos e Hospitalares Ltda.** Objeto: Medicamentos – GEJUD. Valor total R\$ 333.999,00. Inteiro teor: www.sgpe.sea.sc.gov.br.

Cod. Mat.: 972487

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO SUS Nº 014/2024 - SES 21408/2024 - EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 2376/2019

Entidade: Fundação Médico Assistencial do Trabalhador Rural de São Bonifácio

Município: São Bonifácio

Cnpj: 82.535.832/0001-77

Objeto: Prestação de serviços de assistência à saúde para atendimento ambulatorial (urgência/emergência, diagnóstico e tratamento) e para internações hospitalares aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

Vigência: 01/02/2024 a 31/12/2024.

Resumo de programação orçamentária mensal:

Procedimentos do Programa de Valorização dos Hospitais – R\$ 224.224,00

Média complexidade ambulatorial e hospitalar - R\$ 50.148,22

Incentivo do Programa de Valorização dos Hospitais - R\$ 50.000,00 Florianópolis, 15 de fevereiro de 2024

Diogo Demarchi Silva

Secretária Adjunto da Saúde

Cod. Mat.: 972483

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/SES
2ª RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA
A Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina/Fundo Estadual da Saúde, torna pública a 2ª Retificação do Edital de Chamada Pública, conforme segue:

Edital de Chamada Pública nº 2376/2019

SES 114745/2019

Objeto: seleção e possível contratação de entidades hospitalares prestadoras de serviços de assistência à saúde, na área para atendimento de urgência e emergência, porta aberta ou referenciada, internações hospitalares e atendimento ambulatorial, para atender a demanda de pacientes do SUS do Estado de Santa Catarina. Os interessados em participar da presente **Chamada Pública** deverão estar localizados na área de abrangência dos municípios do Estado de Santa Catarina, com exceção dos municípios que se encontram em Gestão Plena do Sistema Municipal e dos que já aderiram ao pacto pela Saúde assumindo este serviço em seu território até a data de encerramento deste edital. O preço referente à prestação dos serviços, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.080/90, será aquele constante na tabela SIGTAP do Ministério da Saúde, bem como seus reajustes.

O Edital na íntegra consta no link: <https://www.saude.sc.gov.br/index.php/documentos/informacoes-gerais/media-e-alta-complexidade/contratualizacao-do-sus/chamada-publica/2019/22630-edital-de-chamada-publica-2376-2019-retificacao-2/> file

Diogo Demarchi Silva

Secretário Adjunto da Saúde

Cod. Mat.: 972357

A Secretaria de Estado da Saúde/FES, torna público: **EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1109/2023** – Processo SES 22619/2024, referente ao Processo SES 30287/2023, Licitação 602/2023, modalidade de Pregão Eletrônico.

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde / Fundo Estadual

de Saúde.

CONTRATADA: Cardiotronic Importação e Comércio de Produtos Médicos Ltda – CNPJ: nº 05.375.586/0001-92.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo o acréscimo de 25% do quantitativo do item 16 para a Gerência de Bens Regulares.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR ATUALIZADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Em decorrência da alteração mencionada na Cláusula Primeira deste Termo Aditivo, fica estabelecido o novo valor total da Ata de Registro de Preços de R\$ 558.584,52 para o valor atualizado de R\$ 575.947,80 (Quinhentos e setenta e cinco mil novecentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições da Ata de Registro de Preços, desde que não conflitem com o disposto neste Instrumento.

DATA: 15/02/2024.

SIGNATÁRIO: Eliamaura Nascimento das Chagas pela Contratante.

Protocolo SIGEF GGG 2024AS001303.

Cod. Mat.: 972346

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO SUS Nº 006/2024 - SES 16320/2024 - EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 2376/2019

Entidade: Hospital Beneficente São José

Município: Caibi

Cnpj: 75.433.334/0001-58

Objeto: Prestação de serviços de assistência à saúde para atendimento ambulatorial (urgência/emergência, diagnóstico e tratamento) e para internações hospitalares aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

Vigência: 01/02/2024 a 31/12/2024.

Resumo de programação orçamentária mensal:

Média complexidade ambulatorial e hospitalar - R\$ 14.880,41

Integrasus - R\$ 906,00

Incentivo do Programa de Valorização dos Hospitais - R\$ 50.000,00

Florianópolis, 15 de fevereiro de 2024

Diogo Demarchi Silva

Secretária Adjunto da Saúde

Cod. Mat.: 972470

A Secretaria de Estado da Saúde/FES, torna público:

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210/2023 – Processo SES 9003/2024, referente ao Processo SES 171615/2022, Licitação 2522/2022, modalidade de Pregão Eletrônico.

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde / Fundo Estadual de Saúde.

CONTRATADA: NGD Comércio Importação e Distribuição Eireli – CNPJ: nº 37.513.657/0001-62.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo o acréscimo de 25% do quantitativo do item 03 para o Hospital Infantil Joana de Gusmão (HIJG).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR ATUALIZADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Em decorrência da alteração mencionada na Cláusula Primeira deste Termo Aditivo, fica estabelecido o novo valor total da Ata de Registro de Preços de R\$ 5.954,00 para o valor atualizado de R\$ 7.442,50 (Sete mil quatrocentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições da Ata de Registro de Preços, desde que não conflitem com o disposto neste Instrumento.

DATA: 15/02/2024.

SIGNATÁRIO: Eliamaura Nascimento das Chagas pela Contratante.

Protocolo SIGEF GGG 2024AS001198.

Cod. Mat.: 972402

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO – SES 22590/2024 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO SUS Nº 071/2022 - SES 154116/2022 - EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 2376/2019

Entidade: Associação Hospitalar Padre João Berthier

Município: São Carlos

Cnpj: 86.108.263/0001-34

Objeto: decréscimo mensal de R\$ 83.154,48 para adequação do Plano Operativo em virtude do Programa de Valorização dos Hospitais – Deliberação 745/CIB/2023, de 7/12/2023, e da Tabela Catarinense de Procedimentos Cirúrgicos Eletivos – Deliberação 744/CIB/2023, de 7/12/2023, conforme Informação 113/2024 da GEARS no SES 8308/2024.

Vigência: a partir da competência fevereiro de 2024, sendo a vigência do repasse dos recursos do Programa de Valorização dos Hospitais a partir da data da assinatura do presente termo aditivo Florianópolis, 15 de fevereiro de 2024

Diogo Demarchi Silva

Secretário Adjunto da Saúde

Cod. Mat.: 972467

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO – SES 27856/2024 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO SUS Nº 048/2022 - SES 91868/2022 - EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 2376/2019

Entidade: Associação das Irmãs Franciscanas de São José – Hospital Bom Jesus

Município: Ituporanga

Cnpj: 86.185.220/0006-67

Objeto: Acréscimo mensal de R\$ 137.320,02 para adequação do Plano Operativo em virtude do Programa de Valorização dos Hospitais – Deliberação 745/CIB/2023, de 7/12/2023, e da Tabela Catarinense de Procedimentos Cirúrgicos Eletivos – Deliberação 744/CIB/2023, de 7/12/2023, conforme Informação 145/2024 da GEARS no SES 19266/2024.

Vigência: a partir da competência fevereiro de 2024, sendo a vigência do repasse dos recursos do Programa de Valorização dos Hospitais a partir da data da assinatura do presente termo aditivo Florianópolis, 16 de fevereiro de 2024

Diogo Demarchi Silva

Secretário Adjunto da Saúde

Cod. Mat.: 972499

A Secretaria de Estado da Saúde/FES, torna público:

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2023 – Processo SES 1811/2024, referente ao Processo SES 231128/2022, Licitação 2756/2022, modalidade de Pregão Eletrônico.

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde / Fundo Estadual de Saúde.

CONTRATADA: Cristália Produtos Químicos e Farmacêuticos Ltda – CNPJ: nº 44.734.671/0022-86.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo o acréscimo de 25% do quantitativo do item 03 para a Gerência de Bens Regulares (GEBER).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR ATUALIZADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Em decorrência da alteração mencionada na Cláusula Primeira deste Termo Aditivo, fica estabelecido o novo valor total da Ata de Registro de Preços de R\$ 655.562,58 para o valor atualizado de R\$ 690.485,58 (Seiscentos e noventa mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos).

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições da Ata de Registro de Preços, desde que não conflitem com o disposto neste Instrumento.

DATA: 16/02/2024.

SIGNATÁRIO: Eliamaura Nascimento das Chagas pela Contratante.

Protocolo SIGEF GGG 2024AS001281.

Cod. Mat.: 972581

ESTADO DE SANTA CATARINA - POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA - PM/SC - **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** - Origem: Pregão Eletrônico 0074/2023. - Objeto:

Contratação de empresa especializada no eventual e futuro fornecimento de lanche especial para policiais militares da PMSC. Vigência: 17/Maio/2023 a 17/Maio/2024. Unidade Gerenciadora: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA - PM/SC. CNPJ: 83.931.550/0001-51. **ATUALIZAÇÃO DE VALORES 4º TRIMESTRE** - Empresa: Eliane Maria Lourenço EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04778485000108. Item 1 - Gêneros alimentícios Lanches diversos LANCHE ESPECIAL PADRÃO PMSC (ENTREGAS NOS BATALHÕES DA REGIÃO GEOGRÁFICA DO 1º CRPM)* Quantidade: 3900.0 / Peça. Marca: própria - ao preço de R\$ 19,32 UN. MIRIAM TERESINHA FELIPPI EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03112408000143. Item 4 - Gêneros alimentícios Lanches diversos LANCHE ESPECIAL PADRÃO PMSC (ENTREGAS NOS BATALHÕES DA REGIÃO GEOGRÁFICA DO 4º CRPM)* Quantidade: 1200.0 / Peça. Marca: Próprio - ao preço de R\$ 19,95 UN. RO RESTAURANTE E PIZZARIA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34382001000160. Item 10 - Gêneros alimentícios Lanches diversos LANCHE ESPECIAL PADRÃO PMSC (ENTREGAS NOS BATALHÕES DA REGIÃO GEOGRÁFICA DO 10º CRPM)* Quantidade: 900.0 / Peça. Marca: PRÓPRIA - ao preço de R\$ 29,90 UN. SABORES DO PAO PADARIA E CAFE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32578350000126. Item 11 - Gêneros alimentícios Lanches diversos LANCHE ESPECIAL PADRÃO PMSC (ENTREGAS NOS BATALHÕES DA REGIÃO GEOGRÁFICA DO 11º CRPM)* Quantidade: 2400.0 / Peça. Marca: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LANCHES DIVERSOS (LANCHE ESPE - ao preço de R\$ 18,60 UN. TH7 SOLUCOES COMERCIAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44830963000198. Item 3 - Gêneros alimentícios Lanches diversos LANCHE ESPECIAL PADRÃO PMSC (ENTREGAS NOS BATALHÕES DA REGIÃO GEOGRÁFICA DO 3º CRPM)* Quantidade: 1200.0 / Peça. Marca: PRÓPRIA - ao preço de R\$ 28,90 UN. Item 5 - Gêneros alimentícios Lanches diversos LANCHE ESPECIAL PADRÃO PMSC (ENTREGAS NOS BATALHÕES DA REGIÃO GEOGRÁFICA DO 5º CRPM)* Quantidade: 1200.0 / Peça. Marca: PRÓPRIA - ao preço de R\$ 28,90 UN. Item 7 - Gêneros

alimentícios Lanches diversos LANCHE ESPECIAL PADRÃO PMSC (ENTREGAS NOS BATALHÕES DA REGIÃO GEOGRÁFICA DO 7º CRPM)* Quantidade: 1200.0 / Peça. Marca: PRÓPRIA - ao preço de R\$ 28,90 UN. Pela contratante: ANDRÉ CARTAXO ESMERALDO - CORONEL PM DIRETOR DALF/PMSC. Processo SGP-e: PMSC 00083272/2022.

Cod. Mat.: 970910

POLÍCIA MILITAR – EXTRATO DE ADITIVO

03 TERMO ADITIVO AO CONTRATO 117/PMSC/2022. Origem: Pregão Eletrônico 269/PMSC/2022. **Contratante:** Polícia Militar de Santa Catarina. **Contratada:** Acessoline Telecomunicações LTDA. **Objeto do Contrato:** Link de internet em unidades da PMSC. **Objeto do Termo Aditivo:** Prorrogação de prazo. **Data da assinatura do termo aditivo:** 05/02/2024. **Valor:** R\$ 2.365.534,92 (Dois milhões, trezentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e trinta e quatro reais e noventa e dois centavos) **Dotação Orçamentária:** Unidade Orçamentária 16097, Subação 13221, Natureza da Despesa 30.90.40.97, Fonte de Recurso: 1.753.111.036. **Processo SGP-e:** PMSC 1289/2024. **Aprovação GGG:** 2024AS000798. Florianópolis, 19 de fevereiro de 2024. **Ronaldo da Silva Cruz,** Cel PM Diretor de Apoio Logístico e Finanças da PMSC.

Cod. Mat.: 972550

POLÍCIA CIENTÍFICA DE SANTA CATARINA – PCI/SC EXTRATO DE CONTRATO

Autorização de Fornecimento nº 028/2024/PCI. Origem: Pregão Eletrônico 0044/2023/PCI. **Objeto:** de 01 (uma) unidade de Nobreak 3000VA, para a Superintendência Regional de Polícia Científica em Criciúma, Termo de Cooperação Técnica nº 054/2020/MP, de 14/12/2020, com o Ministério Público de Santa Catarina. **Valor:** R\$ 2.980,00 (Dois Mil Novecentos e Oitenta Reais). **Contratada:** ATA SISTEMAS DE ENERGIA LTDA. **Signatário:** Yang Shunqing. **Prazo de Vigência:** 31/12/2024. **Data de Assinatura:** 16/02/2024. **Contratante:** Fundo para Melhoria da Perícia Oficial. **Signatário:** Rafael Gazola. **Dotação Orçamentária:** Item: 44.90.52.30. Fonte: 2.749.234.119, Unidade: 16099. Subação: 015019. Fica designado para exercer as funções de fiscal da contratação acima o servidor Bruno Medeiros. **SGP-e PCI 9973/2023. Aprovação GGG 2024AS001193.**

Cod. Mat.: 972539

POLÍCIA CIENTÍFICA DE SANTA CATARINA – PCI/SC EXTRATO DE CONTRATO

Autorização de Fornecimento nº 027/2024/PCI. Origem: Pregão Eletrônico 0044/2023/PCI. **Objeto:** Aquisição de 03 (três) unidades de discos rígidos SSD 2TB, para a Superintendência Regional de Polícia Científica em Criciúma, Termo de Cooperação Técnica nº 054/2020/MP, de 14/12/2020, com o Ministério Público de Santa Catarina. **Valor:** R\$ 1.530,00 (Mil Quinhentos e Trinta Reais). **Contratada:** DANIEL PATRICIO DA SILVA CAETANO. **Signatário:** Daniel Patricio Da Silva Caetano. **Prazo de Vigência:** 31/12/2024. **Data de Assinatura:** 15/02/2024. **Contratante:** Fundo para Melhoria da Perícia Oficial. **Signatário:** Rafael Gazola. **Dotação Orçamentária:** Item: 33.90.30.17. Fonte: 2.749.234.119, Unidade: 16099. Subação: 015019. Fica designado para exercer as funções de fiscal da contratação acima o servidor Bruno Medeiros. **SGP-e PCI 9973/2023. Aprovação GGG 2024AS001195.**

Cod. Mat.: 972535

POLÍCIA CIENTÍFICA DE SANTA CATARINA – PCI/SC EXTRATO DE CONTRATO

Autorização de Fornecimento nº 026/2024/PCI. Origem: Pregão Eletrônico 0044/2023/PCI. **Objeto:** Aquisição de 05 (cinco) unidades de discos rígidos HDD 10TB, para a Superintendência Regional de Polícia Científica em Criciúma, Termo de Cooperação Técnica nº 054/2020/MP, de 14/12/2020, com o Ministério Público de Santa Catarina. **Valor:** R\$ 5.900,00 (Cinco Mil Novecentos Reais). **Contratada:** TECPARTS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PECAS LTDA. **Signatário:** Saymon Tiede Netto. **Prazo de Vigência:** 31/12/2024. **Data de Assinatura:** 15/02/2024. **Contratante:** Fundo para Melhoria da Perícia Oficial. **Signatário:** Rafael Gazola. **Dotação Orçamentária:** Item: 33.90.30.17. Fonte: 2.749.234.119, Unidade: 16099. Subação: 015019. Fica designado para exercer as funções de fiscal da contratação acima o servidor Bruno Medeiros. **SGP-e PCI 9973/2023. Aprovação GGG 2024AS001196.**

Cod. Mat.: 972533

POLÍCIA CIENTÍFICA DE SANTA CATARINA - PCI/SC EXTRATO DE TERMO ADITIVO

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 154/2022/PCI. Origem: Regime Diferenciado de Contratação/RDC Edital nº 0097/2022. **Objeto do Contrato:** Contratação de empresa de arquitetura/engenharia para ELABORAÇÃO DOS PROJETOS EXECUTIVOS DE ARQUITETURA E DE ENGENHARIA, destinados à

construção da nova sede da Polícia Científica, localizada na Av. Nereu Ramos, s/n, Passo dos Fortes, Chapecó / SC. **Objeto do Termo Aditivo:** Alteração qualitativa com repercussão quantitativa do CONTRATO Nº154/2023/PCI, para inclusão do serviço de elaboração de Estudo de Impacto de Vizinhança, não previsto inicialmente no instrumento contratual, objetivando dar cumprimento à Lei Complementar nº 541/2014 do Município de Chapecó para aprovação dos projetos executivos de arquitetura junto ao órgão responsável. **Fundamentação:** de acordo com o artigo 57 da lei n.º 8.666/1993. **Contratante:** Polícia Científica/Fundo para Melhoria da Perícia Oficial **Signatário:** Rafael Gazola. **Contratada:** RUPP ENGENHARIA LTDA. **Signatário:** Eduardo José Bordin Rupp. **Data de assinatura do Termo Aditivo:** 16/02/2024. **Processo SGP-e SIE 5416/2023. Aprovação GGG: 2023AS001355.**

Cod. Mat.: 972401

AUTARQUIAS ESTADUAIS

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 009/DETRAN/2021. Objeto do contrato: a prestação de serviços de Processamento de Dados relativos ao Sistema de Notificação Eletrônica – SNE de trânsito por meio do Sistema de Notificação Eletrônica do SENATRAN, subsistema do Registro Nacional de Infrações de Trânsito – RENAINF. **Objeto do Aditivo:** Prorrogar a vigência do contrato em epígrafe por um período de 12 meses, contados a partir de 26/04/2024 e com término previsto para 26/04/2025, de acordo com o previsto no art. 57, inc. 11, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Décima Oitava do referido Contrato. Unidade Orçamentária: 16020. Natureza da despesa: 33.90.40.57. Subação: 15284. Fonte: 1.7.52.269000. Valor mensal: R\$ 37.920,00 (trinta e sete mil novecentos e vinte reais). Empresa: Serviço Federal de Processamento de Dados – SERPRO. SGP-e DETRAN 00073879/2023. Clarikennedy Nunes – Presidente.

Cod. Mat.: 972528

ECONOMIAS MISTAS

Companhia Catarinense de Águas e Saneamento
EXTRATO CONTRATO PS Nº 31/2024. CASAN X PRUDENCIO DEDETIZADORA E DESENTUPIDORA LTDA. OBJETO Prestação de Serviços de controle de pragas e limpeza de caixas de água nas unidades da Agência de Içara ORIGEM: CD nº 6/2024/SRS VALOR: R\$ 2.520,00. PRAZO: 455 dias. DATA DE INÍCIO 15/02/2024.

Cod. Mat.: 972496

SCGÁS - COMPANHIA DE GÁS DE SANTA CATARINA EXTRATO DO CONTRATO Nº: DL-088/23

Objeto: Fornecimento de transmissor de pulso de baixa frequência com acoplamento indutivo para medidores de gás. **Contratado:** Vanasa Multigás Engenharia e Comércio Ltda. **Valor:** R\$ 53.950,00. **Data da Assinatura:** 06/02/2024. **Vigência:** 365 dias. **Fundamentação Legal:** Inciso II do art. 29 da Lei nº 13.303/2016. **Signatários:** Diretor e Gerente pela SCGÁS e Plínio Luciano Machado, Diretor Industrial, pelo Contratado. Osny Belarmino da Silva Filho – Gerente de Administração e Suprimentos.

Cod. Mat.: 972515

COMPANHIA DE GÁS DE SANTA CATARINA – SCGÁS
EXTRATO DO CONTRATO nº: DL-004/24. Objeto: Serviço de fotojornalismo e cobertura de eventos. Contratado: CASSIANO FERRAZ. Valor: R\$ 26.600,00. Data da Assinatura: 15/02/2024. Vigência: 12 meses. Fundamentação Legal: Inciso II do art. 29 da Lei nº 13.303/2016. Signatários: Gerentes pela SCGÁS e Cassiano Ferraz, Proprietário, pelo Contratado. Osny Belarmino da Silva Filho, Gerente de Administração e Suprimentos.

Cod. Mat.: 972523

PREFEITURAS MUNICIPAIS

BALNEÁRIO PIÇARRAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2024 – PMBP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024 – PMBP

O Município de Balneário Piçarras, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 616/2023, torna público que fará realizar **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, por meio do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, para futura contratação de empresa(s) especializada(s) em prestação de serviços para a destinação de resíduos provenientes da limpeza pública das vias, praças e praia de Balneário Piçarras/SC, além de colocação/coleta de caçambas estacionárias em locais pré-determinados pela Secretaria de Obras, conforme

condições estabelecidas no edital e seus anexos. Valor de Referência: **R\$ 1.529.000,00 (um milhão quinhentos e vinte e nove mil reais)**. Data de abertura da Sessão Pública: **04/03/2024, às 08h30min, Local: Portal do Compras Públicas – https://www.portaldecompraspublicas.com.br**. O edital na íntegra encontra-se disponível no site balneariopicarras.atende.net. Registrado no TCE sob o n. 3321801095866980B24C5FC5AD2485BE6A270FCC. Balneário Piçarras (SC), 16 de fevereiro de 2024. **Tiago Maciel Baltt – Prefeito Municipal.**

Cod. Mat.: 972359

BOMBINHAS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2023- PMB
9F001B110DEA86F244CFB7ED11C644C117CDD6F3
O MUNICÍPIO DE BOMBINHAS (SC), através do Prefeito Municipal, Paulo Henrique Dalago Muller, em conformidade com a Lei 8666/93, vem por meio deste, HOMOLOGAR o resultado do Edital já mencionado e seus Anexos no que segue Objeto: REGISTRO DE PREÇO – “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS, MIRANTES, CANTEIROS E ROTATÓRIAS DENTRO DO MUNICÍPIO DE BOMBINHAS.”
Data da Homologação: 23/01/2024. Valor: R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)
Vencedor: ART VIVA CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 12.037.216/0001-00, End: Rua Santa Terezinha, nº 148, bairro São Francisco de Assis, cidade Camboriú/SC.
CONTRATO Nº 17/2024 – DATA DO CONTRATO: 23/01/2024 – VALOR DO CONTRATO: R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais). B5BFFE2E55F88FA32B66BBC6C1D8C0B3BEBE8E0C Bombinhas, 07 de fevereiro de 2024.
KARINE FRANCIELI SCHEUERMANN
Secretária de Administração

Cod. Mat.: 972416

CORONEL MARTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MARTINS/SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo n. 003/2024, CONCORRÊNCIA 001/2024
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO (COM INÍCIO NA RUA NOVA PRATA, SEGUINDO PELA RUA CLEVELÂNDIA E RUA DÓLIO BELATO). O RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DAR-SE-Á ATÉ ÀS 10:15 HORAS DO DIA 04 DE MARÇO DE 2024, junto ao setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, situado no endereço acima indicado. A íntegra do edital e seus anexos poderá ser obtida no Diário Oficial dos Municípios. Esclarecimentos pelo e-mail: licitacao@coronelmartins.sc.gov.br
Coronel Martins, 25 de janeiro de 2024.
Código registro TCE: 1B8090992126A804F69B1DE-258629C4B760A67E4
VITORIO MANERA – PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Cod. Mat.: 972503

IÇARA

EXTRATO CONTRATUAL / HOMOLOGAÇÃO
Contrato Nº.: 040/2024
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA Contratada....: WEST ENGENHARIA LTDA
Valor.....: 154.710,25 (cento e cinquenta e quatro mil setecentos e dez reais e vinte e cinco centavos)
Vigência.....: Início: 15/02/2024 Término: 15/02/2025 Licitação.....: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 137/2023 Recursos.....: Dotação: 1.059.4.4.90.00.00.00.00.00 (221), 1.059.4.4.90.00.00.00.00.00 (240)
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA PRAÇA PÚBLICA NO BAIRRO AURORA, IÇARA/SC.
Içara, 15 de Fevereiro de 2024
DALVANIA PEREIRA CARDOSO

Cod. Mat.: 972356

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 02 AO CONTRATO Nº. 001/FMAS/2023

Termo Aditivo nº. 02 ao contrato nº. 001/FMAS/2023, cujo objeto trata-se prestação de serviços de acolhimento institucional para pessoas com deficiência (Residência inclusiva), para atender as

demandas do Município de Içara – SC.
CONTRATADA: RESIDENCIA INCLUSIVA MARIA & MARIA LTDA
OBJETO: Fica estabelecido entre as partes, o ACRÉSCIMO DE QUANTIDADE e SUPRESSÃO DO VALOR UNITÁRIO DO ITEM, bem como PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA do Contrato n.º 001/FMAS/2023, que prevê o término em 27/02/2024, e por este aditivo passa a ser 27/02/2025, baseado nos fatos elencados na justificativa da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda, Parecer Jurídico, com fulcro no art. 57, § 1º, inciso IV e 65, I, “b” e §1º da Lei n.º 8.666/96Içara, 09 de fevereiro de 2024.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 212.200,00 (duzentos e doze mil e duzentos reais).

Içara, 16 de fevereiro de 2024.

Dalvania Cardoso
Prefeita Municipal

Cod. Mat.: 972553

IRANI

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2023
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023
Contratante: MUNICÍPIO IRANI
Contratada: SETEP CONSTRUÇÕES S.A. nº 83.665.141/0001-50, com sede na Rua Francisco Martinhago, 258, Bairro Mina do Mato, Criciúma/ SC, CEP: 88810-500.Objeto: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa no ramo de engenharia para execução e fornecimento de material e mão de obra para revestimento asfáltico, ruas do bairro Alto Irani (Rua Assunção Rocha, Santa Maria, Isabel Telles, Adeodato, Euzébio e Olaria), bairro Santo Antônio (Rua Bom Jardim, Santa Rita, Santo Antônio, Bom Jesus e Santa Luzia), Bairro Pacífico Matias (Rua José Garrafa, João Galeazzi e Aristiliano de Oliveira), e Bairro Santo Marcon (rua Padre João Pollmann, Eugênio Basso, Dulcinéia Oro e Jovani Betiatto), ambas localizadas no Município de Irani/SC, conforme projetos e orçamentação, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e Projeto Básico.
VALOR TOTAL CONTRATO: R\$ 2.999.788,14 (dois milhões novecentos e noventa e nove mil setecentos e oitenta e oito reais e quatorze centavos).
Validade: 15/02/2025
Irani/SC, 15 de fevereiro de 2024.
THIZA FERREIRA DA SILVA - Secretário Urbanismo e Obras

Cod. Mat.: 972349

JOINVILLE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 3º Termo Aditivo do Contrato nº 022/2021, celebrado entre o Município de Joinville - Departamento de Trânsito de Joinville, representada pelo Sr. Paulo Rogério Rigo, e a empresa pública federal Serviço Federal de Processamentos de Dados - SERPRO, inscrita no CNPJ nº 33.683.111/0001-07, neste ato representado por seu Gerente da Divisão de Negócio para Governo - Região 4, Sr. Raphael Correa de Carvalho, e por seu Gerente do Departamento de Negócio para Governo Estadual e Municipal, Sr. Anderson Roberto Germano, que versa sobre a contratação de empresa para a prestação de serviços especializados em tecnologia da informação para provimento do sistema AUTUA, solução centralizada, integrada e informatizada de talonário eletrônico para registro e transmissão de infrações de trânsito ao sistema de gestão de infrações de trânsito, na forma de Dispensa de Licitação nº 022/2021. O Município adita o contrato: 1.1 Prorrogar a vigência do contrato em epígrafe por um período de 6 (seis) meses, contados a partir de 12/02/2024 e com término previsto para 12/08/2024, de acordo com o previsto no art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Cláusula 19ª do referido Contrato. 2.1 As despesas para a execução deste Termo Aditivo estão regularmente previstas no Orçamento do(a) Contratante, conforme descrição a seguir: 497/2024 - 27.61001.6.181.5.2.33 44.0.339000 - Fonte 212 - Convênio de Trânsito - Prefeitura. 3.1 O presente Termo Aditivo será publicado por extrato, na forma da Lei, correndo às expensas do(a) Contratante. 4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do Contrato original, desde que não conflitem com o disposto neste Instrumento. 4.2 A prorrogação ora acordada não implica preclusão do direito ao reajuste dos valores contratados.
Joinville, 09 de fevereiro de 2024.

Ricardo Mafrá - Secretário de Administração e Planejamento
Sílvia Cristina Bello - Diretora Executiva

Cod. Mat.: 972370

EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº 297/2024, celebrado entre o Município de Joinville - Departamento de Trânsito de Joinville, representada pelo Sr. Paulo Rogério Rigo e a empresa ACS Cut Print Cortes e Impressões Digitais Ltda - inscrita no CNPJ nº 41.863.541/0001-20, cujo quadro societário é formado pelo Sr. Alexandre Caetano da Silva, neste ato representada pelo mesmo, que versa sobre a contratação de serviço para confecção de Totens e Placas em PVC, para atender as necessidades da Escola Pública de Trânsito (EPTRAN) - na forma do Pregão Eletrônico nº 412/2023, assinado em 08/02/2024, com a vigência de 12 (doze) meses, no valor de R\$ 51.550,00 (cinquenta e um mil quinhentos e cinquenta reais).
Joinville, 16 de janeiro de 2024
Ricardo Mafrá – Secretário de Administração e Planejamento
Sílvia Cristina Bello – Diretora Executiva

Cod. Mat.: 972564

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do Pregão Eletrônico nº 224/2023 - UASG 453230, destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual contratação de empresa especializada na demolição completa de edificações diversas em concreto armado, alvenaria e madeira, com retirada do entulho, transporte e destinação final, em aterro licenciado específico para esse fim, para atender a demanda da Secretaria de Educação, bem como o julgamento efetuado pelo Pregoeiro, adjudicando o objeto licitado à empresa vencedora, qual seja: C R Artefatos de Cimento Ltda, com o valor global de R\$ 2.058.019,14.
Joinville, 15 de fevereiro de 2024.
Ricardo Mafrá – Secretário de Administração e Planejamento

Cod. Mat.: 972360

AVISO DE SUSPENSÃO

O Município de Joinville, através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados que está SUSPENDENDO "sine die", para análise de Pedidos de Esclarecimento e Impugnação a Edital, o processo licitatório de **Pregão Eletrônico nº 011/2024**, UASG 453230, para Contratação de empresa especializada para prestar serviços móveis de atendimento a emergências e urgências médicas, orientação médica e remoção de urgência realizados através de disponibilização de ambulância Tipo B e Tipo D, para atendimento de demandas da Secretaria de Esportes, conforme solicitado pela Unidade Técnico Esportiva da Secretaria de Esportes, através do Memorando SEI nº 0020120357/2024 - SESPORTE.UTE. Maiores informações estão à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br - UASG 453230. Joinville, 15 de fevereiro de 2024. Ricardo Mafrá, Secretário da Administração e Planejamento.

Cod. Mat.: 972347

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa parcialmente o processo licitatório levado a efeito através do **Credenciamento nº 493/2023** destinado ao **credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de exames ocupacionais e complementares, estabelecidos no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, para servidores da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville, exceto Companhia Águas de Joinville**, bem como o julgamento efetuado pela Agente de Contratação, adjudicando o objeto licitado à instituição habilitada: **Serviço Social da Indústria - SESI/DR-SC**.
Joinville, 15 de fevereiro de 2024.
Ricardo Mafrá – Secretário de Administração e Planejamento

Cod. Mat.: 972345

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Joinville, através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 14.133/2021, fará realizar o procedimento licitatório de **Pregão Eletrônico nº 085/2024** e junto a Plataforma do **Portal de Compras do Governo Federal nº 90085/2024**, destinado ao Registro de Preços, visando ao futuro e eventual **fornecimento e instalação de placas de sinalização viária vertical de Parada de Ônibus e de Vaga de Estacionamento Exclusiva para Taxi em diversos locais da cidade de Joinville**, na Data/Horário: 05/03/2024 às 08:30 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br, UASG 453230. Chave TCE: 7DC3E904CB6703B14B99DE98DF8840EDC6D0B76E.
Joinville, 15 de fevereiro de 2024.
Ricardo Mafrá - Secretário de Administração e Planejamento

Cod. Mat.: 972403

AVISO DE SUSPENSÃO

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que está SUSPENDENDO "sine die", para ajustes no edital, conforme Memorando SEI Nº 0020159396/2024 - SAP. ARC.AUN, o processo licitatório de Pregão Eletrônico nº 007/2024, destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual Contratação da empresa especializada em serviço de serralheria com instalação e incluindo o fornecimento de peças e materiais. Maiores informações estão à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br, no link "Editais de Licitações".

Joinville, 16 de fevereiro de 2024.
Ricardo Mafra – Secretário de Administração e Planejamento
Cod. Mat.: 972527

LAGES**O MUNICÍPIO DE LAGES, SC, TORNA PÚBLICO: 5º ADT AO CONTRATO 353/2022**

TP 33/2022 - PROCESSO Nº 124/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LAGES / SO
CONTRATADA: CONSTRUTORA EVOLUTA LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração quantitativa do Contrato nº 353/2022, correspondente ao percentual de 3,77% (três inteiros e setenta e sete centésimos) para o acréscimo e ao percentual de -14,49% (quatorze inteiros e quarenta e nove centésimos) para a supressão, conforme dispõe o art. 65, I, "b", §1º, da Lei nº 8.666/93, conforme tabela abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO
Em decorrência da alteração mencionada na Cláusula Primeira deste Termo, fica estabelecido o novo valor do Contrato em R\$ 750.613,03 (setecentos e cinquenta mil, seiscentos e treze reais e três centavos).

As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.
Lages, 04 de janeiro de 2024.

Antonio Ceron
Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 972454

O MUNICÍPIO DE LAGES, SC, TORNA PÚBLICO: 5º ADT AO CONTRATO 213/2022

CC 03/2022 - PROCESSO Nº 36/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LAGES / SO
CONTRATADA: CONSTRUTORA BRANGER EIRELI
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração quantitativa do Contrato nº 213/2022, correspondente ao percentual de 0,53% (cinquenta e três centésimos por cento) para o acréscimo e ao percentual de -0,24% (vinte e quatro centésimos por cento) para a supressão, conforme dispõe o art. 65, I, "b", §1º, da Lei nº 8.666/93, conforme tabela abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO
Em decorrência da alteração mencionada na Cláusula Primeira deste Termo, fica estabelecido o novo valor do Contrato em R\$ 6.940.007,34 (seis milhões e novecentos e quarenta mil e sete reais e trinta e quatro centavos).

As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.
Lages, 03 de janeiro de 2024.

Antonio Ceron
Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 972455

O MUNICÍPIO DE LAGES, SC, TORNA PÚBLICO: 7º ADT AO CONTRATO 162/2022

TP 03/2022 - PROCESSO Nº 16/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LAGES / SO
CONTRATADA: TERRA ENGENHARIA LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de Empresa para Execução dos Serviços de Terraplenagem, Drenagem e Obras Correntes, Pavimentação Asfáltica, Urbanísticos e Sinalização para a Rua Heliodoro Muniz - Área Industrial, nesta cidade de Lages/SC.

-Reequilíbrio econômico no valor de R\$ 82.276,81 (oitenta e dois mil, duzentos e setenta e seis reais e oitenta e um centavos), gerando um impacto de 3,88%, referente ao item: 1.5.1.0.6.

As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.
Lages, 15 de janeiro de 2024.

Antonio Ceron
Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 972456

O MUNICÍPIO DE LAGES, SC, TORNA PÚBLICO: CONTRATO 01/2024 - SMAS

TP 02/2023 - PROCESSO Nº 24/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LAGES / SMAS
CONTRATADA: VERSATTI ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa de engenharia/arquitetura, para execução de serviços complementares externos na edificação do CREAS I, com fornecimento de material.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)

[...]2.4 Do Contrato: sua vigência será de 08 (oito) meses, a contar da data de sua assinatura, até 24/09/2024.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR

[...] R\$ 277.915,91.

Lages, 24 de janeiro de 2024.

Antonio Ceron

Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 972457

PONTE ALTA DO NORTE

PROCESSO LICITATÓRIO 19/2024

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 01/2024

O MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE-SC, através do de sua Pregoeira e sua Equipe de Apoio nomeados pela Portaria Nº 055/2023 de 03/09/2023, regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Resolução Municipal nº 2322/2023, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público, torna público aos interessados, que realizará Licitação Pública, na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL e critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CONCRETO BETUMINOSO A QUENTE (CBUQ) NA RUA MARINHA OLIVEIRA FERNANDES COM ÁREA TOTAL DE 1.546,65 M², COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA EM ANEXO. RECURSOS – Programa 5600020210010 – Apoio a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano voltado a implementação e qualificação viária – Proponente específico – RP9) – Ministério das Cidades/Caixa- Convênio 922250/2021

Melhores informações e cópia do presente edital na íntegra, poderão ser obtidas junto ao departamento de licitações da Prefeitura Municipal das 08h30min às 12h00min e 13h00min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3254-1171. e-mail: licitacoes@pmpan.sc.gov.br site: www.pmpan.sc.gov.br

Forma do Pregão: Eletrônico

Tipo: Menor preço Global

Recebimento das Propostas: Até as 09h00min do dia 26/03/2024 no portal: www.bll.org.br

Início da Sessão: dia 26/03/2024 às 09h30min, no endereço eletrônico www.bll.org.br horário de Brasília-DF.
Ponte Alta do Norte - SC, 16/02/2024.

Rubens Bernardo Schmidt

Prefeito Municipal

Código TCE/SC:255BA7C9EB6E317F53549C874D241EFEBB29CB30
Cod. Mat.: 972381

SÃO FRANCISCO DO SUL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO SUL, leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com a Lei nº 10.520/2002, a Lei Complementar nº 12/2006, o Decreto nº 3.555/2000, Decreto Municipal nº 3.310/2020, que regulamentam a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, bem como, a Lei 8.666/93, que realizará o procedimento licitatório abaixo:

LICITAÇÃO Nº 002/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO – Tipo Menor Preço por Lote.

OBJETO: escolha da proposta mais vantajosa para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA MECÂNICA E ELÉTRICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS OFICIAIS A DIESEL DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. A licitação será dividida em LOTES, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

Data e horário para início da entrega das propostas: 16 de fevereiro de 2024 às 8hrs.

Data e horário limite para entrega das propostas: 05 de fevereiro de 2024 às 8:30hrs.

Início da Sessão de Disputa de Preços: 05 de fevereiro de 2024 às 9hrs.

O Edital completo encontra-se a disposição dos interessados no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul, sito à Praça Dr. Getúlio Vargas, 01 – Centro, no horário das 08:00h às 14:00h ou nos sites: www.saofranciscodosul.sc.gov.br; www.diariomunicipal.sc.gov.br/site;

www.comprasgovernamentais.gov.br – UASG 928259.

São Francisco do Sul, 15 de fevereiro de 2024.

Jefferson Pacheco de Moraes

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Cod. Mat.: 972361

TIJUCAS**Aviso de Licitação. Processo Licitatório nº 015/PMT/2024.**

Concorrência Eletrônica nº 006/PMT/2024. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Qualificação de Vias Urbanas envolvendo pavimentação a lajota, drenagem e sinalização, fornecimento de material e serviços objetivando a realização de Obras na Rua Marcílio Dias Wollinger, no município de Tijucas – SC, da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos. Tipo: Menor Preço Global; Data de Abertura: 26 de março de 2024, as 08h00. Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. Büchelle, 01, Centro, Tijucas – SC, no Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br e no site www.tijucas.sc.gov.br. Elói Mariano Rocha – Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 972444

TREVISO

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO

PROCESSO LICITATÓRIO 20/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados que se acha aberta, nesta unidade, a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, dirigida pelo regime de execução indireta, empreitada por preço unitário, do tipo menor preço, modo disputa, aberto, regida pelas Leis: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Nº 229/2022, de 15 de março de 2022, Decreto Nº 191/2023, de 28 de março de 2023, bem como as demais normas regulamentares aplicáveis, que venham a substituí-las, alterá-las ou completá-las, bem como, pelas disposições fixadas neste Edital e seus Anexos. **TIPO: Menor Preço. Modo de disputa: Aberto. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 09h00min do dia 21/02/2024 até às 08h15min do dia 18/03/2024. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h30min às 08h45 min do dia 18/03/2024. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 18/03/2024. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: www.bnc.org.br “Acesso Identificado”. OBJETO:** Registro de preço para futura contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Transporte Escolar, por quilômetro rodado, durante o ano letivo de 2024, com itinerário intermunicipal, criados para atender a demanda dos alunos matriculados na rede privada de ensino técnico que irão participar do Curso “Jovem Aprendiz”, no Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI), em Criciúma. A íntegra do edital poderá ser obtida junto ao Setor de Licitações, sito a Av. Prof. José F. Abatti, 258, Centro, Treviso/SC, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, através do site: <http://www.treviso.sc.gov.br/> (portal da transparência). Maiores informações sobre o Edital, comparecer no Setor de Licitações ou pelo telefone (48) - 3469-9000.

Treviso (SC), 16 de fevereiro de 2024, **Gladson Mateus Tasca-Secretaria de Educação**

Cod. Mat.: 972362

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO

PROCESSO LICITATÓRIO 21/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados que se acha aberta, nesta unidade, a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, dirigida pelo regime de execução indireta, empreitada por preço unitário, do tipo menor preço, modo disputa, aberto, regida pelas Leis: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Nº 229/2022, de 15 de março de 2022, Decreto Nº 191/2023, de 28 de março de 2023, bem como as demais normas regulamentares aplicáveis, que venham a substituí-las, alterá-las ou completá-las, bem como, pelas disposições fixadas neste Edital e seus Anexos. **TIPO: Menor Preço. Modo de disputa: Aberto. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 09h00min do dia 21/02/2024 até às 08h15min do dia 19/03/2024. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h30min às 08h45 min do dia 19/03/2024. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 19/03/2024. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: www.bnc.org.br “Acesso Identificado”. OBJETO:** Registro de preço para futura contratação de serviços de roçada para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços pelos próximos 12 meses. A íntegra do edital poderá ser obtida junto ao Setor de Licitações, sito a Av. Prof. José F. Abatti, 258, Centro, Treviso/SC, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, através do site: <http://www.treviso.sc.gov.br/> (portal da transparência). Maiores informações sobre o Edital, comparecer no Setor de Licitações ou pelo telefone (48) - 3469-9000. Treviso (SC), 16 de fevereiro de 2024. **Reginaldo Rizzati-Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços**

Cod. Mat.: 972364

TUBARÃO

MUNICÍPIO DE TUBARÃO/SC
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024
PRIMEIRA ERRATA

Comunicamos que o edital de Chamamento Público 01/2024, expedido pelo Município de Tubarão, por meio da Fundação Municipal de Esportes, cujo objetivo é a seleção de Organizações da Sociedade Civil – OSC1, localizadas neste Município, para a celebração de termo de colaboração e, em regime de mútua colaboração, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de projeto, sofreu alterações no edital, especificamente nos prazos constantes no subitem 1.2, bem como no subitem 8.1, passando ter a seguinte redação: “8.1. As propostas deverão ser apresentadas em sessão pública, a realizar-se no dia 07/03/2024, às 14:30hrs, na Sala de Atos, sito à Rua Felipe Schmidt, 108 – Centro, Município de Tubarão”. Tais alterações integram os autos. Reiteram-se as demais cláusulas do edital. Disponível em inteiro teor no endereço eletrônico www.tubarao.sc.gov.br.

Tubarão, 16 de Fevereiro de 2024.

Raphael Zabet e Silva
Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Esportes
Cod. Mat.: 972568

MUNICÍPIO DE TUBARÃO/SC
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024
PRIMEIRA ERRATA

Comunicamos que o edital de Chamamento Público 01/2024, expedido pelo Município de Tubarão, por meio da Fundação Municipal de Esportes, cujo objetivo é a seleção de Organizações da Sociedade Civil - OSC, filantrópicas e sem fins lucrativos, localizadas neste Município. O objetivo é estabelecer parcerias em regime de mútua colaboração para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, por meio da execução de projetos voltados ao atendimento da educação infantil e do atendimento educacional especializado - AEE. Esses projetos têm o propósito de atender às finalidades especificadas nos programas do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de Educação - FUNDEB, bem como no Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, sofreu alterações no edital, especificamente nos prazos constantes no subitem 1.2, bem como no subitem 8.1, passando ter a seguinte redação: “8.1. As propostas deverão ser apresentadas em sessão pública, a realizar-se no dia 07/03/2024, às 15:00hrs, na Sala de Atos, sito

à Rua Felipe Schmidt, 108 – Centro, Município de Tubarão”. Tais alterações integram os autos. Reiteram-se as demais cláusulas do edital. Disponível em inteiro teor no endereço eletrônico www.tubarao.sc.gov.br.

Tubarão, 16 de Fevereiro de 2024.

Anete Dacoréggio Volpato Wilbert
Diretora-Presidente da Fundação Municipal de Educação
Cod. Mat.: 972573

MUNICÍPIO DE TUBARÃO/SC
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024
PRIMEIRA ERRATA

Comunicamos que o edital de Chamamento Público 01/2024, expedido pelo Município de Tubarão, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, cujo objetivo é a seleção de Organizações da Sociedade Civil - OSC1, filantrópicas, sem fins lucrativos, registradas no Conselho Municipal de Saúde, localizadas neste Município, que se destinam a contribuir, de forma complementar, para o custeio das despesas de manutenção, no atendimento da área da Saúde, na execução de Serviço de Atendimento de Pessoas que apresentem suspeita de transtornos do neurodesenvolvimento, ou que sejam diagnosticadas com Deficiência Intelectual e/ou Múltipla (Deficiência Intelectual Associada a Outras Deficiências), Transtorno do Espectro Autista, Transtornos de comunicação, Transtornos de Déficit de Atenção e Hiperatividade, Transtornos específicos da Aprendizagem e Transtornos Motores, sofreu alterações no edital, especificamente nos prazos constantes no subitem 1.2, bem como nos subitens 4.3, 12.1, 12.2 e 14.3.4, os quais indicam informações pertinentes aos envelopes contendo as propostas. Tais alterações integram os autos. Reiteram-se as demais cláusulas do edital. Disponível em inteiro teor no endereço eletrônico www.tubarao.sc.gov.br.

Tubarão/SC, 16 de fevereiro de 2024.

Marcelo Cesar Ribeiro
Secretário
Cod. Mat.: 972574

MUNICÍPIO DE TUBARÃO/SC
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024
PRIMEIRA ERRATA

Comunicamos que o edital de Chamamento Público 01/2024, expedido pelo Município de Tubarão, por meio da Fundação Municipal de Cultura, cujo objetivo é a seleção de Organizações da Sociedade Civil – OSC1, sem fins lucrativos, devidamente organizadas, localizadas neste Município, que se destinam a contribuir com a difusão da cultura popular e folclórica do boi de

mamão no Município de Tubarão, para a celebração de parceria, por intermédio da Fundação Municipal de Cultura, sofreu alteração no edital, especificamente nos prazos constantes no subitem 1.2, bem como no subitem 8.1, passando ter a seguinte redação: “8.1 As propostas deverão ser apresentadas em sessão pública, a realizar-se no dia 07/03/2024, às 15:30hrs, na Sala de Atos, sito à Rua Felipe Schmidt, 108 – Centro, Município de Tubarão.”. Tais alterações integram os autos. Reiteram-se as demais cláusulas do edital. Disponível em inteiro teor no endereço eletrônico www.tubarao.sc.gov.br.

Tubarão, 16 de Fevereiro de 2024.

Ramires Sartor Linhares
Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Cultura
Cod. Mat.: 972575

PUBLICAÇÕES DIVERSAS

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM COOPERATIVAS AGROINDUSTRIAS DE ABATE E PROCESSAMENTO DE CARNES E DERIVADOS DE GUATAMBU/SC – SINTRACOOPG – CNPJ Nº 29.206.291/0001-50. EDITAL DE CONVOCAÇÃO. ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DOS ASSOCIADOS. A presidente do SINDICATO DOS TRABALHADORES EM COOPERATIVAS AGROINDUSTRIAS DE ABATE E PROCESSAMENTO DE CARNES E DERIVADOS DE GUATAMBU/SC – SINTRACOOPG, no uso de suas atribuições estatutárias, convoca todos os associados do sindicato a comparecerem a Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 27 de fevereiro de 2024, às 16h00 (dezesesseis horas) em primeira convocação com a presença de quórum qualificado de 2/3 (dois terços) dos associados em condição de votar e/ou, em segunda e última convocação às 16h30min (dezesesseis horas e trinta minutos) com a presença de qualquer número de associados. A Assembleia ocorrerá na sede desta entidade sito na Rua João Moreira Filho, nº 640, Edifício Pasin, sala 06, Centro, na cidade de Guatambú, estado de Santa Catarina/SC, tendo como ordem do dia: 01) Apresentação, análise e discussão da proposta de alteração estatutária (2ª alteração) conforme projeto apresentado pela diretoria da entidade, votação com aprovação ou rejeição; 2) Em sendo aprovado a alteração estatutária, votação e aprovação ou rejeição da consolidação da alteração estatutária do estatuto juntamente com a primeira alteração. Guatambu/SC, 15 de fevereiro de 2024. Silvane Zatta Romanzin. CPF nº 947.203. XXX-XX. Presidente.

Cod. Mat.: 972047

CARLA DEMONTI com sede a Rua Boehmerwald 1200, bairro Boehmerwad, em Joinville/SC, inscrita no CNPJ 08.730.626/0001-65, vem por meio desta comunicar o extravio do seguinte equipamento, IMPRESSORA FICAL BEMATECH MP 21 TH FI versão 01.01.01, Nº DE SÉRIE BE051175610000123833

Cod. Mat.: 972366

**CLIPPING ELETRÔNICO**

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Agora é possível receber e-mails das matérias Diário Oficial SC

A Gerência do Diário Oficial de Santa Catarina entregou a nova funcionalidade no Sistema de Gestão de Publicações Oficiais, o Clipping Eletrônico do Diário Oficial. A novidade permite que o cidadão seja avisado por e-mail quando algum assunto de seu interesse for publicado no DOE

Clique aqui para acessar esse serviço

